

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.070/2022-GP/PMA, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) **Jorge Luis Andrade Braga**, da função Temporário de Digitador (a) de Sistemas e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica Do Município De Amaturá;

CONSIDERANDO, o termino do Contrato Administrativo Nº 004/2021 - GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração do (a) Sr. (a) **JORGE LUIS ANDRADE BRAGA**, da função Temporário de Digitador (a) de Sistemas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto Nº 1.488/2021-GP/PMA, de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de janeiro de 2022.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: MECFU7Z1Z

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.071/2022-GP/PMA, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia o (a) Sr. (a) **Jorge Luis Andrade Braga** para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor (a) Técnico (a) I - Código AD4 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **JORGE LUIS ANDRADE BRAGA**, portador do CPF: 016.299.572-59, para o cargo de Provimento em Comissão, de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I - CÓDIGO AD4**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 20 de janeiro de 2022.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício /Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NU82NATV9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ LEI Nº 001/2020 SUBSÍDIOS PREFEITO, VICE PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 001/2020 – GP/CMA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMATURA PARA A LEGISLATURA 2021-2024.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURA, no uso das prerrogativas previstas no art. 29 VI, da Constituição Federal, no art. 26 da Lei Orgânica deste Município e no inciso VI do art. 14 da Resolução 04 de 30 de maio de 1997, que trata do Regimento Interno do Poder Legislativo e em consonância com a Lei complementar nº 173 de 173/2020.

Faz saber que o Plenário na sessão do dia 09 de novembro de 2020, aprovou e é PROMULGADA conforme inteligência do caput do art. 48 combinado com o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, a seguinte

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º - Em cumprimento à Lei Complementar nº 173/2020, fica Estabelecido o Subsídio Mensal do Prefeito para a legislatura que se inicia a partir de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, nos seguintes critérios: será pago R\$: 18.000,00, de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021; e a partir de 01 de janeiro de 2022, será pago R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) valor a ser pago em parcela única, na forma prevista no Art. 29 Inciso V da Constituição Federal.

Art. 2º - Ao Vice- Prefeito será Fixado o Subsídio Mensal no Valor de R\$: 13.000,00 (Treze Mil Reais) a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro do mesmo ano, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar 173/2020 de 28 de maio de 2020. A partir de 01 de janeiro de 2022 passa a vigorar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma prevista no art. 29 inciso V da Constituição.

Art. 3º - Para cumprimento da Lei complementar nº 173/2020 de 28 maio de 2020, fica estabelecido o valor de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) o subsídio dos Vereadores a ser pago de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e, a partir de 01 de janeiro de 2022, o valor será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma do art. 29-A da Constituição Federal e nos artigos 27 e 28 da Lei Orgânica deste Município para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, receberá o subsídio mensal de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e duzentos), no período que compreende de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 em obediência a Lei Complementar 173/2020 de 28 de maio de 2020 e, a partir de 01 de janeiro de 2022 o subsídio do Presidente será de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais) que prevalecerá até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os Agentes Políticos que se refere esta Lei podem optar pela remuneração do Cargo Efetivo, se forem Servidores Públicos Municipal.

Art. 6º Será Vedado o acréscimo de abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos Subsídios fixados nos artigos anteriores.

Parágrafo Único: O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 7º A ausência injustificada do Vereador, nos termos regimentais, as sessões ordinárias implicará o desconto de 1/20 (um vinte avos) por sessão, do subsídio fixado na forma do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: O desconto previsto no artigo anterior não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes a sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.

Art. 8º O subsídio mensal dos vereadores será normalmente durante os recessos parlamentares, independente da convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo Único: As sessões legislativas extraordinárias não serão indenizadas.

Art. 9º Os subsídios pagos aos Vereadores não admitem acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se as de caráter indenizatória, como diárias, ajuda de custo e aquelas relacionadas aos atos e tarefas de representações e administração da Casa, tendo como limite o valor mensal do subsídio.

Art. 10º Os subsídios pagos aos membros do Poder Legislativo não poderão ultrapassar:

I – Individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (Cinco por cento) da receita municipal.

Art. 11º Para efeitos desta Lei entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município exceto:

I – A receita de contribuição dos servidores destinada a constituição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdências e assistência social, mantidos pelo Município e destinado a seus servidores;

II – Operações de crédito;

III – Receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV – Transferências oriundas da União ou do Estado através do convenio ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas do Governo.

Art. 12º O subsídio dos Vereadores terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando, considerando os mesmos índices observados para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município,

aprovado por Lei específica e respeitado o previsto nos incisos X, XI e XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13 - É condição de legalidade para pagamento do subsídio mensal dos parlamentares a observância dos limites impostos pelo art. 39-A, inciso III c/c § 1º e art. 169 da Constituição Federal e, ainda, art. 20, inciso III alínea “a” da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 15º Esta entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Amaturá, 09 de novembro de 2020.

ORLANDINO TOQUATO DE ARAUJO

Presidente

EVILAZIO RUBEM CARVALHO FILHO

1º Vice Presidente

PAULO DA SILVA CARVALHO

2º Vice Presidente

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

1º Secretário

BRAZ FERREIRA AREVALO

2º Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador: MRQVSJP3A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Autazes através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO), destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2022.

Data e Horário: 04 de fevereiro de 2022 às 10:00h (manhã) – Hora Local.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Autazes localizado à Rua Raimundo Cavalcante nº 508 – Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, das 08:00 às 13:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado gratuitamente como arquivo de mídia ou impresso mediante a reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Município de Autazes/AM, em 20 de janeiro de 2022.

LOYANE DA SILVA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: PH5W6BEJ5

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2022, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ADMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N 001/2006. - RETIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Autazes**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, publicado na edição nº3036, de 20/01/2022, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO decisão judicial que concedeu liminar nº 0000275-66.2019.8.04.2500 que autoriza a 6ª chamada do concurso público;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO decisão HOMOLOGADA nos autos do Processo nº 0000275-66.2019.8.04.2500 que autoriza a 6ª chamada do concurso público;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: 2BCV3E5XV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA INEZ DE SOUZA BARBOSA**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: F6R8YMQJL

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Júlio Lobo, 508, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.272.317/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 1212917-8, e inscrito no CPF sob o nº 618.963.902-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA**, inscrita no CNPJ: 04.017.759/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miranda Simões, nº 18, Adrianópolis, CEP: 69.057-067, Manaus/AM, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o sr. **DILSON MARCOS KOVALSKI**, brasileiro, natural da cidade de Bom Sucesso/PR, casado, contador, nascido em 13/09/1963, CPF nº 317.363.279-68 e RG: nº 20677554 SSP-PR, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer Referencial, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2022 a 31/12/2021** do Contrato Nº 001/2021 oriundo do Processo Licitatório denominado Carta Convite Nº 001/2021 objetivando a Contratação de prestação de serviços de assessoria contábil por meio de programa informatizado, incluindo suporte ao funcionamento para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE/AM e demais normas de direito financeiro, com emissão de Balancetes e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral) e geração do E-Contas/TCE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. Fonte de Recurso: 100 – **Recursos Ordinários**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

5.1 Ficam **RATIFICADAS** e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia depois de assinado e posteriormente publicado seu extrato nos Termos Legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo nos Termos Legais, até o quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Autazes (AM), em 03 de janeiro de 2021.

MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Autazes CONTRATANTE

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: X9VUG64SQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Autazes através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - CPL

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO de MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA- ELETROELETRÔNICOS – MÓVEIS E UTENSÍLIOS), destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2022.

Data e Horário: 07 de fevereiro de 2022 às 15:00h (tarde) – Hora Local.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Autazes localizado à Rua Raimundo Cavalcante nº 508 – Centro, CEP.: 69.240-000, Autazes/AM, das 08:00 às 13:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado gratuitamente como arquivo de mídia ou impresso mediante a reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Município de Autazes/AM, em 20 de janeiro de 2022.

LOYANE DA SILVA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: 5RBJSTH84

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Autazes através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS GRÁFICOS, INFORMÁTICA, CÓPIA E ENCADERNAÇÃO, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2022, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas Regionais.

Data e Horário: 04 de fevereiro de 2022 às 15:00h (tarde) – Hora Local.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Autazes localizado à Rua Raimundo Cavalcante nº 508 – Centro, CEP.: 69.240-000, Autazes/AM, das 08:00 às 13:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado gratuitamente como arquivo de mídia ou impresso mediante a reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Município de Autazes/AM, em 20 de janeiro de 2022.

LOYANE DA SILVA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: PP6YPFGMB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LEEL DE OLIVEIRA ANDRADE**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: BFHOPJWLJ

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Autazes através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA), destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2022, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas Locais ou Regionais.

Data e Horário: 03 de fevereiro de 2022 às 15:00h (tarde) – Hora Local.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Autazes localizado à Rua Raimundo Cavalcante nº 508 – Centro, CEP.: 69.240-000, Autazes/AM, das 08:00 às 13:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado gratuitamente como arquivo de mídia ou impresso mediante a reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Município de Autazes/AM, em 20 de janeiro de 2022.

LOYANE DA SILVA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: VES2F4U17

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-CMA

PROCESSO Nº 002/2022-CMA

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL

DAS PARTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARKCLEY LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 1212917-8, e inscrito no CPF sob o nº 618.963.902-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E F SANTANA FILHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.641/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Valério, nº 1412, Bairro de Araújo Costa, CEP.: 69.101-260 – Itacoatiara/AM, neste ato representado pelo seu proprietário, o sr. **ERNANDO FIGUEIRA SANTANA FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Itacoatiara/AM, casado, empresário, CPF nº 928.745.762-04 e RG:

nº 22196030/ SSP-PR doravante designada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Transporte Sem Condutores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Autazes, na sede do Município, Zona Rural e na Capital Manaus, conforme as descrições e especificações constante do Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO DO VALOR E DA VIGÊNCIA : As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) mensais, por um período de doze meses. Com Vigência de 14/01/2022 à 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos.

Município de Autazes (AM), em 14 de janeiro de 2022

MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: FRLVNFZBY

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Autazes através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA), destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2022, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas Locais ou Regionais.

Data e Horário: 03 de fevereiro de 2022 às 09:00h (manhã) – Hora Local.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Autazes localizado à Rua Raimundo Cavalcante nº 508 – Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, das 08:00 às 13:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado gratuitamente como arquivo de mídia ou impresso mediante a reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Município de Autazes/AM, em 20 de janeiro de 2022.

LOYANE DA SILVA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: FRENNEH5T

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nos Pareceres, Relatórios, e na Ata da Sessão do procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº. 001/2021-CPL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Transporte Sem Condutores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Autazes, na sede do Município, Zona Rural e na Capital Manaus, conforme as descrições e especificações constante do Termo de Referência.

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular,

em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa declarada vencedora atende todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Doutra Assessoria Jurídica, opinando pelo acompanhamento da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, levando a homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta à empresa: **E F SANTANA FILHO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **17.372.641/0001-70**, estabelecida na Avenida João Valério, Nº 1412, Bairro de Araújo Costa, CEP: 69.101-260 – Itacoatiara/AM, realizado pelo critério de menor preço, no Valor Mensal de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)** por um período de doze meses de acordo com a proposta e documentos apresentados.

II – HOMOLOGAR o resultado final do presente procedimento licitatório considerando o que consta nos Pareceres, Relatórios e na Ata da Sessão do referido procedimento licitatório.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Autazes/AM, 14 de janeiro de 2022

MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: H3YJZE5ZG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA BENEDITA DA COSTA CARVALHO**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: DE7Q9BYKE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILBERTO MATOS MOREIRA JUNIOR**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE 1º A 4ª SÉRIE - RURAL**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: HVK7EWQHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HUDSON DOS SANTOS COLARES**, para o cargo de provimento efetivo de **VIGIA – ZONA RURAL**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: AWQVUOSXB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ALEXANDRE COUTINHO DA COSTA**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE - RURAL**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: OSES4LT3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-CPL-
PMB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA - SAAE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-CPL-PMB

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2021-CPL-PMB, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2021-CPL/PMB, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA.

Órgão/Unidade Carona: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA - SAAE.

Empresa: P V DE MORAES OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, a fim de atender as demandas e necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas da prefeitura municipal de Barreirinha - AM.

Fundamento Legal: Processo Administrativo do Carona, Ofício nº 024/2021-GDSAAE e Decreto nº 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 04 – Administração indireta

Unidade: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae

Projeto/Atividade: 17.122.0047.2057.0000 – Manutenção do Saae.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00. Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 045 – Próprios – SAAE.

Valor Global da Contratação será de R\$ 9.360,00 (nove

mil, trezentos e sessenta reais. para os itens: 1 e 7;

Autorização: LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR – Diretor Presidente do SAAE.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

BARREIRINHA - AM, 10 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR

Diretor do SAAE.

Publicado por:
LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR
Código Identificador: 1HOAFUKRR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2022 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício do Estado do Amazonas, senhor Wulpicilander Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 nos incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 20/01/2022, a Senhora **Marieuzza Alves Carvalho**, portadora do RG. 0979868-4 e CPF nº 446.365.552-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de Gestora da Escola Municipal Antônio Marques Feitoza, Símbolo CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 20/01/2022, o Senhor **Edmar Marcelice Gomes Filho**, portador do RG nº 1761652-2 e CPF nº 749.731.422-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Gestor da Escola Municipal Antônio Marques Feitoza, Símbolo CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 20 de janeiro de 2022.

Wulpicilander Ferreira Lima

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: PKUAX1OFS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo no município de Boa Vista do Ramos no dia 21 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do município de Boa Vista do Ramos no dia 21 de janeiro de 2022, pelo transcurso das comemorações alusivas as festividades de São Sebastião.

Art. 2º – Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 19 de janeiro de 2022.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: RWKX9SXJ4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Espécie: contrato nº 003/2022; contratado: JORDAO & BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS; escrito no CNPJ sob o nº: 35.699.428/0001-59; Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica compreendendo emissão de pareceres; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; presença de profissional na sede da administração pública municipal; elaboração, confecção, desenvolvimento e finalização de qualquer ação dos atos administrativos permanentes à tutela dos interesses da Prefeitura Municipal de Boca do Acre; da Inexigibilidade nº 001/2022; Vigência: de 10/01/2022 a 10/01/2023; Valor mensal referente ao período de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Amparo legal: art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e as justificativas apresentadas nos autos do processo. Dotação orçamentária: órgão: 02.00 – poder executivo; unidade: 07 – secretaria municipal de administração – semad; Proj/Ativ. 2.005; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte: 10

Boca do Acre - AM, 10 de janeiro de 2022.

José Maria da Silva Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 5PZER6U3T

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Espécie: contrato nº 002/2022; contratado: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME; escrita no CNPJ sob o nº: 11.460.137/0001-45; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de sistema de serviços de suporte administrativos, tais como contracheque online, controle de patrimônio público, nota fiscal eletrônica, folha de pagamento e tributos municipais; da Dispensa de Licitação nº 002/2022; Vigência: de 10/01/2022 a 10/01/2023; Valor global referente ao período de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e as justificativas apresentadas nos autos do processo. Dotação orçamentária: órgão: 02.00 – poder executivo; unidade: 07 – secretaria municipal de administração – semad; Proj/Ativ. 2.005; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte: 10

Boca do Acre - AM, 10 de janeiro de 2022.

José Maria da Silva Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: JNINMQXJF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Boca do Acre – Amazonas, no uso das atribuições legais a ele conferidas, considerando o parecer jurídico favorável, a cotação de preço apresentada, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº

14.133/2021 e as justificativas apresentadas nos autos do processo, decide HOLOGAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2022 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para execução de sistema de serviços de suporte administrativos, tais como contracheque online, controle de patrimônio público, nota fiscal eletrônica, folha de pagamento e tributos municipais, em favor da empresa: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.460.137/0001-45, no valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), vigência: 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: GYFXXFLCV

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Boca do Acre – Amazonas, no uso das atribuições legais a ele conferidas, considerando o parecer jurídico favorável, a cotação de preço apresentada, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e as justificativas apresentadas nos autos do processo, decide RATIFICAR o objeto da Inexigibilidade nº 001/2022 que objetiva a Contratação de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica compreendendo emissão de pareceres; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; presença de profissional na sede da administração pública municipal; elaboração, confecção, desenvolvimento e finalização de qualquer ação dos atos administrativos permanentes à tutela dos interesses da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, em favor da empresa: JORDAO & BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 35.699.428/0001-59, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vigência: 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: I6RCRFQRU

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 010/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Borba-AM, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BORBA**, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Borba;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 45.103, de 07 de janeiro de 2022, ALTERA, na forma que especifica, o Decreto nº 44.872, de 19 de novembro de 2021, que “DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias de combate e enfrentamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção da

elevação dos casos no âmbito do Município de Borba.

CONSIDERANDO que, em razão do aumento de casos da COVID-19 no município de Borba e a disseminação da variante Ômicron no Estado do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas pelo prazo de **30 (trinta) dias**:

I - A realização de eventos e festividades em casas noturnas, bares, boates, lojas de conveniências, casas de shows, balneários, flutuantes e estabelecimentos similares, e imóveis destinados à locação, para esta finalidade, tais como casas, sítios, chácaras, associações. Incluindo shows e eventos da Administração Pública;

II - A realização de confraternizações, cursos, reuniões, eventos esportivos em geral, eventos familiares, formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

III - Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos espaços públicos, lojas de conveniências e espaços dos Postos de Gasolina.

Parágrafo Único - Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza, com venda de ingressos, shows ao vivo, carros e/ou carretas de som ou similares em área pública, em todo o Município de Borba, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Para efeito do disposto no artigo 1º. deste Decreto, são considerados serviços essenciais, com funcionamento autorizado:

I - Supermercados, lojas de materiais de construção, farmácias, agências bancárias, padarias, açougues, clínicas particulares desde que tenha o cumprimento do distanciamento social, utilização de máscaras, bem como disponibilize meio de higienização com álcool 70%.

II - Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, vendas ambulantes, vendas de churrascos, desde que tenha o cumprimento do distanciamento social, utilização de máscaras, bem como disponibilize meio de higienização com álcool 70% ou em modo Drive Thru e Delivery;

III - FEIRA, devendo ficar sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Produção**, em ação conjunta com a **Guarda Municipal**, a adoção de medidas de controle na entrada e saída de pessoas, a fim de evitar aglomerações.

IV - Serviço de transporte de passageiros, incluídos os mototaxistas e taxistas (obrigatório uso de máscara).

V - Igrejas, templos, academias poderão funcionar com público, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e regularidade da situação vacinal.

Art. 3º. Fica instituída multa à pessoa física e/ou jurídica do município de Borba que descumprir alguma das medidas restritivas temporárias citadas neste Decreto.

I - Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 10.000,00 por descumprimento;

b) Multa por reincidência de R\$ 20.000,00.

II - Pessoa Jurídica:

a. Multa de R\$ 30.000,00 por descumprimento;

b. Multa por reincidência de R\$ 60.000,00 e interdição ou suspensão das atividades.

Art. 4º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária com apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 5º. Poderá ser firmado convênio com a Polícia Civil e Polícia Militar para fins de executar a fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto Municipal.

Art. 6º. Na forma do Decreto nº43.234/2020, aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, através da realização de festas e eventos clandestinos, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento.

Art. 7º. Os estabelecimentos com funcionamento autorizado por este Decreto, deverão observar as seguintes medidas:

I - Medidas de distanciamento físico:

- a) manter, preferencialmente, 1,0 m (um metro) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;
- b) privilegiar o Home Office, sempre que possível;
- c) limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;
- d) reorganizar os espaços de trabalho;
- e) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre as pessoas;

II - Medidas de higiene pessoal:

- a) usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada;
- b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
- c) disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%;
- d) fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;
- e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

III - Medidas de sanitização de ambiente:

- a) manter o ambiente ventilado;
- b) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;
- c) manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;
- d) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;
- e) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - Medidas de comunicação:

- a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;
- b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;
- c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - Medidas de monitoramento:

- a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

Art. 8º. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, e dos atos oriundos do Governo Federal e Estadual, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 9º. É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos, como ruas e praças, e em locais privados acessíveis ao público, comércios de qualquer natureza, bem como nas lanchas e embarcações em geral.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as autorizações de funcionamento estabelecidas em Decretos anteriores.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, 20 de janeiro de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba

Publicado no DOM em 21/01/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: S15OF5Z0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
PORTARIA Nº 066_2021_ENCARGADA DE PATROMONIO
EVELIN CRISTINA

PORTARIA Nº 066/2021-GAB/PCMC

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora de cargo comissionado Sra **EVELIN CRISTINA PADILHA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 3259449-6 e CPF nº. 047.986.422-58, para exercer a função gratificada de **ENCARGADA DO PATRIMÔNIO** da Câmara de Vereadores de Canutama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Nomeado(a)

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: UZB4GXBMJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
PORTARIA Nº 075_2021_GAB_PCMC_RAIMUNDO RODRIGUES
DOS SANTOS_ENC. SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 075/2021-GAB/PCMC

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor de cargo efetivo Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 10307001 e CPF nº. 619.042.602-68, para exercer a função gratificada de **ENCARGADO DO SETOR PESSOAL** da Câmara de Vereadores de Canutama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Nomeado(a)

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: BPNVS1E38

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO torna público que:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais do Município de Careiro/AM.

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação pode REVOGAR a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes.

Resolve: tornar público a revogação do certame.

Careiro, 19 de janeiro de 2022

Laura Tayana Santiago Chixaro

Vice Presidente da CML

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: PGRGGQ4IR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO torna público que:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2020-CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais do Município de Careiro/AM.

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação pode REVOGAR a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes.

Resolve: tornar público a revogação do certame.

Careiro, 19 de janeiro de 2022

Laura Tayana Santiago Chixaro

Vice Presidente da CML

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: RQNSC6XDS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO torna público para conhecimento de todos os interessados o Aviso de Suspensão de Licitação da sessão pública referente ao Edital SRP nº 002/2022-CML-PMC, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de Materiais de expedientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Careiro – AM, que iria ser realizada no dia 20/01/2022 às 08h:30min em virtude de decisão administrativa tendo em vista a readequação do Termo de Referência.

Careiro, 19 de janeiro de 2022

A Comissão

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: KOQIK6DHM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 504/2015 – PMCV**

Autoriza do Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e Similares, em nome do Município de Careiro da Várzea, com o Estado, União e suas respectivas Autarquias, Fundações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

FAZ saber a todos os habitantes, que a câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Careiro da Várzea, a Celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e Similares, como o Estado, União e suas respectivas Autarquias e Fundações, em matérias de interesse da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 163/94, de 15 de dezembro de 1994; 195/97, de 21 de março de 1997; e 225/01, de 03 de abril de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.,
03 de março de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: O6DZU8CLG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga os Processos Seletivos de nº 001/2021, 002/2021 e 003/2021, pelo período de 01 (um) ano, que teve como objeto a contratação de servidores em serviço de caráter temporário, conforme previsto no Edital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, bem como o disposto na Lei de Contratação Temporária aprovada pela Câmara de Vereadores do Município de Fonte Boa, e ainda, conforme previsão na cláusula 12 dos referidos editais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade prorrogar os Processos Seletivos de nº 001/2021, 002/2021 e 003/2021, para aproveitar por mais 01 (um) ano os classificados, para compor o quadro de temporários no âmbito da Administração Direta do Município, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2021, atendendo assim o que determina a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os Processos Seletivos de nº 001/2021, 002/2021 e 003/2021, para aproveitar por mais 01 (um) ano os classificados, para compor o quadro de temporários no âmbito da Administração Direta do Município, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2022, conforme previsão dos referidos editais, atendendo assim o que determina a Lei;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Fonte Boa - AM, 30 de dezembro de 2021.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: 8SYBHAJRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Município de Fonte Boa/AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 424/2016, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço Global, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL/PMFB**:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL/PMFB

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NAS LATERAIS DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA ESTADUAL WALDEMARIANA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AM.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 08/02/2022 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

O edital e seus anexos estão exclusivamente à disposição e dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente e exclusivamente no endereço supracitado.

Fonte Boa/AM, em 20 de Janeiro 2022.

JONILSON GARCIA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município de Fonte Boa/AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 424/2016, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço Global, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL/PMFB**:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL/PMFB

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NAS LATERAIS DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA ESTADUAL WALDEMARIANA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AM.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 08/02/2022 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

O edital e seus anexos estão exclusivamente à disposição e dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente e exclusivamente no endereço supracitado.

Fonte Boa/AM, em 20 de Janeiro 2022.

JONILSON GARCIA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: UUODDYL66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93**;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Carta Convite nº. 002/2022, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Douta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico**, relativo à **Contratação de Serviços de Engenharia para Ampliação de 4 (quatro) Salas de Aula na Escola Municipal Naide Lins, situada na Rua 01, Bairro Átila Lins Município de Fonte Boa**, objeto da Carta Convite Nº 002/2022.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através de **Carta Convite n.º 002/2022**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação que tem como objetivo, **Contratação de Serviços de Engenharia para Ampliação de 4 (quatro) Salas de Aula na Escola Municipal Naide Lins, situada na Rua 01, Bairro Átila Lins Município de Fonte Boa**.

II – ADJUDICAR o objeto licitado a **CONSTRUTORA NOVA OLINDA LTDA, CNPJ Nº 32.402.890/0001-54**, situada na Rua 24 de Agosto, nº 198, bairro Santa Maria, CEP 69.230-000 Nova Olinda do Norte/AM, no valor de **R\$ 323.264,31 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**, conforme projeto básico aprovado e constante no referido processo licitatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, em 14 de Janeiro de 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: FC6M9VO5T

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93**;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Carta Convite nº. 002/2022, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados

aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Douta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico**, relativo à **Contratação de Serviços de Engenharia para Ampliação de 4 (quatro) Salas de Aula na Escola Municipal Naide Lins, situada na Rua 01, Bairro Átila Lins Município de Fonte Boa**, objeto da Carta Convite Nº 002/2022.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através de **Carta Convite n.º 002/2022**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação que tem como objetivo, Contratação de Serviços de Engenharia para Ampliação de 4 (quatro) Salas de Aula na Escola Municipal Naide Lins, situada na Rua 01, Bairro Átila Lins Município de Fonte Boa.

II – ADJUDICAR o objeto licitado a **CONSTRUTORA NOVA OLINDA LTDA, CNPJ Nº 32.402.890/0001-54**, situada na Rua 24 de Agosto, nº 198, bairro Santa Maria, CEP 69.230-000 Nova Olinda do Norte/AM, no valor de **R\$ 323.264,31 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**, conforme projeto básico aprovado e constante no referido processo licitatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, em 14 de Janeiro de 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: JESOXWY5W

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

LEI Nº 007/2021 - Gabinete do Prefeito.

FONTE BOA-AM, em 09 de junho de 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de FONTE BOA, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de FONTE BOA, Estado Amazonas, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2022 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios,

acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2022, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FONTE BOA - ESTADO AMAZONAS, AOS 09 DE JUNHO DE 2021.

Gilberto Ferreira Lisboa

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: 4FJHVEJPY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 008/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende por:

I - programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º. Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação Detalhada das Receitas;

Anexo II - Programas de Governo;

Anexo III - Programas por Macroobjetivos;

Anexo IV - Resumo da Compatibilização de Programas;

Anexo V - Comparativo do Planejamento no PPA;

Anexo VI - Relação das Despesas Planejadas;

Anexo VII - Relatório de Ações por Órgão e Ano; e

Anexo VIII - Resumo das Despesas por Fonte de Recursos

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa, em 09 de junho de 2021.

Gilberto Ferreira Lisboa

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar

Código Identificador: ATXRPHWD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-B/2022 - GPMFB

PORTARIA Nº 001-B/2022 - GPMFB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 64 e 65, incisos VI e IX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO**, portador do RG nº 1051252-7, com Cadastro de Pessoa Física sob nº 457.160.052-68, para exercer o Cargo de Analista de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: 8ZMULPKPT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-C/2022-GPMFB

PORTARIA Nº 001-C/2022-GPMFB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, **SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei de Licitações;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **JONILSON GARCIA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 808.296.512-68, **AROLD LISBOA CRISPIM**, inscrito no CPF sob o nº 802.629.702-44, **MARIGETH RAMIRES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 811.000.862-34, **AQUILES RAFAEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 008.897.122-80 e **CASSIO DE LIMA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 016.480.192-85, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Fonte Boa/AM, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: DSHFZC00J

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão do Concurso Público do Município de Fonte Boa /Am, e da Outras Providências.

O Senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, Prefeito do Município de Fonte Boa/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fonte Boa/AM;

D E C R E T A:

Art. 1º – TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, para provimento de vagas do quadro efetivo e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal conforme a necessidade da administração pública.

Art. 2º – Nomear os membros da Comissão especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, destinado ao preenchimento de vagas para cargo público e emprego público.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º – A Comissão terá como integrantes os Servidores:

PRESIDENTE – DORIVAL LISBOA GOMES

VICE-PRESIDENTE – LIGIER CARVALHO DA SILVA

MEMBRO 1 – RAIMUNDO MACIEL BONET

MEMBRO 2 – LUZANIRA GOMES DO NASCIMENTO

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, 30 de dezembro de 2021.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: AMCZ8CAR0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: **OZENILDO DE MEDEIROS ALVES** (CNPJ Nº 21.633.382/0001-60).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: H3YH1VWNF

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** OZARQUE BARROS LIRA (CNPJ Nº 26.697.182/0001-95).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: EBOMTR11

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARINALDO FÉLIX GALVÃO (CNPJ Nº 26.699.786/0001-70).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: YWRQKPAGZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARIA AUXILIADORA PAES CHAGAS (CNPJ Nº 21.719.762/0001-12).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ASLS265GQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARIA DILMA VIEIRA SOUZA (CNPJ Nº 17.344.533/0001-93).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: JYCLJ8Z9

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES FALCÃO (CNPJ Nº 17.340.422/0001-09).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 31FA4QBWI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 257/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação

do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** RAIMUNDO CHAGAS VALE (CNPJ Nº 17.347.979/0001-71).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GPUL5MALS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** RAIMUNDO ALVES CAMPOS (CNPJ Nº 17.346.534/0001-77).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: H53IF2SRX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** ROSINALDO MORAIS DE ANDRADE (CNPJ Nº 17.342.234/0001-10).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ADK7GQJAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. **CONTRATADA:** RAIMUNDO MENDONÇA RAMOS (CNPJ Nº 26.719.786/0001-95).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 4KX8L7XJN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS (CNPJ Nº 17.343.127/0001-06).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: CZWLRE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** ROSENI ABADIAS (CNPJ Nº 17.344.379/0001-50).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições

estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LYSANZI6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ROSILENGINA FERREIRA DE MEDEIRO (CNPJ Nº 21.643.169/0001-30).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: X88KKDWTW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 281/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ROSIMAR CASTRO DA CRUZ (CNPJ Nº 21.633.484/0001-86).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Y560NSBIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado

na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: VALBERTO DE SOUZA LIMA (CNPJ Nº 17.340.728/0001-65).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ANLSYLW7M

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 270/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: VANDA REIS RODRIGUES (CNPJ Nº 17.340.192/0001-88).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: TPDHHZDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: VANUZA LOPES DA SILVA (CNPJ Nº 18.402.855/0001-04).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ZDBUVXH9N

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARIA CLÉIA DOS SANTOS (CNPJ Nº 17.344.739/0001-13).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 9JAQBEQPQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARILÚCIA DOS SANTOS LAGOS (CNPJ Nº 27.800.726/0001-65).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UJJESEKQT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARIA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA (CNPJ Nº 17.342.102/0001-98).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VWCHJ55NX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** CONCEIÇÃO FERREIRA PRESTES (CNPJ Nº 21.619.496/0001-56).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: FDFBVTTOX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2017, celebrado em 18/07/2017.
- 2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.
- 3. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).
- 4. CONTRATADA:** MARIA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA (CNPJ Nº 17.342.102/0001-98).
- 5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.
- 6. DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: QMFYW6UOY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 036/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de janeiro de 2022.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto no Art. 211, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando o disposto no Art. 70, Inciso I da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Considerando o disposto no Art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WILSON DA COSTA ALVES**, para o cargo de **Supervisor Escolar**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - As remunerações que se trata está portaria, serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 70%).

Art. 4º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage a data de 03/01/2022, de sua publicação, com revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: LN37SYHHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRA TO

Processo Administrativo nº. 2521/2021

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2021, celebrado em 28 de dezembro de 2021.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **BRASIL E FONSECA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 32.173.779/0001-33.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Quadra Esportiva da Escola Municipal Dom Bosco, abrangendo toda a edificação que necessita de reparos na estrutura, cobertura, paredes, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, pisos, revestimentos e pinturas, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. **VALOR GLOBAL**: R\$ 93.707,15 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

5. **PRAZO**: O prazo do objeto será de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da data de 28 de dezembro de 2021 até 27 de abril de 2022, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.16.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 2852/2021, datado de 28/12/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO**: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 2521/2021, Tomada de Preços (art. 22, inciso II, § 2º) da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: SAFLK9MDW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PORTARIA Nº. 1187/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 27 de outubro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANTONIA IVANEIDE ARAUJO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2854/2021, de 14 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - “Covid 19”, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **ANTONIA IVANEIDE ARAUJO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 557.930 SSP/AM, inscrito no CPF nº 176.861.642-68, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com medicamento.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: Q9MRP1PKC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA**: **ANTÔNIO DA GRAÇA DE SOUZA** (CNPJ Nº 17.346.520/0001-53).

5. **PRAZO**: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Aditivo decorre

do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ERO4KVZ3L

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** CELSO MACHADO SORIANO (CNPJ Nº 26.699.125/0001-45).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ZXAPRO8CW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** CLAUDINO PINHEIRO DA SILVA (CNPJ Nº 17.342.371/0001-54).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Z7RCCM4IW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº

04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** CLEIDE COLARES (CNPJ Nº 17.344.868/0001-01).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: R3YZTR3L9

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** AURIVALDO ALVES GONÇALVES (CNPJ Nº 21.619.757/0001-38).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: W7JVS6SIQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 287/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** DULCILENE FERNANDES DOS SANTOS (CNPJ Nº 21.614.358/0001-73).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VWNAB2GXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** ISRAEL FERNANDES DE LIMA (CNPJ Nº 18.738.717/0001-09).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VIVKDPPL3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 250/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** JOÃO BOSCO REIS DA SILVA (CNPJ Nº 17.342.337/0001-80).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: IGN8IDNG9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** JOSÉ ANTÔNIO BRAGA DO NASCIMENTO (CNPJ Nº 17.343.550/0001-06).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DYTWU49RF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** MARCELINO BRAGA DE SOUZA (CNPJ Nº 21.619.675/0001-93).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: JH3TBVH39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** JOSÉ DE JESUS FILHO (CNPJ Nº 17.345.738/0001-93).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 4RXR6BBWO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 277/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** JOSÉ REINALDO DA SILVA (CNPJ Nº 18.367.484/0001-77).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NZ8YP0MYM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** JÚLIO CEZAR RAMOS (CNPJ Nº 17.342.370/0001-00).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NS8EO4YBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de microempreendedor individual especializado na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** LUIZA ZACARIAS SANTIAGO (CNPJ Nº 21.619.088/0001-02).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022 e encerrando em 20 de janeiro de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: RBNZ4ZHQV

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 003/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de materiais de consumo laboratorial, destinado atender as necessidades do Hospital Maria da Glória Dantas de Lima do Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Várcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de janeiro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 003/2022**.

Ipixuna/AM, 20 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: IQAFMJVPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 002/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de carga de gás para cozinha, com peso de 07 e 13 quilos, destinados a suprir as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Várcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de janeiro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2022**.

Ipixuna/AM, 20 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: JGUVBAXS2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de material escolar, destinados a suprir as necessidades básicas dos alunos do ensino fundamental e ensino infantil das escolas municipais do Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Várcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de janeiro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2022**.

Ipixuna/AM, 20 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: OUNAYPQ16

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ATO NORMATIVO Nº 001/2022/GP/CM**

Iranduba, 20 de janeiro de 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração do padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo corona vírus (Sars-Vov-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 113/2022 de 15 de janeiro de 2022, do Executivo Municipal que *DISPÕE* sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo corona vírus e sua nova variante, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 114/2022 de 18 de janeiro de 2022, do Executivo Municipal, que *DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência no âmbito Municipal, razão de evitar a disseminação do novo corona vírus e a nova variante* (Sars-Vov-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 45.103 que altera, na forma que especifica, o Decreto nº. 44.872, de 19 de novembro de 2021, que *“DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”*;

CONSIDERANDO o alto índice de contágio causada pela nova cepa da Covid-19, denominada (OMICRON), que aponta uma tendência negativa em todo o Estado do Amazonas, torna-se necessário estabelecer medidas restritivas para contenção na propagação do Corona vírus.

RESOLVE:

Art.1º. **SUSPENDER** até o dia 31 de janeiro de 2022, os atendimentos na Presidência e gabinetes dos vereadores, funcionando internamente apenas a recepção, copa, setor administrativo e setor de vigilância, com escala de revezamento entre os servidores.

Art. 2º. **ESTABELECE** a obrigatoriedade do uso de máscara, nas dependências da Câmara Municipal de Iranduba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo, entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE REGISTRE - SE CIENTIFIQUE - SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 20 de janeiro de 2022.

VER. LARISSA RUFINO GOMES - PSD

Presidente da Câmara

Biênio 2021/2022

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: KQHS9LMSU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Município de Itacoatiara, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 112 da Lei Orgânica do Município, fundamentado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 07.02.2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), responsável pela pandemia de 2019;

CONSIDERANDO a decisão, unânime, proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal, reafirmando a

competência de municípios para executar medidas sanitárias, epidemiológicas e administrativas relacionadas ao combate ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública no município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO os dados divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Boletim Epidemiológico nº 660, que demonstra o significativo aumento de casos de Covid-19 (145%) nesta Municipalidade nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO consideração o aumento de casos de síndromes gripais e infecções pela variante Ômicron em todo o território do estado do Amazonas, inclusive nesta municipalidade nos primeiros 15 (quinze) dias do corrente ano;

DECRETA:

Seção I

Do funcionamento das atividades econômicas essenciais.

Art. 1º Fica autorizado, no município de Itacoatiara, até ulterior deliberação, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, e em consonância com os protocolos de prevenção definidos pela Fundação de Vigilância em Saúde do Município, ficando proibido o funcionamento de todas as demais atividades.

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, com funcionamento autorizado durante as 24 horas do dia, com ocupação restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, a fim de evitar aglomerações em suas dependências.

II - restaurantes, sorveterias e similares, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

a) abertura ao público, todos os dias da semana, no período de 05:00 horas até 00h:00, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do local, ficando expressamente vedado o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura e sendo permitidas as apresentações artísticas ao vivo, sem salão de dança, desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e demais medidas de prevenção recomendadas por autoridades de saúde;

b) *delivery*, todos os dias da semana, 24h por dia;

c) *drive thru*, todos os dias da semana, no período de 05 horas até 00:00 hora.

III - flutuantes, registrados como restaurante na classificação da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, com funcionamento autorizado todos os dias da semana, no período de 07 horas da manhã às 17 horas, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedado o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura e sendo permitidas as apresentações artísticas ao vivo, sem salão de dança;

IV - distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar

das 05 horas da manhã às 00 horas;

V - as empresas de segurança privada;

VI - o Setor Industrial em geral, cujo funcionamento está autorizado ao longo das 24 horas do dia;

VII - drogarias e farmácias poderão funcionar 24 horas por dia;

VIII - o atendimento presencial médico, odontológico, psicológico, de fisioterapia e de enfermagem, com agendamento prévio ou de forma emergencial e, ainda:

a) clínicas que tratem, em caráter continuado, pacientes oncológicos, cardiopatias, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricas;

b) clínicas e consultórios médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando à diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

c) clínicas de Vacinação;

IX - comércio de artigos médicos e ortopédicos;

X - clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência;

XI - atividades do comércio em geral, incluindo Shopping Centers/Centro Comercial, com a abertura ao público dos estabelecimentos, todos os dias da semana, até as 00 horas;

XII - petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais com abertura ao público e nas modalidades delivery e *drive thru*, 05h da manhã até 00h.

XIII - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, a partir de 04h até 00h;

XIV - postos de combustível e lojas de conveniência, com funcionamento no período de 05 horas às 00h, ficando expressamente vedado o consumo no local e nas dependências do posto;

XV - bancos, cooperativas de crédito, loterias e a Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

XVI - prestadores de serviços públicos essenciais, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

XVII - serviços notariais e de registros;

XVIII - atividades de escritório em geral, que poderão funcionar em horário comercial;

XIX - advogados, no exercício da função a qualquer hora;

XX - floriculturas;

XXI - obras e serviços de engenharia, desde que diretamente relacionados à área de saúde e infraestrutura, como aeroportos, rodovias, ramais, pontes e viadutos, portos, petróleo e gás, bem como obras emergenciais de reparo em infraestrutura básica e de segurança predial ou viária e obras em canteiros de construções multifamiliares, além das obras industriais, comerciais e residenciais;

XXII - hotéis e pousadas, com seu funcionamento restrito ao atendimento aos hóspedes em trânsito, e motéis, sendo permitido o funcionamento dos restaurantes, neles localizados, respeitando o que estabelece o inciso II deste artigo;

XXIII - barcos hotéis, desde que os turistas apresentem teste negativo para COVID (RT-PCR ou Teste rápido de antígeno), para que tenham contato com comunidades tradicionais ribeirinhas;

XXIV - as oficinas mecânicas em geral das 08h:00 às 22 horas, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento);

XXV - serviço de assistência técnica em geral (fogão, TV, som, computador, geladeira, aparelho de ar condicionado, equipamentos elétricos e hidráulicos, etc), no período de 08:00h às 22 horas;

XXVI - serviços de controle de pragas e sanitização, neles incluídos jardinagem e limpeza de piscinas, realizados em domicílio pelos estabelecidos - manhã às 00 horas;

XXVII - instituições de natureza filantrópica, que fazem arrecadação e distribuição de doações;

XXVIII - salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares, respeitada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

XXIX - lojas de som, acessórios, insulfilme e similares, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

XXX - marinas e os Cursos de Arrais Amador, com funcionamento todos os dias da semana, no período das 06 horas da manhã às 20 horas;

XXXI - atendimentos individualizados por profissionais de educação física em domicílio;

XXXII - academias e similares, com funcionamento todos os dias da semana, de 05:00h até 00h:00, com ocupação restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, sendo permitidas aulas coletivas e a prática de esportes coletivos;

XXXIII - prática de:

a) esportes coletivos e campeonatos de bairros, sem a presença de público ou torcida;

b) kart, arrancadas, corridas;

c) natação, artes marciais e similares;

XXXIV - parques e espaços públicos, apenas para a realização de atividades ao ar livre e eventos do Poder Público;

XXXV - lan houses, com a abertura ao público, no horário de 08 horas da manhã às 00 horas, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

XXXVI - balneários, parques aquáticos, clubes recreativos e similares, com funcionamento autorizado todos os dias da semana, de 07 horas da manhã às 17 horas, respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

XXXVII - atividades de visitação para contemplação de atrativos naturais, na via fluvial e/ou terrestre, respeitando os protocolos de prevenção definidos pelos especialistas em saúde;

XXXVIII - circos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público e garantida a livre circulação de ar, sendo obrigatória a adoção das medidas de prevenção necessárias;

XL - parques de diversões, em ambientes abertos e parques de recreação infantis em shoppings e restaurantes, com ocupação limitada a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de público e garantida a livre circulação de ar, sendo obrigatória a adoção das medidas de prevenção necessárias;

XL - as visitas aos pontos turísticos

XLI - cinemas, teatros e similares, com ocupação limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, independente da idade.

XLII - aulas exclusivamente práticas de direção veicular realizadas pelos Centros de Formação de Condutores, desde que respeitem as regras de vigilância sanitárias aqui impostas e com uso de máscaras e álcool em gel;

Seção II

Da suspensão de realização de eventos sociais.

Art. 2.º Fica suspensa a realização de eventos de qualquer natureza, com venda de ingressos no município de Itacoatiara, independentemente da quantidade de público, até ulterior deliberação.

Art. 3.º Fica proibido, ainda, em todo o território do município de Itacoatiara, o funcionamento de boates, casas de shows e estabelecimentos similares, ainda que sem a cobrança de ingresso e independentemente da quantidade de público, bem

como a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público e/ou provoque aglomerações, nas vias terrestres abertas à circulação, praças públicas e nas dependências de postos de combustíveis, sem prejuízo das demais legislações pertinentes;

§ 1.º Fica autorizada a realização de eventos sociais de caráter privado, sem a venda de ingressos, tais como casamentos, aniversários, formaturas, colação de grau etc., com público de até 200 (duzentas) pessoas, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local, sem prejuízo da reavaliação da autorização, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos e desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, disponibilidade de álcool em gel etc.

§ 2.º O descumprimento do previsto neste artigo ensejará a aplicação de multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) aos organizadores e/ou proprietário do local do evento, sem prejuízo

do cancelamento do evento, antes e durante a sua realização, e da aplicação das demais sanções definidas nas normas em vigor, tais como a cassação do alvará de funcionamento.

Seção III

Do transporte de cargas e passageiros.

Art. 4.º Fica permitido, durante as 24 horas do dia, o transporte de cargas intermunicipal.

Art.5.º Fica permitida a atividade de transporte remunerado individual de passageiros, em todas as modalidades, 24h por dia;

Art. 6.º Fica permitido o transporte intermunicipal de passageiros, 24h por dia, desde que observados os protocolos de prevenção, tais como uso de máscara durante todo o trajeto, dentre outros recomendados pela Fundação de Vigilância Sanitária.

Seção IV

Da suspensão de atividades presenciais na rede pública municipal e privada de ensino

Art. 7.º Ficam suspensas, até ulterior deliberação, as atividades presenciais na rede pública e privada de ensino escolar no Município de Itacoatiara.

Parágrafo único: Fica permitido o funcionamento de unidades administrativas das instituições ensino no município de Itacoatiara.

Art. 8º As atividades escolares no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerão na forma remota, a ser disciplinada por decreto da Secretaria Municipal de Ensino – SEMED

Art. 9º. Todas as atividades autorizadas por este Decreto deverão obedecer aos protocolos sanitários estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde do Município, na forma divulgada de forma oficial pela instituição, sob pena de aplicação das sanções definidas nas normas em vigor, inclusive com a possibilidade de fechamento imediato do estabelecimento/evento, em caso de descumprimento.

Art. 10º. Fica suspenso, até ulterior deliberação, o funcionamento de todas as atividades comerciais e serviços não especificados neste Decreto, sem prejuízo de autorizações específicas realizadas a requerimento do interessado.

Seção V

Do funcionamento de Igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

Art. 11. Permanece autorizado, 24h por dia, o funcionamento de Igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, limitados a 50% (cinquenta por cento) de ocupação, evitando-se a aglomeração na entrada e saída de pessoas, respeitadas todas as medidas de prevenção, tais como uso de máscara durante todo o evento, disponibilização de álcool em gel e distanciamento entre os assentos.

Seção VI

Da suspensão de realização de eventos festivos de carnaval

Art. 12. Sem prejuízo das demais medidas restritivas deste decreto, visando à contenção da elevação dos casos de COVID-19, fica proibida, no âmbito do Município de Itacoatiara, a realização de eventos festivos de carnaval, de qualquer natureza, inclusive os blocos de rua, antes, durante ou após o período carnavalesco no ano de 2022.

Seção VII

Da suspensão de atendimento externo nas repartições públicas

Art. 13. Fica suspenso o atendimento ao público externo, até ulterior deliberação, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, resguardados os serviços públicos essenciais e os casos de urgência e emergência.

Parágrafo único: Os protocolos de cada secretaria municipal permanecerão funcionando normalmente, devendo o titular da unidade organizar a escala ou servidor designado para recebimento de documentos no período de suspensão deste decreto, inclusive disponibilizando ao público em geral o e-mail e/ou telefones para fins de atendimento/protocolização digital de documentos.

Art. 14. Os titulares dos órgãos e entidades municipais (secretários) regulamentarão o funcionamento da unidade sob sua responsabilidade por ato próprio, de modo que, na medida do possível, esteja garantida a prestação dos serviços públicos regulares, e integralmente assegurado o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

§ 1º. - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os órgãos e entidades

cujas competências estejam diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, em especial as unidades integrantes do Sistema Público de Saúde, Segurança e Defesa social do município;

Seção VIII

Disposições finais

Art. 15. As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pelo Comitê de Operações e Fiscalização de Enfrentamento e Comate à Covid-19, mediante apoio institucional da Polícia Militar e demais órgãos de segurança.

Art. 16. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos responsáveis pela fiscalização das medidas aqui impostas, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei e neste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal:

“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.”

Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Art. 3º no que diz respeito aos eventos sociais que descumprirem as medidas;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1.º As autoridades públicas Municipais/Estaduais e cidadãos que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades.

Art. 17. Compete ao Comitê de Operações e Fiscalização de Enfrentamento e Combate à Covid-19 a autuação e a instauração dos procedimentos administrativos contra os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas determinadas no presente Decreto, concedendo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa no ato da fiscalização, encaminhando-se os autos para manifestação da Procuradoria-Geral do Município antes da decisão final, de competência do Chefe do Executivo.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente Decreto, em especial as dispostas nos atos normativos anteriores que tratam sobre o enfrentamento ao COVID-19 nesta municipalidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Itacoatiara, estado do Amazonas, 20 de janeiro de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara/AM

RAMON DA SILVA CAGGY

Procurador-Geral do Município de Itacoatiara/AM

Francieli dos Santos Lima

Secretária Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 0UVHLU2C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 07_2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15 de dezembro de 2021, da edição nº 3010.

Onde se Lê: VALOR: R\$ 444.111,000 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e onze mil reais).

Leia-se: VALOR: R\$ 444.111,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e onze reais).

PUBLIQUE-SE a presente errata extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: HD6GS4UFD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP (SRP) 23_21-PMI

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15 de dezembro de 2021, da edição nº 3010:

Onde se Lê: VALOR: R\$ 444.111,000 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e onze mil reais).

Leia-se: VALOR: R\$ 444.111,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e onze reais).

PUBLIQUE-SE a presente errata extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: AQWDX5SJD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21_21 – PP (SRP) 23_21.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15 de dezembro de 2021, da edição nº 3010:

Onde se Lê: VALOR: R\$ 444.111,000 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e onze mil reais).

Leia-se: VALOR: R\$ 444.111,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e onze reais).

PUBLIQUE-SE a presente errata extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: X3XJ9PEXI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022/GPML

DISPONIBILIZAR A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA EMILIA MAIA GALVÃO, MATRÍCULA Nº 850-1, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 103, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública.

CONSIDERANDO que os Cargos de Confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos Institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX “os Cargos Públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, prestadores de serviços”, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO O RETORNO DA SERVIDORA MARIA EMILIA MAIA GALVÃO, MATRÍCULA Nº 850-1, Titular do Cargo de Digitadora do Quadro efetivo desta Prefeitura, que se encontrava a disposição do Tribunal Regional Eleitoral/AM, com encerramento de cessão no dia 25.01.2022.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Ofício nº 01/2022 datado de 07 de janeiro de 2022, que solicita a Cessão da Servidora **MARIA EMILIA MAIA GALVÃO, MATRÍCULA Nº 850-1**, Titular do Cargo de Digitadora deste Município, com amparo legal no Convenio celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Município de Lábrea.

R E S O L V E:

ART. 1º DISPONIBILIZAR A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA EMILIA MAIA GALVÃO, MATRÍCULA Nº 850-1, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/01/2022 a 27/01/2024, ao Ministério Público do Estado do Amazonas nos termos da legislação vigente no País.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 19 de janeiro de 2022.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: QXIDT77AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2021 DA TOMADA DE PREÇO
– 015/2021 - PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA – LTDA**, CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA BOCA DO RIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL: R\$ 958.798,75 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ. 267820091.1.105 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS URBANA

4.4.90.51.00.00.00.0107- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Manicoré/AM, 20 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: C6XAP6BUW

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2021 DA TOMADA DE PREÇO
- 019/2021 - PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA - LTDA, CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA BOCA DO RIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

VALOR GLOBAL: R\$: 2.887.190,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 154520091.1.107 - ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.- OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 107 - FONTE: 100

Manicoré/AM, 20 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: ZPO0YAY2Q

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 597/2021 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA - 003/2021 - PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA - LTDA, CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM URBANA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

VALOR GLOBAL: R\$: 9.651.477,70 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Convenio

006/2021- SEINFRA/AM - OBRA N 385

Órgão 025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

40.40.42 AUXILIO (NO QUE COMOPETE TRANFERÊNCIAS A MUNICIPIOS) - OBRAS

Contrapartida do município:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 154520091.1.107 - ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.- OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 107 - FONTE: 100

Manicoré/AM, 20 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: U4UJVROWL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -
PMIS

O Município de Manicoré-Am, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, considerando o disposto na Seção VI do Capítulo II da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Capítulo II do Decreto Municipal nº 052/2018, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse Social para recebimento de propostas em diversas áreas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), movimentos sociais e cidadãos, estabelecidos e residentes nesta cidade, para avaliação e seleção de Propostas, objetivando a possibilidade de realização de Chamamento público e celebração de parceria para o ano de 2022, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

- Do objeto:

Recebimento de propostas para análise e seleção, visando a possibilidade de realização de chamamento público objetivando e celebração de parcerias do que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, e o Decreto nº 052/2018.

- Das propostas:

As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, até 05 de Fevereiro do corrente ano, conforme modelo anexo disponível junto ao Departamento de Licitação, sito no Paço Municipal, na Av. Getulio Vargas - Praça da bandeira - centro, Manicoré/AM.

- Da divulgação:

Decorrido o prazo de recebimento, serão divulgadas as propostas admitidas, após avaliação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, no sítio eletrônico do município, em até 10 (dez) dias e, verificada a conveniência e oportunidade, será procedida oitiva da sociedade sobre o tema, se necessário. Caso contrário serão prosseguidas as demais etapas subsequentes.

- Disposições finais:

A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada a órgão ou entidade estadual não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

- A realização do PMIS não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a disponibilidade financeira da administração pública.

- Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade estadual que instaurou.

- O Executivo Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS, e realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados

e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

Manicoré - (AM), 17 de Janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: CHXRHTVQX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA - MANICORÉ/AM**

No dia 29 de outubro de 2021 às 15h00min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reuniram-se extraordinariamente, a fim de deliberar sobre a implantação no município de Manicoré do Programa Aprendizagem Profissional, desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI.

Fizeram-se presente na reunião extraordinária os seguintes membros:

Gaudêncio Gomes Campos, Presidente do CMDCA;

Adriemilly Fernandes Farias, 1ª Secretária;

Glades Cidade Telles, Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Lorena do Nascimento Barbosa, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

Laryssa Perpétuo Pinto Coutinho, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Saline dos Passos Riateques, equipe de produção fotográfica;

Fabrizio Silva, equipe de produção fotográfica.

Após apresentação do projeto, os membros deste Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Manicoré, aprovaram de forma unânime, a implantação do Programa Nacional de Aprendizagem Profissional, a ser implantado pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI.

Não restando nada mais a tratar, às 17h46min, foi encerrada a reunião extraordinária, e lavrada a presente Ata, tendo sido assinada por todos os presentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré - (AM), 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 3719ACSLZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 596/2021 DA TOMADA DE PREÇO
- 026/2021 - PMM**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA LINEAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI, CNPJ Nº. 13.444.991/0001-43.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL: R\$: 998.000,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ. /ATIV: 2.053 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 100

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: LNRLE2TLB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL Nº 001/2022 - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de **MANICORÉ**, torna público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), movimentos sociais e cidadãos, estabelecidos e residentes nesta cidade de Manicoré, que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, em atendimento ao OFÍCIO Nº 010/2022 - SEMA, acha-se aberta o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS**, o anexo estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, na rua situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro - MANICORÉ - AM.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS Nº 001/2022 - CPL

OBJETO: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EM DIVERSAS áreas PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, OBJETIVANDO A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS DO QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E O DECRETO Nº 052/2018.

Data e local para entrega das Propostas:

Até 05 de Fevereiro do corrente ano junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro - MANICORÉ - AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 17/01/2022 a 25/01/2022, no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um Pen Drive para cópia do arquivo

Regência Legal: Decreto Municipal nº 052/2018 e Lei Federal nº 13.019/14.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 17 de janeiro de 2022.

AUGUSTO VEIREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: K6SGFICSJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2021 FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO Nº 000005/21 de 1 de Julho de 2021

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000360/20 de 28 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.157-0183 - Equipamentos e Material Permanente 111.285,00

(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.157-0183 - Equipamentos e Material Permanente 151.200,00

(48) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0183 - Equipamentos e Material Permanente 111.285,00

(34) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.157-0183 - Contribuições Patronais 40.385,73

(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-0183 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 201.865,00

(46) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0183 - Obrigações Patronais 12.520,23

(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0183 - Material de Consumo 686.023,75

Total Suplementação: 1.314.564,71

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(48) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0183 - Equipamentos e Material Permanente 111.285,00

(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-0183 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.385,73

(46) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0183 - Obrigações Patronais 47.000,00

(34) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.157-0183 - Contribuições Patronais 40.000,00

(28) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.157-0183 - Contratação por Tempo Determinado 33.616,85

(28) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.157-0183 - Contratação por Tempo Determinado 24.285,00

(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0183 - Material de Consumo 12.520,23

(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0183 - Material de Consumo 151.200,00

(34) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.157-0183 - Contribuições Patronais 168.248,15

(28) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.157-0183 - Contratação por Tempo Determinado 686.023,75

Total Anulação: 1.314.564,71

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: WFE28ZA0G

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO Nº 000006/21 de 2 de Agosto de 2021

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000360/20 de 28 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(53) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0186 - Obras e Instalações 35.688,88

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0185 - Obras e Instalações 105.375,96

(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-0185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 76.240,90

(46) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0183 - Obrigações Patronais 13.000,00

Total Suplementação: 230.305,74

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: RBERZF7Z6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 007/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO Nº 000007/21 de 2 de Agosto de 2021

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000360/20 de 28 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(18) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0182 - Obrigações Patronais 5.000,00

(30) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.157-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 46.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0011 - Material de Consumo 330.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0011 - Material de Consumo 170,00

(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.157-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0011 - Material de Consumo 171.000,00

(46) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0183 - Obrigações Patronais 500.000,00

(2) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 338.570,75

Total Suplementação: 1.890.740,75

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.157-0011 - Equipamentos e Material Permanente 170,00

(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.157-0011 - Equipamentos e Material Permanente 21.000,00

(29) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.157-0012 - Contratação por Tempo Determinado 500.000,00

(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.157-0011 - Diárias - Civil 150.000,00

(3) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-0011 - Obras e Instalações 338.570,75

(30) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.157-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 330.000,00

(38) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.157-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 46.000,00

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0182 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

(15) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0182 - Contratação por Tempo Determinado 500.000,00

Total Anulação: 1.890.740,75

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: H3NZNLOFM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
100/2021 DA CONCORRÊNCIA 002/2021. NA EDIÇÃO 3014 DO
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS PUBLICADA NO DIA
21 DE DEZEMBRO DE 2021

ONDE SE LÊ.

R\$ 13.074.938,33 (Treze milhões e setenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

LEIA-SE

R\$ 13.072.430,85 (treze milhões setenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: GWHIEKR9L

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação, transações e operações bancárias de caráter institucional e a realização de serviços bancários;

DECRETA:

Art. 1º Delegar competência e atribuições a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Senhora **MARCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 830.313.322-53, podendo junto as instituições bancárias BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO BRADESCO, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos de quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente, efetuar saques/poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, solicitar movimentação, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar conta/aplicação, programar repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldo/extratos de movimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar conta de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro assinada conjuntamente

com o PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, o Excelentíssimo Senhor **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, CPF nº 242.532.002-49, todas as contas ligadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 20.140.699/0001-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em Painel de Avisos da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de janeiro de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: VAWFBT27K

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 003/DRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 003/DRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **ADEMAR DE OLIVEIRA CRUZ**, DIR DO DEPT DE EXEC ORCAMENTÁRIA, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/02/2022 A 04/03/2022.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de janeiro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: HXMGLRHQ8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 004/DRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 004/DRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **MAYRA DA CRUZ CAVALCANTE**, DIR DEP DE GESTÃO FINANCEIRA, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/02/2022 A 04/03/2022.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de janeiro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: UN4IYPKM8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 002/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZA
CARGO EM COMISSÃO A VIAJAR A SERVIÇO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado, que solicita autorização para viajar em consonância com a Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor RICARDO DE LIMA DA SILVA para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 15/01/2022 à 31/01/2022, para resolver assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, para exercer a função de Gerente de Cadastro Funcional e Folha de Pagamento entre os dias 15/01/2022 à 31/01/2022.

Art. 3º - Seja cientificado o Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Portaria, para as devidas informações no Sistema de Folha.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 20 de janeiro de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: WFTZEB5H4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE LICITAÇÃO:**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **004/2022.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **31/01/2022.**

HORÁRIO: a partir das **10:15 horas.**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

A Câmara Municipal de Pauini, com sede na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, Pauini – AM, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Administrativo nº. 004/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Legislativo nº. 002/2017, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações Constantes

do Edital nº 001/2022 e seus anexos, estando disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, no horário de Expediente (07:00 às 14:00).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, sito na Travessa A/2, s/nº – Pantanal – Pauini/AM, com início no dia **31 de janeiro de 2022**, a partir das **10:15 horas** e será conduzida pelo **PREGOEIRO** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Sala da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pauini – AM, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DO NASCIMENTO VIEIRA

Presidente da CPL

FRANCISCO LOPES CABRAL

Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador: G18CVBUF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. DELEGA
COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DE
TITULARIDADE DA PREEFITURA MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE
PAUINI JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pauini, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída competência ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para habilitação junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência **0814-1**, para movimentações das contas correntes/aplicações nº 17.733-4, com suas respectivas aplicações, emitir cheques; abrir conta de depósitos; autorizar cobranças; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transações por meio eletrônico; receber ordens de pagamentos; consultar contas/aplic. Programas repasses de recursos governamentais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

Art. 2º - Delega competência ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO JUSTO SALVADOR**, CPF nº 160.735.922-72, Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 003/2022, de 14 de janeiro de 2022, para o movimento das contas que trata o artigo anterior, com as atribuições de ordenador de despesas.

Art. 3º - As delegações contidas no artigo anterior, serão realizadas em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogada as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 18 de janeiro de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: TDLTDGY21

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP**, para a prefeitura de Rio Preto da Eva, com abertura no dia 02/02/2022, às 10:30h, horário de Brasília, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital pode ser solicitado pelo portal da prefeitura, na aba "licitações", no endereço eletrônico www.riopretodaeva.am.gov.br

Rio Preto da Eva/AM, 20 de janeiro de 2022.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA

Presidente da CPL

Decreto nº 002/2022

Publicação:

O presente Aviso de Licitação

foi publicado no Quadro de

Avisos Gerais da Prefeitura,

no dia 20/01/2022, conforme

art. 103 § 1º da Lei Orgânica

Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: ZKK9PJ5LO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2021**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021;

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Construtora Três L Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.157.585/0001-71;

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Serviços para a Reforma e Ampliação de Escolas Municipais;

ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 90 (noventa) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas;

ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021;

LEGALIDADE: Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 – CPL/PMRPE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de dezembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: OXARJOPO0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2021-GPMSAI – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os (as) seguintes servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31 de Dezembro de 2021.

ABRÃO PACAIA RODRIGUES
ADRIANA PACIA DOS SANTOS
ADRIELE VIRICIO FELIPE
AGUINEL LOMAS CLARINDO
ALEX FERREIRA CAVALCANTE
ALEXANDER DIOMENES TELLO PURCA
ANA MARIA PENA REIS
ANTONES CARVALHO JANUARIO
ANTÔNIO ROCHA PEREIRA
ASSISMARI FERREIRA DE SOUZA
AUDENCIA MARCO CLARINDO
BRUNO DE LIMA SOUZA
CECILIA DOS SANTOS SANTANA
CLÁUDIO CARVALHO NILO
CLEICIANE PEREIRA E PEREIRA
CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA
COSME BRAGA FERMIN
CRISTOVÃO LARANJA COUTO
DALIA DA COSTA PERES
DARLEY DOS SANTOS PINTO
DIELE PEREIRA GEAN
DINÁ QUEIROZ DE SOUZA
DIRLEY DA SILVA PLÁCIDO
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA
EDIVAN RAMOS ARCANJO
EDUARDA VASCONCELOS PEDROSA
ELEN LAÍS PEREIRA CAJAZEIRAS
ENILDA FERREIRA DOS SANTOS
ERENILDE VASQUES APARICIO
FABIANA ROCHA
FRANCIELE CORNELIO DOS SANTOS
FRANCINEIA RIBEIRO AUANARIO
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DOS SANTOS
FRANCISRAI GOMES SEABRA
GENIVALDO DA SILVA LOPES
GERLEM VITÓRIA CACAU DE SOUZA
GESSICA BARROS CUSTODIO
GLAIDES RAMOS BATALHA
GLAUCILANE PERES DA SILVA
HELIANE RAMIRES DOS SANTOS
INGRID NUNES DE SOUZA
IZAIAS CEZARIO GONÇALVES
JACIRA SOUZA DA COSTA
JANDER PINEDO GARCIA
JESSICA GUIMARÃES RUIZ
JESUS SEBASTIÃO MURAIARE IJUMA
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA
JOSIANE VASQUES GOMES
JOSUE DUTRAN RAMIRES
JULIA DO CARMO BARBOSA
JULIANA NILO ZAGURI
KELLE RAMIRES CHOTA
KLISMAN BRANDES GOMES
LAUDIVINA CORREIA DA SILVA
LEINARA FERMIN DOS SANTOS
LISIEL ROSINDO SALUSTIANO
LUCAS GARCIA MALAFAIA
LUCIANE CARVALHO JANUARIO
LUCILEIA NUNES ALVES
LUCIMAR DA SILVA LOPES
LUCIVANE DOS SANTOS OLIVEIRA
LUIZ CARLOS LEÃO
LUZIENE SOUZA
MAGNOLE DA COSTA JORDÃO
MAIKE CAVALCANTE IZIDORO
MARA DUARTE RAMIRES
MARCILENE FERREIRA BRITO
MARIA DO CARMO PAIMA GARCIA
MARIA ESTEROFILA DA SILVA PINEDO
MARIA LIDIA MARICAU DOS SANTOS
MARIA LUIZA NASCIMENTO LUCAS
MARIA MARTINS RUBEM
MARIASSIS FERREIRA DE SOUZA
MEYRE ANE LARANHAGA PINTO
MOISES MORAIS PEREIRA

MOISES MOREIRA CANAQUIA
MÔNICA BATISTA
NEIDE NASCIMENTO NUNES
NEILA VARGAS ORTEGA
NERI GREGORIO PEREIRA
NILCILENE MANUIAMA DE SOUZA
NILCIRLEY JANUARIO GOMES
ODIANE JANUARIO PENHA
OLIVIA VASQUES DUTRAN
PAULO AUANARIO MONTALVÃO
RAIMUNDA RIBEIRO BRITO
RAIMUNDO CHOTA SATIRO
RAISSA LEÃO MAGALHÃES
RAQUEL AUANARE DOS SANTOS
RICARDO DOS SANTOS ORTEGA
ROCIMERY DOS SANTOS TOURINHO
RODENILDO CORREA VITURINO
RONIERES LARANHAGA CHOTA
RONILSON SOARES GOMES
ROSIANE BARBOSA CORREA
ROSIANE MARICAU PERES
ROSINEIDE AZEVEDO CORDEIRO
ROZANA DOS SANTOS GONÇALVES
SABRINA CHOTA DA SILVA
SANDRA BALIEIRO DA CRUZ
SILVANA LARANJA MARQUES
SILVERIO DOS REIS
SIRLEIA MARTINS RUBEM
SUZANA REIS DOS REIS
SUZANE MORAES CANAQUIA
TACIA LIGIA ORTEGA GARCIA
TAÍS RIBEIRO AUANARIO
TALIANE DE SOUZA GARCIA
TAYANE GABRIELLE GARCIA RUBEM
TEREZINHA ORTEGA RUBEM
VALCINEI DO CARMO OLIVEIRA
VALDEMARINA MARINHO DA SILVA
VERA LUCIA FERREIRA PERES
VERONICA MELO GOMES
YANE DA SILVA MONTEIRO
ZENEI DO CARMO
ADRIANE NAYNE LEÃO NASCIMENTO
ALCEBERG MANUIAMA BALIEIRO
ALVENCIO DE SOUZA SILVA
ANDERSON DOS SANTOS RAMOS
CARLOS LOPES SAQUIRAY
CORDOVIL GARCIA DA SILVA
CRISTINA RUBIM BRAGA
DIEGO THOMYS RUBEM FABA
EDNEY CARVALHO DA SILVA
ELIGELSON PEREIRA SALINO
FABIANA PIMENTEL VASCONCELOS
FAUSTO BATISTA PINTO JUNIOR
FRANCINEI LOMAS PINTO
FRANCISCO MOREIRA CANAQUIA
GILSON PERES GARCIA
GILSONEIS FELIPE MAURICIO
GRICIENE PEREIRA RAMOS
HELCIAS PEREIRA GOMES
HELOISA DOS SANTOS CARVALHO
JANDERSON BATALHA CHOTA
JOABI OLIVEIRA PENHA
JOSENIL PEREIRA
JOSIENE DE OLIVEIRA FERREIRA
JOZIAS ONOFRE
LENILSON DOS SANTOS LOPES
LEOMIR PINTO CAMPOS
LUANA PERES PEREIRA
LUCIANO ALVES DOS SANTOS
MARIO JORGE DACIO REPUC
MAURO CEZAR GARCIA MALAFAIA
MOISES DA CRUZ ALVES
ODAIR JOSE DOS SANTOS DE ALMEIDA
OLIVALDO PINTO TEIXEIRA
ORLEILSON LEÃO DE ARAUJO
OZIAS VASQUES FABA
POLIBIO GILMAR LEITE SILVEIRA
RAFAEL BITAR MAGALHÃES
RAIMUNDO RAMOS PEDROSA
RAUL BATISTA PINTO JÚNIOR
REGINALDO CASTILHO RAMOS
TERCIO NASCIMENTO GOMES

WALLAS MARINHO FERMIN

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá-Am, 31 de dezembro de 2021.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: GCJZEPPMP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2021-GPMSAI – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os (as) seguintes servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31 de Dezembro de 2021.

ADRIELLY DAYANE LEITE GOMES
ALCICLEI DA SILVA SOUZA
ALCIVANE CORDEIRO GONÇALVES
ANA LUCIA DA FONSECA AZEVEDO
BEETHOUVEN FERREIRA GARCIA
CLAUDIONOR TEIXEIRA CACAU FILHO
CHRISTINA AMARAL COSTA
CHRISTINE DO SOCORRO CACAU PINHEIRO
FRANCE CARLA SOUZA DA SILVA
ILDALICE GONÇALVES PINTO
JACKSON RAMOS GOMES
KAMILA MARINHO GOUVEA
LEUGIM NASCIMENTO MAGALHÃES
LÍVIA NUNES FÉLIX
MARGARIDA DE JESUS PINTO NEVES
MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO LEÃO
SARGON MARQUES FERREIRA
SIMONE CRISPIM DA SILVA
STAELY SAFIRA RABELO FRANCO
ANANDA THAMARA GEAN TIBÃO
GABRIEL CAICHIHUA BACA
GABRIEL DE MARTIN ROSSONI
MIGUEL ANGEL MARCELO CORTEZ
ANANDA TAVARES LASMAR
BÁRBARA BIANCA DE SOUZA FERNANDES
CAMILA LEÃO DA CUNHA
ERICK XAVIER CAICHIHUA LABAJOS
JÉSSICA DARY LOPES DE NASCIMENTO
KARLA DANIELLE MAGALHÃES GOMES
ORLANDO DE JESUS LONDONO DOMINGUEZ FILHO
AEKSON GIRÃO CALDAS
ANTÔNIO SILVA SOUZA
DEUZA PICON ROMAINA
ILZA RIBEIRO GARCIA
KEVIN DOS REIS JARAMILLO
REINALDO PEREIRA PINTO JUNIOR
ALESSANDRA PINTO PAIMA
BEATRIZ PINTO ADÃO
DANIELE BITAR VULCÃO
SILMARA FELIPE FRANCELINO
ANA CLÁUDIA DE VASCONCELOS CARVALHO
ANNI NILO ZAGURI
ARTEMIZIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CAROLINE GERMANO JUSTINO
CELIA FOLGOSA CAVALCANTE
DALIANA RAMOS PENAFORTH
EDIVALDO CURICO TEIXEIRA
ELISON PEREIRA RUBENS
EUNICE DA SILVA SANTOS

IRAILDES RABELO CORDEIRO
IRIA GOMES MARTINS
ISAIAS GREGORIO PEREIRA
IZAIAS BALIEIRO DOS REIS
JONAS DOS SANTOS PINTO
LINE DE SOUZA GARCIA
LUIZ CARLOS CHOTA PENHA
LUZENIRA CASTRO MALAFAIA
MARIA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA
MARIA TEREZINHA MENESES MARICAUA
MIKELEN DOS SANTOS SILVA
NAYARA PEDROSA BALIEIRO
NEIDE MAURICIO ELEUTERIO
NEORALY DA SILVA GAVILA
OZEIAS MARTINS DA SILVA
PAULO DIACSON PERES DA SILVA
RAIANE MORAES LEITE
RAYSSON LEÃO MAGALHÃES
RICHARDSON GARCIA SEVALHOS
RODRIGO CARVALHO PERES
RONILSON CASTRO DE SOUZA
ROSANA GONÇALVES GUEVARA
RUBIANE NUNES CACAU
SULAMITA PINTO NEVES
SULLYWAN GARCIA VULCÃO
TEREZA COBOS CORREA
TIFANY FLORES DA SILVA
VALDENICE MALAQUIAS DA SILVA
VERA LÚCIA SILVA DE MOURA
ALESSANDRA PINTO CHOTA
ELDINETY CHUNIA PINTO
FABIO JÚNIOR AUANARIO PENHA
GEOVANNE LIMA CACAU
VERA PIMENTEL PEDROSA
ANA GOMES MARTINS
JOSÉ COITINHO GARCIA NETO
MARONILSO CRISPIM DA SILVA
SOANIA RABELO GOMES LEÃO
FRANCYEDSON CORREA FERMIN
TAYLANE PRADO RODRIGUES
CRISPIANO TOMAS DE OLIVEIRA BISNETO
MARINALDO ALVES PAULINO
RICHARLISON DE FREITAS BARROS
VALDILENE LOPES PARA
ADRIANO CARVALHO PEREZ
DOUGLAS GONÇALVES
ELIZEU LUCAS MARICAUA
DORIVALDO DOS SANTOS SILVA
FRANCISCO MAGALHÃES DE SOUZA
JO GOUVEA GARCIA
JOCELINO RODRIGUES CORREA
JOSÉ RIBAMAR NUNES NILO
JUCELINO MEDINA SANTANA
OBANDO NUNES DE SOUZA
TACIANO CACAU LEÃO
TIAGO MAGALHÃES DE SOUZA
VALDISIO PEREIRA MORAES
ENOK MONTALVAO DOS SANTOS
CARLOS WIKSON DE SOUZA
ELIVANDO ASSIS BARROS
FRANCISCO SOARES TEIXEIRA
ALDINEI LOMAS PINTO
CIDENE PINTO TANGO
CLEBSON XAVIER DA SILVA
EUDO FLORES GARCIA
EZEQUIEL LANCHAL MALAFAIA
JOSÉ AUGUSTO SIMÃO SALVADOR
JOSÉ FRANCISCO PINTO DOS SANTOS
MACIONEY CACAU LEÃO
MARIA IRIS CASTILHO GONZALES
TARLISON ORTEGA SOUZA
ZENILTON PINTO MARICAUA
ALESSANDRA GONSALES COSTA
ANA MARIA DUARTE RAMIRES
ANDERSON RAMIRES CLARINDO
CLEUCINEIA SOUZA DA COSTA
DANIEL GARCIA SEREJO
ELAYNE CRISTINA DE CASTRO RUBIM
EVANDRO MATO GROSSO GOMES
FRANCISCA PINTO DOS SANTOS
GRICIANE PEREIRA RAMOS
ILMO BRAGA GOMES FILHO

IRAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA
JESSE AUANARIO DE SOUZA
JOSE FERMIN FILHO
JOSEMARA NAPOLIS DOS SANTOS
MARCOS PINTO MACARIO
MESSIAS NUNES PEREIRA
OZILENE FERREIRA DA SILVA
VICTOR GUILHERME GOUVEA
JOÃO MORAES PEREIRA
OSMARINA DOS SANTOS LOFIEGO
GESSIANE MORAES GOMES
IRLAILSON ALVES PEREIRA
JEFFERSON RAMOS GOMES
JOYCIANE PEREIRA SALES
REGIANE BRILHANTE BRAGA
VALDENICE MOREIRA CANAQUIA
AZARIAS PINTO DOS SANTOS
DANIEL ARAÚJO DA SILVA
ELDIR PINTO PEREIRA
IVANILSON PEREIRA MARTINS
JOELSON CORDEIRO APARICIO
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUMAPA
MACKSON DOS SANTOS PEREIRA
RAINERE LEÃO MAGALHÃES FILHO
THAYONAN CLEIVER REPUCA DE OLIVEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá-Am, 31 de dezembro de 2021.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: ACLMLZRF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL EFETIVA - SRA. DEUSITA RODRIGUES MORAES**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidora pública municipal efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração da servidora através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” a Sra. **DEUSITA RODRIGUES MORAES**, do Cargo Efetivo de **Locutora**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: CTDXTORUE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2022/PMSP

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Indígena Ticuna Duque Sebastião Gaspar Atchigucu Ngutchauc, Comunidade de Vera Cruz no Município de São Paulo de Olivença/AM;

PRAZO: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias;

VALOR GLOBAL R\$ 182.076,27 (cento e oitenta e dois mil setenta e seis reais e vinte e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.361.0061.1.003 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 11 - Fundeb; Fonte: 10 - Recurso Ordinário; Fonte: 74 - QSE; Projeto Atividade: 12.365.0063.1.004 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 11 - Fundeb; Fonte: 10 - Recurso Ordinário; Fonte: 74 - QSE.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 41.087.476/0001-99; Data de assinatura: 10/01/2022.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: GP8ZLDMVJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 03/2022/PMSP

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Arthaete dos Santos Muraire com 04 (quatro) Salas de Aula e quadra - FNDE;

PRAZO: O prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses;

VALOR GLOBAL : R\$ 2.658.686,56 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.361.0061.1.003 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 740 - PAR; Fonte: 10 - Recurso Ordinário (contrapartida); Projeto Atividade: 12.365.0063.1.004 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 740 - PAR; Fonte: 10 - Recurso Ordinário (contrapartida).

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.419.051/0001-03; Data de assinatura: 12/01/2022.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: AHHJPBV3N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 04/2022/PMSP

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Indígena Ticuna Guatunaru Taraucu com 02 (duas) Salas de Aula - FNDE;

PRAZO: O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias;

VALOR GLOBAL : R\$ 598.192,58 (quinhentos e noventa e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.361.0061.1.003 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 740 - PAR; Fonte: 10 - Recurso Ordinário (contrapartida); Projeto Atividade: 12.365.0063.1.004 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 740 - PAR; Fonte: 10 - Recurso Ordinário (contrapartida).

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa ICONE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29; Data de assinatura: 13/01/2022.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: 7VIXRR200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 02/2022/PMSP

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Indígena Ticuna Moruapu – Comunidade de Campo Alegre;

PRAZO: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias;

VALOR GLOBAL : R\$ 232.560,96 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.361.0061.1.003 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 11 - Fundeb; Fonte: 10 - Recurso Ordinário; Fonte: 74 - QSE; Projeto Atividade: 12.365.0063.1.004 - Const. Ampl. e /ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 11 - Fundeb; Fonte: 10 - Recurso Ordinário; Fonte: 74 - QSE.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 41.087.476/0001-99; Data de assinatura: 11/01/2022.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: XZATVOCAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria concedida pelo regime Geral de Previdência Social ao servidor ETEVALDO MARTINS, para fins de afastamento definitivo do Quadro efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a concessão de benefício de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pelo RGPS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de servidor já aposentado nos quadros de pessoal efetivo do Poder Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º Reconhecer a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS, através do Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor ETEVALDO MARTINS, CPF Nº 346.612.042-04, do Quadro Efetivo Permanente, onde exerceu o Cargo de VIGIA I, sob a Matrícula nº 139, para fins de afastamento definitivo do cargo de provimento.

Artigo 2º Registrar nos assentos funcionais do servidor aposentadoria concedida.

Artigo 3º Registra, ainda, homenagens pelos serviços prestados à administração Pública Municipal com expedição de Mensagem de Honra.

Artigo 4º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: BHZEQDQVF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 06/2022/PMSP

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas;

PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses;

VALOR GLOBAL R\$ 1.584.901,50 (-um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e um reais e cinquenta centavos-);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; Projeto Atividade: 20.605.0011.2.027 - Manutenção Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 107 – Transferência de Recurso do Estado; Fonte: 10 – Recurso Ordinário (Contrapartida).

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, CNPJ nº 05.829.577/0001-24, e a empresa ALYSSON DA COSTA LEÃO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.658.649/0001-65.; Data de assinatura: 13/01/2022.

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: RDYJDJVJH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021/PMSP PRESENCIAL/SRP Nº 45/2021/CPL

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 159/2021/CPL, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços

- Objeto: Aquisição de implementos agrícolas;

2) Proponente Vencedor: ALYSSON DA COSTA LEÃO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.658.649/0001-65.

3) Vencedor do Item: 01) 890,00 (oitocentos e noventa reais); 02) 2.100,00 (dois mil e cem reais); 03) 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); 04) 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais); 05) 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais); 06) 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais); 07) 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); 08) 31.890,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa reais); 09) 1.300,00 (mil e trezentos reais); 10) 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

São Paulo de Olivença/AM, 12 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: ZJW05AMJV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA O VALOR DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MOTOTAXISTAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 084, de 17 de janeiro fevereiro de 2020, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros – mototaxistas - no município de São Paulo de Olivença-AM e artigo 94, X da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as manifestações assentadas por meio dos Ofício nº 001/2021-AMTV/SPO, datado de 05 de novembro de 2021 e Ofício nº 056/2021/CMSP, datado de 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o índice inflacionário IPCA (IBGE), acumulado no período compreendido de janeiro de 2019 a agosto de 2021, que surtiu efeitos corrosivos no valor nominal das tarifas de serviços públicos de mototaxista;

CONSIDERANDO que as despesas apuradas em planilha de custo específica, demonstram satisfatoriamente a ocorrência da perda do poder aquisitivo dos prestadores de serviços de mototaxista;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto funcionará como regulamento para o valor das tarifas a serem cobradas pelos permissionários dos serviços profissionais em transporte de passageiros (mototaxistas).

Art. 2º. Os permissionários a serem licenciados para os serviços profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) deverão, obrigatoriamente, cumprir com os valores determinados no presente Decreto.

Art. 3º. Ficam reajustados, a partir de 04 de janeiro de 2022, os valores nominais das tarifas de serviços públicos de mototaxistas, no Município de São Paulo de Olivença-AM, passando a serem cobrados, na seguinte conformidade:

I - Para mototaxistas o valor a ser cobrado para serviços dentro do perímetro urbano passa a ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo o mesmo ser alterado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 5º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 11 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: H3YTQMVLM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria concedida pelo regime Geral de Previdência Social ao servidor AMARILDO DE ARAÚJO, para fins de afastamento definitivo do Quadro efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a concessão de benefício de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pelo RGPS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de servidor já aposentado nos quadros de pessoal efetivo-ativo do Poder Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º Reconhecer a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS, através do Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor AMARILDO DE ARAÚJO, CPF Nº 192.739.832-00, do Quadro Efetivo Permanente, onde exerceu o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a Matrícula nº 3787, para fins de afastamento definitivo do cargo de provimento.

Artigo 2º Registrar nos assentos funcionais do servidor aposentadoria concedida.

Artigo 3º Registra, ainda, homenagens pelos serviços prestados à administração Pública Municipal com expedição de Mensagem de Honra.

Artigo 4º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: EVQXSRNGY

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria concedida pelo regime Geral de Previdência Social ao servidor BENEDITO LIMA FILHO, para fins de afastamento definitivo do Quadro efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a concessão de benefício de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pelo RGPS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de servidor já aposentado nos quadros de pessoal efetivo-ativo do Poder Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º Reconhecer a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS, através do Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor BENEDITO LIMA FILHO, CPF Nº 230.698.562-68, do Quadro Efetivo Permanente, onde exerceu o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a Matrícula nº 3787, para fins de afastamento definitivo do cargo de provimento.

Artigo 2º Registrar nos assentos funcionais do servidor aposentadoria concedida.

Artigo 3º Registra, ainda, homenagens pelos serviços prestados à administração Pública Municipal com expedição de Mensagem de Honra.

Artigo 4º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: 8PVFONFKO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022- PMT

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA e a empresa MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/RS 122.101, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.695.829/0001-69, com endereço profissional na rua Sepé Tiarajú, 580 apto. 306 - medianeira – CEP.:90.840-360 em Porto Alegre – RS.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

DO VALOR:

Percentual de 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: 02.02.01 — Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 — Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte: 010 — Recursos Próprios

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 29 de dezembro de 2021.

Tabatinga /AM, 04 de janeiro de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Regina Rodrigues da Silva
Código Identificador: MKJ9BGQN6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE TOMADAS DE PREÇOS**

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL/PMT

Fica **ADIADO A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL/PMT**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, ORIUNDO DO CONVÊNIO 882988/2019 - P+B, NUMERO INTERNO DO ÓRGÃO 00295/2019 - MINISTERIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE - PCN, na qual tinha data prevista para o **dia 24/01/2022, as 09:30 horas**, PASSANDO PARA o **dia 07/02/2022, as 09:30 horas**, permanecendo as demais condições e local de realização.

Tapauá - AM, 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL/PMT

Fica **ADIADO A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL/PMT**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRAS - PROJETO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103656-1 - ESCOLA NOVA DA COMUNIDADE FOZ DO TAPAUÁ, na qual tinha data prevista para o **dia 25/01/2022, as 09:30 horas**, PASSANDO PARA o **dia 08/02/2022, as 09:30 horas**, permanecendo as demais condições e local de realização.

Tapauá - AM, 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL/PMT

Fica **ADIADO A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL/PMT**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 04 SALAS - PROJETO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003815-1 - ESCOLA NOVA DA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO, na qual tinha data prevista para o **dia 26/01/2022, as 09:30 horas**, PASSANDO PARA o **dia 10/02/2022, as 09:30 horas**, permanecendo as demais condições e local de realização.

Tapauá - AM, 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL/PMT

Fica **ADIADO A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL/PMT**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2 - PROJETO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO 202003816-1 - CRECHE DO BAIRRO DO AÇAI, na qual tinha data prevista para o **dia 27/01/2022, as 09:30 horas**, PASSANDO PARA o **dia 09/02/2022, as 09:30 horas**, permanecendo as demais condições e local de realização.

Tapauá - AM, 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - CPL/PMT

Fica **ADIADO A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - CPL/PMT**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 02 SALAS - PROJETO FNDE - COMUNIDADE ARIMÁ - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103949-1, na qual tinha data prevista para o **dia 28/01/2022, as 09:30 horas**, PASSANDO PARA o **dia 11/02/2022, as 09:30 horas**, permanecendo as demais condições e local de realização.

Tapauá - AM, 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: JXAEYQRMJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022**

DECRETO Nº 011/2022

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE TEFÉ”

ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução 001/2020 de 06 de janeiro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tefé;

CONSIDERANDO o resultado das eleições ocorridas no ano de 2019 e o Decreto de nº 004/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Conselheira Tutelar Suplente, a Sra. **RAQUEL CARVALHO PONTES**, eleita 2ª Suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar do Município de Tefé.

Art. 2º - A Conselheira Substituta assumirá o cargo a partir do dia 17/01/2022, pelo período de 60 dias, pelo afastamento temporário por motivo de saúde da Conselheira Tutelar Titular a Sra. **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**.

Parágrafo Único: Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé em Exercício - AM, em, 20 de janeiro de 2022.

ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: SWBL0JBW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços na Eventual Contratação de Empresa para aquisição de veículo utilitário (zero quilômetro) capacidade para 7 lugares, motorização mínima 1,3, 5 portas, equipamentos de informática e eletrodomésticos, conforme processo nº 71000038721202173/REDE DE SERVIÇO SUAS – EQUIPAMENTOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

DATA E HORÁRIO: 03/02/2022, às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 03/02/2022, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 20 de janeiro de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Leopoldo Ferreira Alves

Código Identificador: C3JR2VQP9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ERRATA DO DECRETO Nº 575/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 575/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Onde se lê:

Art. 2º. O Município rateará o valor de **R\$ 1.566.126,90 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos)**, entre os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

Leia-se:

Art. 2º. O Município rateará o valor de **R\$ 1.566.123,60 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**, entre os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, distribuído da seguinte forma:

I – PROFESSOR EFETIVO 20 horas => R\$ 4.099,80

II - PROFESSOR EFETIVO 40 horas => R\$ 8.199,60

III – PROFESSOR CONTRATADO 20 horas => Até R\$ 3.074,85 (Proporcional aos meses trabalhados)

IV – PROFESSOR CONTRATADO 40 horas => Até R\$ 6.149,70 (Proporcional aos meses trabalhados)

V – SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS E VIGIAS EFETIVOS => R\$ 4.099,20

VI – SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS E VIGIAS CONTRATADOS => Até 2.733,20 (Proporcional aos meses trabalhados)

VII – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL => Até R\$ 4.099,20 PARA EFETIVOS e R\$ 2.733,20 (Proporcional aos meses trabalhados).

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 13 de janeiro de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Educação Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carlos dos Santos Ramos

Código Identificador: XA7G6AESL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA 596-B/2021**

PORTARIA Nº 596-B/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Contrato nº 103/2021, referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBA, TUBOS E CONEXÕES PARA POÇO ARTESIANO**.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.621/2021 – PMU, referente a Carta Convite nº017/2021 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. **RONNIE VON PINTO MACEDO**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Carta Contrato nº 103/2021, referente a Aquisição de bomba, tubos e conexões para poço artesiano, oriundo da Carta Convite nº017/2021 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 22 de outubro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador: RDYS61BJH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA 596-C/2021**

PORTARIA Nº 596-C/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Contrato nº 104/2021, referente aos **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.014/2021 – PMU, referente a Carta Convite nº018/2021 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. **REINALDO DE AZEVEDO SOUZA**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Carta Contrato nº 104/2021, referente aos Serviços de levantamentos topográficos cadastrais do Município de Urucará, oriundo da Carta Convite nº018/2021 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 11 de novembro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: VPSRUV3UY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA 597/2021

PORTARIA Nº 597/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Contrato nº 105/2021, referente aos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DA BÍBLIA**.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.150/2021 – PMU, referente a Carta Convite nº019/2021 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. REINALDO DE AZEVEDO SOUZA, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Carta Contrato nº 105/2021, referente aos Serviços de construção de calçada para estacionamento da praça da bíblia, oriundo da Carta Convite nº019/2021 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 26 de novembro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: AFDYQGMYY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA 597-A/2021

PORTARIA Nº 597-A/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Contrato nº 106/2021, referente a **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 68HP A 1800RPM, PARTIDA ELÉTRICA 12V**.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.205/2021 – PMU, referente a Carta Convite nº020/2021 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. RONNIE VON MACEDO PINTO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Carta Contrato nº 106/2021, referente a Aquisição de grupo gerador de 68HP a 1800RPM, partida elétrica 12V, oriundo da Carta Convite nº020/2021 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em

rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 26 de novembro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: CBRNQSHMU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 94 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus, pelo prazo que estabelece, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública causada pela doença COVID- 19, com o rápido crescimento da contaminação no estado do Amazonas no ano de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que normatiza as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado do Amazonas nº 45.103, de 07 de janeiro de 2022, que alterou o Decreto nº 44.872, de 19 de novembro de 2021, que “DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública no município de Alvarães/AM com a necessidade de restrição à circulação de pessoas e suspensão de atividade como medida de prevenção a pandemia causada pelo Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO que o STF na ADPF 672 e na ADIn 6.341 reconheceu a competência dos governos estaduais e municipais para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19 em seus territórios,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reativado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a presidência do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão e de enfrentamento ao coronavírus, composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Secretaria de Defesa Civil;
- II. Polícia Civil;
- II. Polícia Militar;
- X. Promotoria de Justiça de Alvarães;
- X. Conselho Municipal de Saúde;
- CI. Igreja Católica;
- II. Igrejas Evangélicas;
- II. Comerciantes.

§ 1º A Autoridade Sanitária Municipal, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, apresentará ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), **até o dia 21/01/2022**, o Plano de Contingenciamento e Enfrentamento ao Novo Coronavírus contendo as diretrizes, os objetivos e metas para prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

§ 2º O Plano de Contingenciamento e Enfrentamento será implementado em conjunto e colaboração com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, e deverá estar em consonância com as normatizações expedidas pelas autoridades sanitárias estadual e federal.

Art. 2º Ficam limitadas ou suspensas em todo o território do Município de Alvarães, no período de **21/01/2022 a 30/01/2022**, as seguintes atividades:

- I. fica permitido **até as 22 horas, em todos os dias da semana**, o funcionamento de bares, Igrejas, lanchonetes, pizzarias, tabernas, mercadinhos e demais estabelecimentos comerciais;
- II. o funcionamento de casas noturnas, boates, salões de festas e eventos sociais continua restrito, conforme Decreto Municipal 90 de 11 de janeiro de 2022;
- II. fica proibida a circulação de pessoas e a utilização da Praia de Nogueira, do Balneário do Jarauá, Lago de Alvarães e demais balneários, com exceção dos moradores, durante as 24 horas, em todos os dias da semana;
- V. a realização de qualquer evento festivo público ou particular (religioso ou não) que produza aglomeração de pessoas, além de cumprir as determinações feitas no Decreto Municipal 90/2022 somente deverá funcionar até as 22 horas, bem como deverá obedecer aos protocolos expedidos pelas autoridades sanitárias, **sendo imprescindível o uso de máscaras que cubram o nariz e a boca, o distanciamento pessoal de ao menos 1,5 metros e a disponibilização de álcool em gel na porta de entrada**;
- V. a realização de atividades físicas e práticas desportivas não poderá ser praticada com a aglomeração de **mais de três pessoas durante todo o dia**, com exceção das academias de musculação e de artes marciais que poderão funcionar com mais de três pessoas, porém deverão obedecer a todos os protocolos de saúde. **Em todo caso, as práticas desportivas, as academias de musculação e de artes marciais só poderão funcionar até as 20 horas**;
- VI. fica proibida a visitação aos presos custodiados na carceragem da 57ª Delegacia de Polícia Civil em Alvarães, com exceção dos advogados que poderão visitar os seus clientes nos termos da lei e com a observação dos protocolos sanitários.
- II. fica proibida a visitação aos pacientes no Hospital São Joaquim, ficando as exceções a critério da Direção Administrativa do Hospital;
- II. fica proibido das 22h às 6 horas a aglomeração de três pessoas ou mais em vias públicas, com exceção das atividades essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei 13.979/2020.

Art. 3º Serão fixadas barreiras sanitárias nos Portos da Sede do Município (inclusive no Porto Administrado pelo DNIT) e no Porto de Nogueira, com a disponibilização de vacinação e devendo haver, obrigatoriamente, a checagem da temperatura corporal e demais condições de saúde inerente à COVID – 19 de todas as pessoas que por elas passarem, além de ser feita a conscientização para o uso da máscara, imunização por meio da vacina e orientações de higiene, principalmente quanto a lavagem das mãos.

Parágrafo único: A autoridade de saúde e seus agentes deverão acompanhar o estado de saúde, com especial atenção aos sintomas da COVID - 19, a partir desse Decreto, com visita domiciliar, de todas as pessoas que entre e permaneça no território do Município de Alvarães durante prazo estabelecido pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 4º Todos os estabelecimentos públicos ou privados, comerciais ou não, onde seja feito o atendimento de pessoas, com exceção daqueles descrito no inciso V do art. 2º deste Decreto, somente poderão funcionar das 6h às 22h (inclusive lanchonetes, restaurantes e sorveterias), com a adoção das seguintes medidas:

- I. distanciamento, obrigatório de, pelo menos, 1,5 metros;
- II. marcação indicativa para orientação dos usuários;

- V. permissão de entrada somente de pessoas utilizando máscara de proteção facial, com exceção do uso na hora da alimentação;
V. disponibilização de álcool em gel 70% na porta de entrada, preferencialmente pelo uso de totem ou por funcionário.

Parágrafo único. As lanchonetes, pizzarias e estabelecimento congêneres poderão fazer entrega domiciliar (delivery) até meia noite (zero hora), devendo ser feito o credenciamento junto a Secretaria de Saúde dos entregadores.

Art. 5º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, a Guarda Municipal, a Vigilância Sanitária Municipal, bem como outros órgãos responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos ficam autorizados a aplicar as sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de maneira progressiva, sendo as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 6º A aplicação das penalidades previstas, neste Decreto, não impede a responsabilização civil e criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal, que estabelece como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, bem como as sanções do art. 330 do Código Penal que tipifica o crime de desobediência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvarães, 20 de janeiro de 2022

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal em exercício

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

OAB/AM 9949

Dec. 03/2021

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: UIFOF88ZI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.072/2022-GP/PMA, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE sobre Novas restrições de circulação de pessoas e outras medidas de flexibilizações, na forma que se dispõe este decreto municipal, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, emergência de saúde pública de importância internacional.

O Sr. **EVANDRO LOPES NUNES**, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no Estado do Amazonas, no uso de sua competência legal, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 161/2020, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Amaturá em vista o enfrentamento, prevenção e combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas sanitárias, propostas pelo Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19 do Município de Amaturá/AM, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea, da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a

Determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO o quantitativo de servidores e munícipes enfermos em virtude da variante Ômicron, o que pode comprometer a eficiente prestação de serviços;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto vigorará no período de 20 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Ficam resguardadas o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, como também de alguns setores econômicos e sociais, nos termos desse decreto, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 3º Ficam permitidas a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência de até 50% da sua capacidade sentada. Devendo haver comunicação prévia da festividade no setor de Fiscalização e Arrecadação localizado na Secretaria Municipal de Finanças e Vigilância em Saúde.

Art. 4º Fica proibida, em toda a extensão do município, nas zonas urbanas e rurais em qualquer horário, a circulação de pessoas e veículos, incluindo

bicicletas, em vias públicas, no período compreendido entre as 02:00 horas as 06:00, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas;

II - o deslocamento a drogarias e farmácias, bem como para delivery de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares.

III - o deslocamento para atendimento e prestação de serviço emergencial de saúde;

IV - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

V - o deslocamento para as feiras e mercados públicos, a partir das 04 horas da manhã, observado o disposto no inciso XV do artigo 2.º deste Decreto;

VI - o deslocamento dos profissionais de imprensa;

VII - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VII - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

Parágrafo único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção, conforme Lei Municipal nº 161/2020.

Art. 5º Ficam permitidas a realização de atividades religiosas como cultos, missas e demais celebrações, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade sentada.

Art. 6º Ficam permitidas as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 7º Fica permitido o atendimento presencial médico, odontológico, psicológico, de fisioterapia e de enfermagem, com agendamento prévio ou de forma emergencial;

Art. 8º Fica permitido a realização de eventos sociais, até mesmo em espaços públicos, observadas as seguintes condições:

a) horário limitado às 00 horas;

b) presença de no máximo 100 (cem) pessoas;

c) ocupação limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de

público do local, desde que não ultrapasse o limite estabelecido na alínea anterior;

d) Autorização do setor responsável.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais em geral, poderão funcionar com atendimento ao público no horário de 06:00 (seis) as 00:00 (zero horas/ meia noite). Os supermercados, mercados e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, o seguinte;

§1. Seguir as regras de distanciamento, respeitada a distância de 1,5m (um inteiro e 5 décimos metros) para pessoas com máscaras;

§2. Controla a entrada de pessoas, limitado a 01(um) membro por grupo familiar que poderá estar acompanhado de criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% da sua capacidade, inclusive na área de estacionamento.

§3. Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

§4. Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara .

Art. 10 Ficam proibidas as vendas de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 02:00 às 06:00 horas, todos os dias da semana, inclusive por delivery.

Art. 11 Ficam autorizados a funcionar para o público restaurantes, lanchonetes, bares, danceterias e Boates, lojas de conveniência e estabelecimentos afins, terão abertura ao público, todos os dias da semana, no período de entre 06:00 às 02:00 horas, desde que, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedado o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura e sendo permitidas as apresentações artísticas ao vivo, limitadas a dois profissionais por apresentação, sem salão de dança;

Art. 12 Ficam autorizadas a funcionar salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas neste Decreto.

Art. 13 Ficam autorizadas a funcionar as academias de ginástica e estabelecimentos afins, com ocupação restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 14 Ficam autorizadas a funcionar as atividades de escritório em geral, com 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Art. 15 Ficam autorizadas a funcionar os hotéis, pousadas e motéis, com seu funcionamento restrito ao atendimento aos hóspedes em trânsito, sendo permitido o funcionamento dos restaurantes, neles localizados, respeitando o que estabelece o inciso II deste artigo, bem como barcos hotéis, desde que os hóspedes não tenham contato com comunidades tradicionais ribeirinhas, ficando vedado o desembarque nestes locais;

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 16 Fica permitida a prática de esportes coletivos em quadras esportivas, campos e afins, a quantidade de jogadores participantes será definida por ambiente após vistoria “in locu” da vigilância em saúde do município, sendo proibido a presença de público.

Art. 17 Fica permitida a prática de esportes coletivos em locais públicos abertos, atividades individuais de danças, aeróbicas e afins.

Parágrafo único. Fica permitido a caminhada, corrida em ambientes ou logradouros públicos, sendo obrigatório o uso de máscara durante todo o trajeto.

Art. 18 Fica permitido à prática de esportes para fins competitivos, desde que observadas as medidas sanitárias básicas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO PORTO MUNICIPAL

Art. 19. Fica permitido o funcionamento do porto fluvial do município para cargas e descargas, ficando autorizado os transportes/deslocamento de passageiros para embarque e desembarque, via voadeiras, lanchas, barcos e similares. Desde que assegurando o distanciamento por ocupação intercalados de poltronas ou pontos de amarração de redes, devendo ser redobrados os cuidados sanitários, sendo o uso de máscara obrigatório para todos os passageiros e tripulação em todo o trajeto.

Parágrafo único: Os tripulantes e passageiros que desembarcarem no porto de Amaturá, deverão ser submetidos à barreira sanitária, onde será realizado triagem e testagem do COVID-19 e variantes. Sob pena de multa.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO

Art. 20 Os veículos utilizados nos serviços de transporte coletivos públicos ou privados que circulem nos limites do Município de Amaturá deverão ser regularmente higienizados, bem como promover a ventilação interna, seguindo as normativas dos órgãos de organização de saúde, como a OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os ônibus e micro-ônibus deverão circular com até 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima de passageiros, sendo obrigatório o uso de máscara, ficando proibido a aglomeração de pessoas nos corredores.

CAPÍTULO VI

DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 21 Ficam suspensas as concessões de férias e licenças prêmio, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único. Os servidores que as férias já estão em escala e não estão no período de gozo, terão suas férias suspensas, podendo ser usufruído em momento posterior.

CAPÍTULO VII

DO USO DA MÁSCARA

Art. 22 A todas as pessoas, no âmbito do município de Amaturá, à exceção de crianças de colo, é obrigatório o uso de máscara de proteção, com a devida cobertura sobre nariz e boca, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias, durante sua permanência ou passagem por vias públicas e estabelecimentos de qualquer natureza, em conformidade com a Lei Municipal Nº 161/2020, de 20 de agosto de 2020.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Amaturá, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, de maneira progressiva, tais como:

I - Advertência;

II - Multa diária de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (Arts. 131, 267, 268 e 330 do Código Penal) a serem apuradas pela Polícia Civil;

III - Multa diária de até R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoas físicas, a ser duplicada por cada reincidência; além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por pessoas físicas decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (Arts. 131, 267, 268 e 330 do Código Penal) a serem apurados pela Polícia Civil;

IV - Embargo e/ou interdição de estabelecimentos

Parágrafo único: As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pela Polícia Militar, pela Polícia Civil, Guarda Municipal e com a Vigilância Sanitária Municipal, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da circulação de pessoas, no horário especificado, em espaços e vias públicas e, das demais normas deste Decreto.

Art. 24 Na aplicação de sanções em ME, EPP's e EIRELI deve-se levar em consideração a capacidade contributiva.

Art. 25 Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão na correta compreensão das normas deste Decreto.

Art. 26 Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias, ainda que anônimas, sempre que constatadas.

Art. 27 Para efeitos de reincidência, a constatação competirá a qualquer órgão fiscalizador municipal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Art. 28 Ficam revogados os decretos municipais anteriores que dispõem sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 29 Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Amaturá, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 20 de janeiro de 2022.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício /Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, 20 de janeiro de 2022.

ANEXO I

PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO

MEDIDAS	DESCRIÇÃO
---------	-----------

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO FÍSICO	Manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc; Privilegiar o Home Office, sempre que possível; Manter os integrantes do grupo de risco em casa limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração Reorganizar os espaços de trabalho; Manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL	Usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada; Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%; Disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%; Fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc; Implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento.
MEDIDAS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE	Manter o ambiente ventilado; Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos; Manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia; Promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc; Fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado.
MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO	Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores; Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial; Esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos.
MEDIDAS DE MONITORAMENTO	Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação; inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho; suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: CEMQTHJ3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Anori do Estado do Amazonas, neste ato representado por REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, por meio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fundamentado no inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 002/2001 de 05 de março de 2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022-SEMAD destina-se a contratação temporária de profissionais para atuação nas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais- saúde, Auxiliar em Dermatologia, Técnico de Patologia Clínica, Auxiliar de Lavanderia-saúde, Cozinha-saúde, Digitador (a)- saúde, Enfermeiro, Enfermeiro PSF, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico PSF, Microscopista, Motorista-saúde, Motorista Fluvial-saúde, Nutricionista-saúde, Odontólogo, Psicóloga-saúde, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Vigia-saúde, Bioquímico-Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Informática, Fonoaudiólogo-Saúde. Professor, Psicólogo-educação,**

Assistente Social-educação, Fonoaudiólogo-educação, Nutricionista-educação, Agentes Visitadores, Orientador Social, Orientador Social, Facilitador de oficina de convívio arte e cultura, facilitador de oficina de convívio esporte e lazer, Facilitador de formação técnica geral, Supervisor de agente, Psicólogo-Assistência Social, Assistente Social-Assistência Social.

1.2. Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação de Profissionais nos termos deste Edital.

1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de Comissão Organizadora composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 232/2021, subscrita pelo Prefeito Municipal.

1.5. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam, demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br.

2. DO REQUISITO BÁSICO

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS.

SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS ZONA URBANA	Nº DE VAGAS ZONA RURAL	Nº DE RESEVAS	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde;	34	17	10	Ensino médio completo e residir na área da comunidade que vai atuar (Art. 6º da lei 11.350/06)
Agente de Combate às Endemias;	04	0	0	Ensino médio completo
Assistente Social	01	0	01	Ensino superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da Classe – CRESS
Auxiliar em Saúde Bucal;	06	02	03	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais- saúde;	27	01	45	Ensino médio Completo
Auxiliar em Dermatologia;	01	0	01	Ensino médio Completo
Técnico de Patologia Clínica;	02	0	02	Ensino Médio completo, curso técnico de Análise Clínica.
Auxiliar de Lavanderia-saúde;	01	0	01	Ensino médio Completo
Cozinheira-saúde;	01	0	01	Ensino médio Completo
Digitador (a)- saúde;	04	0	18	Ensino médio Completo
Enfermeiro;	02	02	08	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Enfermeiro PSF,	07	02	04	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Fisioterapeuta;	02	01	03	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Médico plantonista;	01	0	0	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Médico PSF;	07	02	02	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Microscopista;	0	04	08	Ensino médio completo;
Motorista Fluvial de pequeno porte-saúde	01	0	02	Ensino médio Completo, habilitação da categoria profissional.
Motorista – saúde,	02	0	05	Ensino médio Completo, habilitação B.
Motorista Fluvial – saúde	01	0	01	Ensino médio, habilitação da categoria profissional.
Nutricionista-saúde,	01	0	01	Ensino Superior completo na área de Alimentação e Nutrição e registro no conselho Regional de Nutrição CRN
Odontólogo	06	02	03	Ensino Superior com registro no Conselho Regional de Classe.
Psicóloga-saúde	01	0	02	Ensino Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Técnico de Enfermagem PSF;	07	02	12	Nível Médio completo, curso técnico de Análise Clínica
Técnico de Enfermagem;	10	0	30	Diploma de conclusão de curso em Técnico de Enfermagem e Registro de Enfermagem – Coren.
Técnico em Radiologia;	02	0	02	Diploma de conclusão de curso em Técnico de Radiologia e Registro no conselho da classe
Vigia-saúde;	05	0	07	Ensino Médio completo.
Bioquímico-Farmacêutico,	01	0	01	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Biomédico	01	0	01	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Técnico em Informática	01	0	01	Diploma de conclusão de curso em Técnico na área.
Fonoaudiólogo	01	0	01	Ensino Superior completo na área de fonoaudiologia e registro no conselho

Regional de fonoaudiologia CRFa		
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural COMUNIDADES	N.º VAGAS (AMPLA CONCORRENCIA)	N.º VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – MURIRU	01	
PONTA GROSSA E TERRA NOVA	01	
VILA DO ANORI	01	
LIBERDADE 2	01	
LIBERDADE 1	01	
SANTA MARIA (COSTA DO AMBÉ); SÃO JOSÉ (ILHA DO AMBÉ)	01	
BOM JESUS; MONTE DAS OLIVEIRAS	01	
SÃO JOÃO; NOVA ESPERANÇA (PARANÁ DO PÃO);NOVA JESURALÉM; SÃO PEDRO.	01	
SÃO JORGE (COSTA DO GABRIEL)	01	
SÃO JOSE (MAQUIRA)	01	
SÃO MARÇAL – PARANÁ DO SÃO TOME	01	
SÃO JORGE; JERUSALÉM(CUXUARÁ)	01	
SÃO MATIAS (CUXUARÁ)	01	
ROSA DE SARON (CUXUARÁ)	01	
SANTANA, ABACABAL, BOM JESUS, SANTA LUZIA, SÃO RAIMUNDO =COSTA DO CATALÃO; BOCA DO ANANÁS	01	
COSTA DA NAÇÃO; SÃO SEBASTIÃO; MENINO JESUS; RESSACA DO SÃO TOMÉ.	01	
NOSSA SRA PERPETUO SOCORRO – CUIUANÁ; CAUA	01	01
SEDE DO MUNICÍPIO	34	09

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Agentes Visitadores	04	Nível Médio Completo
Orientador Social	20	Nível Médio Completo
Facilitador de Oficina de Convívio Arte e Cultura	01	Nível Médio Completo
Facilitador de Oficina de Convívio Esporte e Lazer	01	Nível Médio Completo
Facilitador de Formação Técnica Geral	01	Nível Médio Completo
Supervisor de Agente Visitador	01	Nível Superior Completo em qualquer Área
Psicóloga – Assistência Social	02	Ensino Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Assistente Social – Assistência Social	02	Ensino superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe – CRA

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Educação Infantil	12	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica- Ensino Fundamental Inicial	06	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Especial	02	a. Graduação Superior de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica em Educação Infantil; b. Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica nas áreas de deficiências auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC.
Professor Ensino Fundamental Final - zona urbana	07	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	03	Matemática– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	02	Ciências– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	04	Geografia– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	04	Língua Inglesa– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	04	Educação Física– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (carteira do CREF).

Professor Ensino Fundamental Inicial - zona rural
COMUNIDADES

Cuiuanã	04	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Habilitação Específica em Nível Médio a Modalidade Magistério em instituição reconhecida pelo MEC.
São Marçal	01	
Liberdade I	05	
Cuxuará de Baixo	01	
Boca do Anori	01	
Muriru	01	
Catalão	01	
Costa do Ambé	01	

Professor para o Ensino Fundamental Final - Zona Rural
COMUNIDADES

Cuiuanã	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de
	01	Ciências– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Geografia– Diploma devidamente registrado,
	01	História– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Paraná do São Tomé	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História– Diploma devidamente registrada, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Liberdade I	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Educação Física– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (carteira do CREF).
	01	História– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Cuxuará de Baixo	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Catalão	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Costa do Ambé	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

01	Matemática – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
01	História – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC	
01	Ciências – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
01	Educação Física – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física-C REF (carteira do CREF).	
CARGO	NºDE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Assistente Social - educacional	01	Ensino superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe - CRA
Psicólogo - educacional	01	Ensino Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Nutricionista-educacional	02	Ensino Superior completo na área de Alimentação e Nutrição e registro no conselho Regional de Nutrição CRN
Fonoaudiólogo - educacional	01	Ensino Superior completo na área de fonoaudiologia e registro no conselho Regional de fonoaudiologia CRFa

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida a inscrição via internet ou presencial. Os candidatos poderão enviar sua inscrição via e-mail prefeituraanori2022@gmail.com, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022 até às 17h, observado o horário local sendo confirmado o recebimento e presencialmente na Sede da Prefeitura sala do processo seletivo/2022, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, nesta cidade de Anori/AM.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a sede do município ou uma de suas comunidades em que deseja atuar, o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.4 O candidato inscrever-se-á para a sede do município ou zona rural em que deseja atuar, ficando vedada a remoção.

3.5 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.5.1 Caso seja detectada mais de uma inscrição, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

3.5.2. O candidato poderá realizar 02 (duas) inscrições para o cargo de professor em modalidades diferentes, somente para a Zona Rural.

3.5.3. Os quadros de vagas e funções referentes aos Programas de Saúde possuem reservas de vagas .

3.5.4. O candidato escrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá seguir o critério da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006;

3.6. Ao realizar a inscrição via internet ou presencial, o candidato deverá ler preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, enviar ou entregar até às 17h do dia 24 a 28 de janeiro de 2022, na sede da prefeitura Municipal, sala do Processo Seletivo, localizada na Praça Capitão Pedro Silva nº 168;

3.6.1 O candidato deverá encaminhar, via e-mail prefeituraanori2022@gmail.com, os documentos digitalizados no formato PDF;

3.6.2 O envio da documentação constante do subitem 3.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Anori/AM não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo;

3.6.3 O candidato que não encaminhar via e-mail a documentação constante dos subitens 3.6 deste edital ou que enviar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

3.6.4. Após o envio dos documentos digitalizados, via e-mail, não será possível editar, trocar ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos;

3.6.5. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax e (ou) via requerimento administrativo;

3.6.6 A veracidade das informações prestadas no envio dos documentos via e-mail, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fê pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

3.6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF no período e na forma prevista neste edital;

3.6.8 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital de inscrição, referente ao procedimento de envio via e-mail.

3.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 3.6 deste edital.

3.7.1 Caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Anori/AM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada ou entregar pessoalmente, para confirmação da veracidade das informações.

3.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via e-mail, juntamente com Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

3.9 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.9.1. Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.10. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

3.11. Realizada a inscrição e após o envio das imagens, via e-mail, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de município, componente curricular, sede ou comunidade seja, qual for o motivo alegado.

3.12. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.13. Terá a inscrição cancelada aquela que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados documentos comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.14. Os candidatos deverão cumprir os procedimentos e protocolos de segurança de prevenção do contágio da pandemia do Covid-19, obedecendo às orientações seguintes durante o processo de inscrição:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

II – Fazer uso dos dispensadores de álcool em gel a 70% ou produtos equivalentes disponibilizados pela Comissão Organizadora;

III – Manter o distanciamento social de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – Dispor de caneta esferográfica própria na cor azul, para preenchimento de formulários e assinaturas.

3.15. Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao Município/Comunidade conforme a opção feita na inscrição.

3.16 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.18. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

3.19. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.20. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.21. As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação enviada via e-mail serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.22. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.23. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;

b) os candidatos portadores de deficiência poderão inscrever-se gratuitamente via e-mail prefeituraanori2022@gmail.com, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022 até às 17h, observado o horário local, sendo confirmado o recebimento e presencialmente na Sede da Prefeitura sala do processo seletivo/2022, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, nesta cidade de Anori/AM.

c) no ato da inscrição, via e-mail, o candidato deverá enviar em formato PDF o cadastro de pessoa física (CPF) e o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.1 O envio do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Anori não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.2 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original constante do subitem 4.2 a linha “c” deste edital. Caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Anori/AM, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.3 O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS consistirá de análise dos documentos do candidato, dividida em duas fases:

5.1.1 A Primeira fase compreende o exame dos documentos enviados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

5.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos enviados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados, em caráter classificatório.

Quadro 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR)

1.1.Titulação	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Diploma de curso de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação.	30 pontos		30 pontos
Diploma de curso de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação.	25 pontos		25 pontos
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação.	20 pontos		20 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação		Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)		12,0 pontos
Formação Continuada dos últimos quatro anos: Educação Infantil, ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final e nas demais áreas pretendidas.	30h	1 ponto	3 pontos
	60h	2 pontos	4 pontos
	120h	3 pontos	6 pontos
TOTAL DE PONTOS			100,00

Quadro 3: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (NÍVEL MÉDIO)

1.1.Titulação	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Nível Técnico na área	30 pontos		30 pontos
Capacitação Profissional na área pretendida carga horaria mínima de 20h, limites de 3 títulos	20h	3 pontos	6 pontos
	30h	5 pontos	10 pontos
	60h	7 pontos	14 pontos
	80h	13 pontos	13 pontos
	120h	15 pontos	15 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação		Máxima
Experiência profissional na função concorrida de acordo com a formação.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)		12 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

5.2 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos da Experiência e Título até o limite de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

5.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado. 5.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

5.3.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;

5.3.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

5.4. Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

5.4.1. Aos docentes somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

5.4.2. Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

5.4.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

5.4.4. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (acompanhadas do histórico escolar).

5.5. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

5.7. Não serão atribuídos pontos para:

- a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

5.8 Capacitações Profissionais devem ser apresentadas através de certificado de participação devidamente assinados pelos órgãos competentes;

5.9. Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;
- b) realizar a inscrição e não enviar, via e-mail, os documentos comprobatórios

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e à titulação.

6.2. Os resultados preliminares dos candidatos classificados serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br.

6.3 O resultado final dos candidatos classificados, após os recursos, será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br, previsto no Anexo 1.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º) Tiver maior idade;
- 2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com o Quadro 2. Item 1.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3 A interposição de recurso será via internet ou presencial, no endereço eletrônico prefeituraseletivo2021@gmail.com ou no endereço em que se deu a inscrição presencial seguindo as instruções deste edital.

8.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.5 A Interposição de recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados; portanto, a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

8.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.

8.10. As decisões dos recursos serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7(sete) dias a contar da data de divulgação.

8.11. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.13 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

8.14. Será permitido à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses obedecendo ao que determina o art. 37, inciso II da CF/88.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Junta Médica;

- f) não ter sido aposentado por invalidez;
- g) não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- i) cumprir as determinações deste edital;
- j) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação.

O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das leis vigentes que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

- a) Registro Geral - RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1º e 2º turno);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.1;
- i) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
- j) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k) Laudo de Aptidão (expedido por Junta Médica);

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

11.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial, independente da titulação apresentada pelo candidato.

12. A carga horária de trabalho para os cargos oferecidos será de 20 (vinte) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais e de 40 (quarenta) horas semanais.

Quadro – Remuneração

Cargo	Vencimento Base 20h	Vencimento Base 30h	Vencimento Base 40h
Agente Comunitário de Saúde	-----	-----	R\$ 1.550,00
Agente de Combate às Endemias	-----	-----	R\$ 1.550,00
Assistente Social	-----	R\$ 2.500	-----
Auxiliar em Saúde Bucal	-----	-----	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais- saúde	-----	R\$ 1.212,00	-----
Auxiliar em Dermatologia	-----	R\$ 1.250,00	-----
Técnico de Patologia Clínica	-----	R\$ 1.500,00	-----
Auxiliar de Lavanderia-saúde	-----	-----	R\$ 1.212,00
Cozinheira-saúde	-----	-----	R\$ 1.212,00
Digitador (a)- saúde	-----	R\$ 1.500,00	-----
Enfermeiro	-----	-----	R\$ 3.300,00
Enfermeiro PSF	-----	-----	R\$ 3.300,00
Fisioterapeuta	-----	-----	R\$ 3.000,00
Médico Clínico Geral	-----	-----	R\$ 5.000,00

Médico PSF	-----	-----	R\$ 5.000,00
Microscopista	-----	-----	R\$ 1.212,00
Motorista Fluvial de pequeno porte – saúde	-----	-----	R\$ 1.500,00
Motorista-saúde	-----	-----	R\$ 1.500,00
Motorista Fluvial-saúde	-----	-----	R\$ 2.000,00
Nutricionista-saúde	-----	R\$ 2.500,00	-----
Odontólogo	-----	-----	R\$ 3.300,00
Psicóloga-saúde	-----	R\$ 2.500,00	-----
Técnico de Enfermagem PSF	-----	-----	R\$ 1.500,00
Técnico de Enfermagem	-----	-----	R\$ 1.500,00
Técnico em Radiologia	-----	-----	R\$ 1.500,00
Vigia-saúde	-----	-----	R\$ 1.212,00
Bioquímico-Farmacêutico,	-----	-----	R\$ 3.300,00
Biomédico	-----	-----	R\$ 3.300,00
Técnico em Informática	-----	-----	R\$ 1.500,00
Fonoaudiólogo-Saúde	-----	-----	R\$ 2.500,00
Agentes visitantes	-----	-----	R\$ 1.212,00
Orientador social	-----	-----	R\$ 1.212,00
Facilitador de oficina de convívio arte e cultura	-----	-----	R\$ 1.212,00
Facilitador de oficina de convívio esporte e lazer	-----	-----	R\$ 1.212,00
Facilitador de formação técnica geral	-----	-----	R\$ 1.212,00
Supervisor de agente visitador	-----	R\$ 2.500,00	-----
Psicólogo – Ação Social	-----	R\$ 2.500,00	-----
Assistente social – Ação Social	-----	R\$ 2.500,00	-----
Professor de Creche e Educação Infantil – zona urbana– Curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	1.601,63	-----	-----
Professor para o Ensino Fundamental Inicial – zona rural - Magistério e Nível médio completo.	1.443,12	-----	-----
Professor para o Ensino Fundamental Inicial – zona urbana - Curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	1.601,63	-----	-----
Professor para o Ensino Fundamental Final – zona urbana - Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área específica	1.601,63	----	----
Psicólogo (a) – educação	-----	R\$2.500,00	----
Assistente social – educação	-----	R\$2.500,00	----
Fonoaudiólogo - educação	-----	R\$2.500,00	----

13. DA LOTAÇÃO

13.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Prefeitura Municipal de Anori/AM, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela SEMAD sob pena de decadência do direito à vaga, sendo vedada a remoção para outra escola ou município.

13.2 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da Administração Pública;

Por iniciativa do contratado.

14.2. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

14.3. O contrato poderá ser rescindido pelo contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.2 Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados mural da Prefeitura Municipal de Anori e no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br. Nas datas previstas no Anexo I.

14.3. Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

a) não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

14.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

14.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.7. Os candidatos classificados, considerados aprovados no PSS, serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.8 A Comissão Organizadora arquivará em drive, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS, a contar da data do seu encerramento.

14.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.

14.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14.12. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Prefeitura Municipal de Anori/AM convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

14.13 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.2.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Anori/AM, 20 de janeiro de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

REFEITO DE ANORI/AM

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	20/01/22
Período de inscrição normal via internet e envio de documentos, via e-mail.	24 a 28/01/2022
Período de análise	31/01 a 05/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	07/02/2022
Entrada de Recursos contra Resultado	08 e 09/02/2022
Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final	11/02/2022
Homologação do Resultado Final	14/02/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ____/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO/ZONA: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: __/__/Município de nascimento: _____

RG: Órgão Expedidor: UF: _____

CPF: _____

Endereço: Rua Nº: _____

Bairro: Município: _____

Complemento: Celular: Residencial: _____

Email: _____

Deficiente físico (artigo 5º, Lei nº 8.112/1990): ☐ SIM ☐ NÃO

Se SIM, Tipo de Deficiência: _____

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital regulador do presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____

As informações por mim aqui prestadas são a expressão da verdade e as declaro sob as penas da Lei.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
ÁREA DE ATUAÇÃO/ ZONA:
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado

RELAÇÃO DE EXAMES E DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO.

RELAÇÃO DE EXAMES:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia jejum;
3. Exame do sedimento urinário
4. Vide laringoscopia
5. Grupo sanguíneo e fator RH Os exames de 1 a 3 têm validade de 30 dias e o exame 4, validade de 90 dias.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Atestado de Saúde Ocupacional, o qual deverá ser providenciado a expensas do próprio candidato. O atestado não poderá apresentar rasuras. As informações deverão estar em condição de legibilidade, contendo a identificação e assinatura do médico responsável pela sua emissão.
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
3. Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato do sexo masculino);
6. Diploma do Curso Superior exigido no Edital ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma;
7. Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
8. Declaração de bens e renda;
9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
10. Declaração de que não acumulam, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988
11. Declaração de compatibilidade de horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
12. Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs. se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento.);
13. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
14. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
15. Comprovante de residência;
16. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente).
17. Cartão de Vacina Atualizado.
18. Carteira Profissional e comprovante de pagamento de anuidade do Registro Competente.

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: YGOIWJZZB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 61.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Eventual Aquisição Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

DECARES COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 01.708.499/0001-59

<https://diariomunicipalaam.org.br>

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	Comprimido	12000	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	CREMER	R\$ 7,98
52	Comprimido	2000	Curativo composto por fibras de alginato de cálcio que absorve o exsudato da ferida formando uma camada de gel, podendo ser dobrado ou recortado a fim de acomodar-se ao leito da ferida. Dimensões: 10cm x 10cm	ALGIKURA CREMER	R\$ 10,00
53	Ampola	3200	Curativo de hidrocolóide, auto-adesivo, transparente (fino ou extrafino), hipoalergênico, estéril; Dimensões: 10 x 10 cm	CREMER ADVANCED	R\$ 6,95
55	20ml	6000	Colar cervical (P)	POLARFIX	R\$ 12,00
56	Ampola 5ml	2000	Colar cervical (M)	POLARFIX	R\$ 12,00
57	Comprimido	240000	Colar cervical (G)	POLARFIX	R\$ 12,00
66	Drágea	9600	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de	TAYLOR	R\$ 14,90
121	Pacote	500	Lençol para maca descartável com elástico 2.00m x 90cm – branco pacote com 10 unidade	DEJAMARO	R\$ 13,90
141	Caixa c/ 144	120	Preservativo não lubrificado	BLOWTEX	R\$ 45,24
142	unidades	400	Rompedor de bolsa aminiótica	KOLPLAST	R\$ 2,03
E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO – CNPJ: 34.389.291/0001-73					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	Comprimido	60000	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 30 cm	NATHY - NACIONAL	R\$ 1,14
E SILVA DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 04.578.807/0001-67					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Comprimido	270000	Abaixador de língua de madeira, s/ rebarbas, extremidades arredondadas, superfícies e bordas devidamente acabadas. Med. Aproximada: 14cmx 1,4cm	THEOTO	R\$ 0,03
7	Frasco 120ml	3000	Agulha descartável para anestesia raquí, Ponta de Quincke 27G x 3 1/2 pol. estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais.	LABOR IMPORT	R\$ 2,90
8	Frasco 120ml	3000	Agulha descartável para anestesia raquí, Ponta de Quincke, "25G x 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	LABOR IMPORT	R\$ 2,90
9	Ampola	2000	Agulha descartável para anestesia raquí, Ponta de Quincke, 26G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	LABOR IMPORT	R\$ 2,90
18	Frasco 120ml	6000	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 20 cm, comprimento em repouso 1,80m.	POLAR FIX	R\$ 35,00
30	Frasco/ampola	3600	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 16, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87
31	Frasco/ampola	9000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 18, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87
32	Frasco	60000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 20, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou		

VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87			
35	Comprimido	70000	Cateter intravascular periférico média duração Nº 14, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87
44	Frasco	600	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	R\$ 2,00
49	Frasco/ampola	9400	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix) – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	LABOR IMPORT	R\$ 18,00
51	Ampola 10ml	15000	Conexão padrão 02 vias, pediátrica–dispositivo estéril em plástico (PVC), transparente em forma de Y , com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	LABOR IMPORT	R\$ 1,00
71	Frasco/ampola	200	Dreno de Penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto,	DBI	R\$ 0,30
72	Frasco/ampola	3000	uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	DBI	R\$ 0,30
91	Comprimido	60000	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECNOFIO	R\$ 20,00
137	Rolo	150	Papel grau cirúrgico em rolo tam. 450 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 Registro ANVISA.	POLAR FIX	R\$ 198,70
138	Rolo	150	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 200 mm X 100 m, para esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura	POLAR FIX	R\$ 60,00
152	Kit	48	Sistema de drenagem de tórax nº 14, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	CIRURGICA BRASIL	R\$ 20,00
153	Kit	48	Sistema de drenagem de tórax nº 18, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão		

em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	CIRURGICA BRASIL	R\$ 20,00			
154	Kit	36	Sistema de drenagem de tórax nº 32, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	CIRURGICA BRASIL	R\$ 20,00
162	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 5,15
180	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,90
181	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,90
183	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 1,20
184	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 1,20
185	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 1,30
186	Unidade	3200	Sonda uretral nº 08, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,40
187	Unidade	3200	Sonda uretral nº 10, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,45
191	Caixa com 1 tela	12	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 20 a 30 x 30 cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do MS	CIRURGICA BRASIL	R\$ 180,00
196	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
197	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 6,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de		

parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	LABOR IMPORT	R\$ 4,99			
198	Unidade	36	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
199	Unidade	48	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
200	Unidade	48	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
201	Unidade	48	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
204	Kit	180	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio, em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 à 315 kg/cm2, pressão fixa de 3,5 kg/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UNITEC	R\$ 245,00
FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.878.578/0001-15					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	Ampola 3ml	2000	Cânula de Guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
24	Comprimido	30000	Cânula de Guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
25	Cápsula	50000	Cânula de Guedel nº 1, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
26	Comprimido	2000	Cânula de Guedel nº 2, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente,		

com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39			
27	Frasco 150ml	6000	Cânula de Guedel nº 3, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
36	Comprimido	20000	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI	R\$ 1,02
37	Comprimido	20000	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	BIOSANI	R\$ 1,33
38	Comprimido	7000	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alérgico. De formato dentado tipo pinça em y, apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo fecho de plástico inviolável.	CIRUR FERNANDES	R\$ 43,51
58	Ampola 4ml em embalagem	20000	Dispenser sabonete/ álcool gel	NOBRE	R\$ 26,83
59	estéril	2000	Dispenser para papel toalha interfolha (branco) 2/3 dobras bunzl	NOBRE	R\$ 27,23
69	Comprimido	3000	fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	CIRUR BRASIL	R\$ 2,69
109	Frasco	480	Gel p/ ultrassonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalérgico, atóxico e pH neutro. 100g.	MULTIGEL	R\$ 2,34
175	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,73
176	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC	BIOSANI	R\$ 0,73
177	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,73
178	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, m transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,80
179	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,80
202	Unidade frasco	180	Unificador para oxigenoterapia – tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, frasco 250 ml.	HAOXI	R\$ 15,41
NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.218.223/0001-98					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
140	Unidade	2640	Pulseira de identificação para recém-nascido, descartável, confeccionada em plástico macio e resistente, com sistema de regulagem de tamanho e lacre inviolável, cor branca	HEALT MED	R\$ 0,59
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 30.848.237/0001-98					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	

VALOR UNITÁRIO					
100	Comprimido	12000	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	MASTERFIX	R\$ 3,99
112	Kit	120	Kit umidificador para oxigênio – frasco PVC 250ml e máscara infantil unitec UD212	UNITEC	R\$ 37,00
REAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 27.955.041/0001-98					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
70	Frasco/ampola	40000	Dreno de Kerr nº 12 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	LABOR IMPORT	R\$ 3,50
RM NAVECA – CNPJ: 05.613.884/0001-73					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	ampolas 10ml	70000	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	MELHORMED	R\$ 114,00
17	Frasco 120ml	6000	comprimido em repouso 1,80m.	MELHORMED	R\$ 34,00
20	Ampola de 2ml	5000	algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, com elasticidade e bordas bem acabadas. Embalagem individual.	JP	R\$ 27,60
21	Comprimido	8000	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia adulto; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 10 e 20mm e diâmetro final entre 64 e 70mm. Acompanha clip individual para fechamento.	CASEX	R\$ 12,00
28	Frasco/	9000	Cateter umbilical monolúmen (gmi) nº 3.5 fr	BIOMEDICAL	R\$ 52,00
29	ampola	12000	Cateter umbilical monolúmen (gmi) nº 5.0 fr	BIOMEDICAL	R\$ 52,00
33	Comprimido	60000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 22, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde,	DESCARPACK	R\$ 1,10
34	Comprimido	60000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 24, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	DESCARPACK	R\$ 1,10
39	Ampola	200	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 13 litros.	SAFEPACK	R\$ 69,00
42	Frasco	4000	Coletor de urina infantil feminino estéril, saco polietileno atóxico graduado e transparente com capacidade de 100ml, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipoalergênica, sem rebarbas e furos.	MARK MED	R\$ 0,45
43	Flaconete 2ml	600	Coletor de urina infantil masculino estéril, saco polietileno atóxico graduado e transparente com capacidade de 100ml, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipoalergênica, sem rebarbas e furos.	MARK MED	R\$ 0,45
48	Frasco/ampola	5800	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30cm quando abertas, 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios/cm², isenta de impurezas, amido e substâncias gordurosas	MELHORMED	R\$ 9,50
50	Frasco/ampola	3000	Conjunto para coloração de Gram- conjunto com 4 frascos (1 frasco de 500ml cristal violeta, 1 frasco de 500ml Lugol para Gram, 1 frasco de 500ml decolorante para Gram e 1 frasco de fucsina fenicada para gram)	LABORCLIN	R\$ 59,00
54	Frasco/ampola	15000	Curativo para controle de odor, não adesivo, não recortável, estéril, composto de carvão ativado. Dimensões: largura 10 e 11 cm e altura entre 10 e 11 cm	CREMER	R\$ 41,23
60	Comp. sulcado	20000	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de		

Acido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes afim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado. Apresentação: embalagem de 5 litros.	RIOQUIMICA	R\$ 385,00			
73	Frasco 100ml	3000	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto,	INSTRAMED	R\$ 700,00
74	Comprimido	8000	uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 3,00
80	Frasco	20000	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira com pontas arredondadas, descartável	ESTIL	R\$ 7,99
81	Ampola 10ml	4000	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica.	TECHNOFIO	R\$ 1,90
82	Ampola 5ml	2000	Fio cirúrgico algodão e poliéster B nº0, trançado, 15 x 45cm, sem agulha.	TECHNOFIO	R\$ 2,70
101	unidades	120	Fita umbilical de algodão branco 0,30 - 0,35 X 40 - 45cm de largura, diâmetro 3,0cm, estéril. Envelope com 2 fitas	POLYSUTURE	R\$ 32,90
102	Caixa com 24	6000	Fralda descartável p/ crianças 5 - 08 kg (P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	CAPRICHIO	R\$ 0,40
103	unidades	6000	Fralda descartável p/ crianças 6 - 10kg (M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	CAPRICHIO	R\$ 0,50
104	Caixa com 24	5000	Fralda descartável p/ crianças acima de 12kg (G) formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ com três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	CAPRICHIO	R\$ 0,50
105	Unidade	4000	Fralda geriátrica descartável tamanho Grande, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, ajuste lateral anatômico	DRY	R\$ 0,90
106	Unidade	4000	Fralda geriátrica descartável, tamanho Extra Grande, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, ajuste lateral anatômico.	DRY	R\$ 0,90
107	Rolo	2000	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 13 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 m x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas	MELHORMED	R\$ 25,00
108	Metro	200	Garrote (látex - free)	LEMGRUBER	R\$ 9,00
110	Frasco	120	Gel p/ ultrassonografia 1000g	MERCUR	R\$ 7,50
113	Kit	120	Kit umidificador para oxigênio - Frasco policarbonato 400ml - máscara adulto unitec UD411	UNITEC	R\$ 75,00
114	Kit	360	KIT CIRÚRGICO G.U.P. ESTÉRIL, CONTENDO: 1 campo de mesa 120x200 cm em sms laminado; 1 campo superior 260x160 cm em sms 40g com reforço		

em sms laminado adsorvente (80x50 cm); 1 campo para proteção de pernas; 1 campo fenestrado em "U" 210x160 cm reforçado com sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica ao redor da fenestra; 2 fitas hipoalergênicas 10x50 cm. embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica.	POLAR FIX	R\$ 67,50			
143	Unidade	1200	Saco para óbito, tamanho M (0,60x1,50), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	JUREMA	R\$ 8,00
144	Unidade	1200	Saco para óbito, tamanho P (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	JUREMA	R\$ 5,00
145	Unidade	1200	Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	JUREMA	R\$ 3,00
146	Unidade	200000	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	SR	R\$ 0,25
147	Unidade	200000	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	R\$ 0,25
148	Unidade	200000	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	SR	R\$ 0,25
149	Unidade	200000	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	R\$ 0,20
150	Unidade	200000	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	SR	R\$ 0,20
151	Kit	24	Sistema de drenagem de tórax nº22, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido;		

clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	BIOTEC	R\$ 29,00			
155	Unidade	1560	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
156	Unidade	1440	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
157	Unidade	2400	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
158	Unidade	240	Sonda de aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
159	Unidade	240	Sonda de aspiração traqueal nº 12, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
160	Unidade	240	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 0,50
161	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 7,00
163	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de aspiração traqueal nº 20, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 7,00
164	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Foley2 vias c/ balão 3cc nº 10. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 29,00
165					

Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Folley2 vias c/ balão 3ml nº 08. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 29,00	
166	Caixa com 10 Unidades	120	Sonda de Folley2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
167	Caixa com 10 Unidades	480	Sonda de Folley2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
168	Caixa com 10 unidade	300	Sonda de Folley2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
169	Caixa com 10 Unidades	480	Sonda de Folley2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
170	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Folley2 vias c/ balão 5cc nº 20. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	SOLIDOR	R\$ 30,00
171	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Folley2 vias c/ balão 5cc nº 22. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
189	Unidade	3200	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	EMBRAMED	R\$ 0,50
190	Unidade	3200	Sonda uretral nº 16, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	EMBRAMED	R\$ 0,50
193	Unidade	12000	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e manipulador colorido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	EMBRAMED	R\$ 0,70
194	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 3,35
195	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,5mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência,		

esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 4,00			
203	Unidade frasco	240	Unificador para oxigenoterapia – tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, frasco 500ml.	PROTEC	R\$ 42,17
SETH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.705.810/0001-67					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	Frasco	200	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas. Dimensões: largura 10 cm.	ERIMAX SOFT	R\$ 0,55
15	Frasco	864	comprimento em repouso 1,80m.	PROCEL	R\$ 1,54
120	Pacote com 50 unidade	500	Lanceta para punção capilar, em micro coleta de sangue, descartável	MEDLEVENS OHN	R\$ 5,40
133	Kit	180	Máscara para inalação adulto	SOLIDOR	R\$ 2,85
134	Kit	240	Máscara para inalação infantil	SOLIDOR	R\$ 2,80
182	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	SOLIDOR	R\$ 0,99
188	Unidade	3200	Sonda uretral nº 12, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a	SOLIDOR	R\$ 0,49
192	Unidade	800	TERMÔMETRO CLÍNICO, Tipo: Analógico; Medição: oral e axilar; Coluna de mercúrio visível em fundo amarelo; Faixa de medição: 35 a 42°C, com precisão decimal, erro máximo de + ou -2°C; Acompanha: embalagem protetora individual.	MEDLEVENS OHN	R\$ 15,99
SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 12.096.451/0001-53					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
135	Unidade	3000	Máscara descartável N95, com tiras ajustáveis. Aprovada pelo Ministério do	NUTRIEX	R\$ 1,33
VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.073.210/0001-59					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	Ampola 5ml	6000	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30
4	Ampola 5ml	2800	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30
5	Comprimido	90000	Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30
6	Frasco 120ml	3000	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30
10	Ampola de 1ml	5000	Álcool etílico hidratado 70°. 1000ml,	SANTA CRUZ	R\$ 38,00
11	Caixa com 200	1000	Álcool gel 70% - 1000ml	SANTA CRUZ	R\$ 4,20
40	Frasco 200ml	60000	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros.	POLAFIX	R\$ 85,00
41	Comprimido	4000	Coletor de material perfurocortanteimpermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	POLAFIX	R\$ 29,00
45	Frasco/ampola	12000	Coletor universal descartável cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto da embalagem.	SR	R\$ 0,34
46	Frasco/ ampola +	8000	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, não estéril, resultante do entrelaçamento de 4 camadas de tecido, massa mínima 8 gramas, isento		

de amido e alvejante optico, cor branca, bordas acabadas, retangular, c/ alça, cantos arredondados, não solta fiapos e possui alta capacidade de reter líquidos.	OMAR	R\$ 13,00			
47	diluyente	9600	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, não estéril, resultante do entrelaçamento de 4 camadas de tecido, massa mínima 25 gramas, isento de amido e alvejante optico, cor branca, bordas acabadas, retangular, c/ alça, cantos arredondados, não solta fiapos e possui alta capacidade de reter líquidos.	OMAR	R\$ 29,50
61	Comprimido	100	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val. e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
62	Comprimido	40000	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val. e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
63	Comprimido	5000	constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
64	Frasco	10000	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
65	Cápsula ou	15000	fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
75	Frasco 5ml	600	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto- cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	LABOR IMPORT	R\$ 0,70
76	Comprimido	400	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto- cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	LABOR IMPORT	R\$ 0,70
79	Frasco	18000	Espadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele	PROCITEX	R\$ 3,00
83	Frasco/ampola	2400	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm OB/GIN.	TECHNOFIO	R\$ 48,00
84	Bisnaga 30g	3000	Fio cirúrgico catgut cromado nº0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,5cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN.	TECHNOFIO	R\$ 42,00

85	Ampola 2ml	5000	Fio cirúrgico catgut cromado nº1, 75cm, agulha ½, circular cilíndrica 40mm. OBISTETRÍCIA/ GINECOLOGICA	TECHNOFIO	R\$ 42,00
86	Ampola	800	Fio cirúrgico catgut cromado nº2-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
87	Bisnaga 10g	5000	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
88	Frasco 120ml	3000	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4-0, torcido, 70cm, agulha ½ círculo cilíndrica 1,5cm.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
89	Ampola 2,5ml	8400	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
90	Frasco 5ml	1000	Fio cirúrgico nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm c/ agulha de 1/2 círculo triangular 2,5cm - Cuticular.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
92	Frasco 10ml	4000	Fio cirúrgico nylon nº 2- 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
93	Frasco/ampola	120	Fio cirúrgico nylon nº 3- 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
94	10ml	20000	Fio cirúrgico nylon nº 5-0, monofilamentar, 45 cm agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
95	Comprimido	20000	Fio cirúrgico poliglactina nº 1-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, cobertura antisséptica, PONTA ROMBA.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
96	Comprimido	3000	Fio cirúrgico poliglactina nº 1-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, cobertura antisséptica, PONTA ROMBA.	TECHNOFIO	R\$ 125,00
97	Ampola 2ml	12000	Fio cirúrgico poliglactina nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, cobertura antisséptica, PONTA ROMBA.	TECHNOFIO	R\$ 125,00
98	Ampola 3ml	11000	Fio cirúrgico seda nº 0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro	TECHNOFIO	R\$ 22,00
99	Comprimido	50000	Fio cirúrgico seda nº 3-0 cm, de 70-75 cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica com 3,0cm	TECHNOFIO	R\$ 22,00
115	Kit	360	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, CONTENDO: 1 campo de mesa 120x200 cm em sms laminado; 1 campo superior 260x150 cm em sms 40g com reforço em sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica na borda; 1 campo inferior sms 40g 220x150 cm reforçado com sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica na borda; 2 campos laterais 100x150 cm em sms 40g reforçado com sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica na borda; 1 campo mesa mayo 60x140 cm em polietileno impermeável de alta resistência, com reforço adsorvente; 2 compressas cirúrgicas 45x45 cm; 4 aventais em sms, tamanho G, com reforço impermeável nos braços e parte frontal. Embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica.	POLAR FIX	R\$ 72,00
116	Caixa com 100	200	Lâmina de bisturi nº 11. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
117	Unidades	200	Lâmina de bisturi nº 15. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
118	Caixa com 100	200	Lâmina de bisturi nº 21. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
119	Caixa com 100 unidades	200	Lâmina de bisturi nº 24. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
122	Caixa com 200 pares	400	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAGITEX	R\$ 98,00
123	Caixa com 200 pares	400	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAGITEX	R\$ 98,00
124	Caixa com 200 pares	400	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAGITEX	R\$ 98,00
125	Caixa com 200 pares	500	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	MAGITEX	R\$ 98,00
126	Caixa com 100	4000	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	MEDIX	R\$ 32,00
127	pares	4000	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	MEDIX	R\$ 32,00
128	Caixa com 100 pares	4000	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	MEDIX	R\$ 32,00
136	Caixa com 50 unidades	4000	Mascara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro), com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica hipoalérgica		

e inodora.	VTMED	R\$ 9,50			
139	Unidade	80000	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único.	SKY	R\$ 0,12
VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.314.675/0001-88					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	Frasco 20ml	3000	Atadura gessada 10 cm x3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100%	MARDAM	R\$ 9,50
19	Ampola de 2ml	5000	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia infantil; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 8 e 15mm e diâmetro final entre 35 e 50mm. Acompanha clip individual para fechamento.	OMAR	R\$ 19,49
22	Ampola 10ml	5000	fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	VITAGOLD	R\$ 10,55
67	Frasco 60ml	6000	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de	WALTEX	R\$ 1,60
68	Frasco/ampola	10000	Equipo com bureta macrogotas	WALTEX	R\$ 2,15
77	Ampola	500	Equipo com bureta microgotas	LABOR IMPORT	R\$ 1,71
78	Ampola 10ml	2400	Atadura gessada 10 cm x3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100%	LABOR IMPORT	R\$ 2,26
111	Unidade	50000	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	OMAR	R\$ 0,06
129	Caixa com 100	240	Luva para limpeza de látex com forro em algodão flocado	VOLK	R\$ 4,50
172	Caixa com 10 unidade	240	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 49,90
173	Caixa com 10 unidade	300	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 49,90
174	Caixa com 10 unidade	300	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 49,90

Autazes, 23 de setembro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: PTP870HPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021-CGL

No dia 24 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Eventual Aquisição Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resultante do Pregão Presencial nº 61/2021-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3107/2021/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

DECARES COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 01.708.499/0001-59					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	Comprimido	12000	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	CREMER	R\$ 7,98
52	Comprimido	2000	Curativo composto por fibras de alginato de cálcio que absorve o exsudato da ferida formando uma camada de gel, podendo ser dobrado ou recortado a fim de acomodar-se ao leito da ferida. Dimensões: 10cm x 10cm	ALGIKURA CREMER	R\$ 10,00
53	Ampola	3200	Curativo de hidrocólóide, auto-adesivo, transparente (fino ou extrafino), hipoalergênico, estéril; Dimensões: 10 x 10 cm	CREMER ADVANCED	R\$ 6,95
55	20ml	6000	Colar cervical (P)	POLARFIX	R\$ 12,00
56	Ampola 5ml	2000	Colar cervical (M)	POLARFIX	R\$ 12,00
57	Comprimido	240000	Colar cervical (G)	POLARFIX	R\$ 12,00
66	Drágea	9600	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de	TAYLOR	R\$ 14,90
121	Pacote	500	Lençol para maca descartável com elástico 2.00m x 90cm – branco pacote com 10 unidade	DEJAMARO	R\$ 13,90
141	Caixa c/ 144 unidades	120	Preservativo não lubrificado	BLOWTEX	R\$ 45,24
142		400	Rompedor de bolsa aminiótica	KOLPLAST	R\$ 2,03
E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO – CNPJ: 34.389.291/0001-73					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	Comprimido	60000	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 30 cm	NATHY - NACIONAL	R\$ 1,14
E SILVA DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 04.578.807/0001-67					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Comprimido	270000	Abaixador de língua de madeira, s/ rebarbas, extremidades arredondadas, superfícies e bordas devidamente acabadas. Med. Aproximada: 14cm x 1,4cm	THEOTO	R\$ 0,03
7	Frasco 120ml	3000	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke 27G x 3 1/2 pol. estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais.	LABOR IMPORT	R\$ 2,90
8	Frasco 120ml	3000	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke, "25G x 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	LABOR IMPORT	R\$ 2,90
9	Ampola	2000	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke, 26G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	LABOR IMPORT	R\$ 2,90
18	Frasco 120ml	6000	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 20 cm, comprimento em repouso 1,80m.	POLAR FIX	R\$ 35,00
30	Frasco/ampola	3600	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 16, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87
31	Frasco/ampola	9000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 18, com dispositivo de segurança, descartável, estéril,		

composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87			
32	Frasco	60000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 20, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87
35	Comprimido	70000	Cateter intravascular periférico média duração Nº 14, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,87
44	Frasco	600	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	R\$ 2,00
49	Frasco/ampola	9400	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix) – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	LABOR IMPORT	R\$ 18,00
51	Ampola 10ml	15000	Conexão padrão 02 vias, pediátrica – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	LABOR IMPORT	R\$ 1,00
71	Frasco/ampola	200	Dreno de Penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto,	DBI	R\$ 0,30
72	Frasco/ampola	3000	uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	DBI	R\$ 0,30
91	Comprimido	60000	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECNOFIO	R\$ 20,00
137	Rolo	150	Papel grau cirúrgico em rolo tam. 450 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 Registro ANVISA.	POLAR FIX	R\$ 198,70
138	Rolo	150	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 200 mm X 100 m, para esterilização		

em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura	POLAR FIX	R\$ 60,00			
152	Kit	48	Sistema de drenagem de tórax nº 14, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	CIRURGICA BRASIL	R\$ 20,00
153	Kit	48	Sistema de drenagem de tórax nº 18, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	CIRURGICA BRASIL	R\$ 20,00
154	Kit	36	Sistema de drenagem de tórax nº 32, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	CIRURGICA BRASIL	R\$ 20,00
162	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 5,15
180	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,90
181	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,90
183	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 1,20
184	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 1,20
185	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 1,30
186	Unidade	3200	Sonda uretral nº 08, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,40
187	Unidade	3200	Sonda uretral nº 10, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	LABOR IMPORT	R\$ 0,45
191	Caixa com 1 tela	12	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 20 a 30 x 30 cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do MS	CIRURGICA BRASIL	R\$ 180,00
196	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação		

traqueal c/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	LABOR IMPORT	R\$ 4,99			
197	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 6,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
198	Unidade	36	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
199	Unidade	48	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
200	Unidade	48	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
201	Unidade	48	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	LABOR IMPORT	R\$ 4,99
204	Kit	180	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio, em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 à 315 kg/cm2, pressão fixa de 3,5 kg/ cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UNITEC	R\$ 245,00
FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.878.578/0001-15					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	

VALOR UNITÁRIO					
23	Ampola 3ml	2000	Cânula de Guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
24	Comprimido	30000	Cânula de Guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
25	Cápsula	50000	Cânula de Guedel nº 1, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
26	Comprimido	2000	Cânula de Guedel nº 2, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
27	Frasco 150ml	6000	Cânula de Guedel nº 3, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno	CIRUR FERNANDES	R\$ 3,39
36	Comprimido	20000	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI	R\$ 1,02
37	Comprimido	20000	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	BIOSANI	R\$ 1,33
38	Comprimido	7000	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alérgico. De formato dentado tipo pinça em y, apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolável.	CIRUR FERNANDES	R\$ 43,51
58	Ampola 4ml em embalagem	20000	Dispenser sabonete/ álcool gel	NOBRE	R\$ 26,83
59	estéril	2000	Dispenser para papel toalha interfolha (branco) 2/3 dobras bunzl	NOBRE	R\$ 27,23
69	Comprimido	3000	fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	CIRUR BRASIL	R\$ 2,69
109	Frasco	480	Gel p/ ultrassonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalérgico, atóxico e pH neutro. 100g.	MULTIGEL	R\$ 2,34
175	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,73
176	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC	BIOSANI	R\$ 0,73
177	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,73
178	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, m transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,80
179	Unidade	3200	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	BIOSANI	R\$ 0,80
202	Unidade frasco	180	Unificador para oxigenoterapia – tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, frasco 250 ml.	HAOXI	R\$ 15,41
NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.218.223/0001-98					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
140	Unidade	2640	Pulseira de identificação para recém-nascido, descartável, confeccionada em plástico macio e resistente, com sistema de regulagem de tamanho e lacre inviolável, cor branca	HEALT MED	R\$ 0,59
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 30.848.237/0001-98					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
100	Comprimido	12000	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	MASTERFIX	R\$ 3,99
112	Kit	120	Kit umificador para oxigênio – frasco PVC 250ml e máscara infantil unitec UD212	UNITEC	R\$ 37,00
REAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 27.955.041/0001-98					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

70	Frasco/ampola	40000	Dreno de Kerr nº 12 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	LABOR IMPORT	R\$ 3,50
RM NAVECA – CNPJ: 05.613.884/0001-73					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	ampolas 10ml	70000	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	MELHORMED	R\$ 114,00
17	Frasco 120ml	6000	comprimento em repouso 1,80m.	MELHORMED	R\$ 34,00
20	Ampola de 2ml	5000	algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, com elasticidade e bordas bem acabadas. Embalagem individual.	JP	R\$ 27,60
21	Comprimido	8000	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia adulto; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 10 e 20mm e diâmetro final entre 64 e 70mm. Acompanha clip individual para fechamento.	CASEX	R\$ 12,00
28	Frasco/	9000	Cateter umbilical monolúmen (gmi) nº 3.5 fr	BIOMEDICAL	R\$ 52,00
29	ampola	12000	Cateter umbilical monolúmen (gmi) nº 5.0 fr	BIOMEDICAL	R\$ 52,00
33	Comprimido	60000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 22, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	R\$ 1,10
34	Comprimido	60000	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 24, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	DESCARPACK	R\$ 1,10
39	Ampola	200	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 13 litros.	SAFEPACK	R\$ 69,00
42	Frasco	4000	Coletor de urina infantil feminino estéril, saco polietileno atóxico graduado e transparente com capacidade de 100ml, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipo-alérgica, sem rebarbas e furos.	MARK MED	R\$ 0,45
43	Flaconete 2ml	600	Coletor de urina infantil masculino estéril, saco polietileno atóxico graduado e transparente com capacidade de 100ml, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipo-alérgica, sem rebarbas e furos.	MARK MED	R\$ 0,45
48	Frasco/ampola	5800	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30cm quando abertas, 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios/cm², isenta de impurezas, amido e substâncias gordurosas	MELHORMED	R\$ 9,50
50	Frasco/ampola	3000	Conjunto para coloração de Gram- conjunto com 4 frascos (1 frasco de 500ml cristal violeta, 1 frasco de 500ml Lugol para Gram, 1 frasco de 500ml descorante para Gram e 1 frasco de fucsina fenicada para gram)	LABORCLIN	R\$ 59,00
54	Frasco/ampola	15000	Curativo para controle de odor, não adesivo, não recortável, estéril, composto de carvão ativado. Dimensões: largura 10 e 11 cm e altura entre 10 e 11 cm	CREMER	R\$ 41,23
60	Comp. sulcado	20000	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de Ácido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes afim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado. Apresentação: embalagem de 5 litros.	RIOQUIMICA	R\$ 385,00

73	Frasco 100ml	3000	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto,	INSTRAMED	R\$ 700,00
74	Comprimido	8000	uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 3,00
80	Frasco	20000	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira com pontas arredondadas, descartável	ESTIL	R\$ 7,99
81	Ampola 10ml	4000	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica.	TECHNOFIO	R\$ 1,90
82	Ampola 5ml	2000	Fio cirúrgico algodão e poliéster B nº0, trançado, 15 x 45cm, sem agulha.	TECHNOFIO	R\$ 2,70
101	unidades	120	Fita umbilical de algodão branco 0,30 - 0,35 X 40 - 45cm de largura, diâmetro 3,0cm, estéril. Envelope com 2 fitas	POLYSUTURE	R\$ 32,90
102	Caixa com 24	6000	Fralda descartável p/ crianças 5 – 08 kg (P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	CAPRICO	R\$ 0,40
103	unidades	6000	Fralda descartável p/ crianças 6 - 10kg (M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	CAPRICO	R\$ 0,50
104	Caixa com 24	5000	Fralda descartável p/ crianças acima de 12kg (G) formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ com três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	CAPRICO	R\$ 0,50
105	Unidade	4000	Fralda geriátrica descartável tamanho Grande, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, ajuste lateral anatômico	DRY	R\$ 0,90
106	Unidade	4000	Fralda geriátrica descartável, tamanho Extra Grande, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, ajuste lateral anatômico.	DRY	R\$ 0,90
107	Rolo	2000	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 13 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 m x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas	MELHORMED	R\$ 25,00
108	Metro	200	Garrote (látex – free)	LEMGRUBER	R\$ 9,00
110	Frasco	120	Gel p/ ultrassonografia 1000g	MERCUR	R\$ 7,50
113	Kit	120	Kit umidificador para oxigênio – Frasco policarbonato 400ml – máscara adulto unitec UD411	UNITEC	R\$ 75,00
114	Kit	360	KIT CIRÚRGICO G.U.P. ESTÉRIL, CONTENDO:1 campo de mesa 120x200 cm em sms laminado; 1 campo superior 260x160 cm em sms 40g com reforço em sms laminado adsorvente (80x50 cm); 1 campo para proteção de pernas; 1 campo fenestrado em “U” 210x160 cm reforçado com sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica ao redor da fenestra; 2 fitas hipoalergênicas 10x50 cm. embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica.	POLAR FIX	R\$ 67,50
143	Unidade	1200	Saco para óbito, tamanho M (0,60x1,50), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	JUREMA	R\$ 8,00
144	Unidade	1200	Saco para óbito, tamanho P (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	JUREMA	R\$ 5,00
145	Unidade	1200	Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	JUREMA	R\$ 3,00
146	Unidade	200000	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	SR	R\$ 0,25
147	Unidade	200000	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	R\$ 0,25
148	Unidade	200000	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado,		

permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	SR	R\$ 0,25			
149	Unidade	200000	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	R\$ 0,20
150	Unidade	200000	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	SR	R\$ 0,20
151	Kit	24	Sistema de drenagem de tórax nº22, contendo frasco coletor estéril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular estéril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	BIOTEC	R\$ 29,00
155	Unidade	1560	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
156	Unidade	1440	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
157	Unidade	2400	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
158	Unidade	240	Sonda de aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
159	Unidade	240	Sonda de aspiração traqueal nº 12, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED	R\$ 0,50
160	Unidade	240	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 0,50
161					

Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 7,00	
163	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de aspiração traqueal nº 20, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	EMBRAMED	R\$ 7,00
164	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Foley2 vias c/ balão 3cc nº 10. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 29,00
165	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Foley2 vias c/ balão 3ml nº 08. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 29,00
166	Caixa com 10 Unidades	120	Sonda de Foley2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
167	Caixa com 10 Unidades	480	Sonda de Foley2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
168	Caixa com 10 unidade	300	Sonda de Foley2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
169	Caixa com 10 Unidades	480	Sonda de Foley2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
170	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Foley2 vias c/ balão 5cc nº 20. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
171	Caixa com 10 Unidades	240	Sonda de Foley2 vias c/ balão 5cc nº 22. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 30,00
189	Unidade	3200	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	EMBRAMED	R\$ 0,50
190	Unidade	3200	Sonda uretral nº 16, descartável,		

estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	EMBRAMED	R\$ 0,50			
193	Unidade	12000	Torneirinha 3 vias descartável, esteril, em plástico cristal; c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e manípulo colorido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	EMBRAMED	R\$ 0,70
194	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,0 mm, descart., esteril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual esteril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 3,35
195	Unidade	36	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,5mm, descart., esteril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual esteril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 4,00
203	Unidade frasco	240	Unificador para oxigenoterapia – tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, frasco 500ml.	PROTEC	R\$ 42,17
SETH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.705.810/0001-67					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	Frasco	200	Atadura de crepe não esteril, fios de puro algodão retorcido, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas. Dimensões: largura 10 cm,	ERIMAX SOFT	R\$ 0,55
15	Frasco	864	comprimento em repouso 1,80m.	PROCSEL	R\$ 1,54
120	Pacote com 50 unidade	500	Lanceta para punção capilar, em micro coleta de sangue, descartável	MEDLEVENS OHN	R\$ 5,40
133	Kit	180	Máscara para inalação adulto	SOLIDOR	R\$ 2,85
134	Kit	240	Máscara para inalação infantil	SOLIDOR	R\$ 2,80
182	Unidade	3200	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	SOLIDOR	R\$ 0,99
188	Unidade	3200	Sonda uretral nº 12, descartável, esteril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirogênica, com forma cilíndrica reta e inteiriça, c/ a	SOLIDOR	R\$ 0,49
192	Unidade	800	TERMÔMETRO CLÍNICO, Tipo: Analógico; Medição: oral e axilar; Coluna de mercúrio visível em fundo amarelo; Faixa de medição: 35 a 42°C, com precisão decimal, erro máximo de + ou - 2°C; Acompanha: embalagem protetora individual.	MEDLEVENS OHN	R\$ 15,99
SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 12.096.451/0001-53					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
135	Unidade	3000	Máscara descartável N95, com tiras ajustáveis. Aprovada pelo Ministério do	NUTRIEX	R\$ 1,33
VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.073.210/0001-59					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	Ampola 5ml	6000	Agulha descartável 13 x 4,5 esteril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30
4	Ampola 5ml	2800	Agulha descartável 25 x 8, esteril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30
5	Comprimido	90000	Agulha descartável 25 x 7, esteril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30

6	Frasco 120ml	3000	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR	R\$ 4,30
10	Ampola de 1ml	5000	Alcool etílico hidratado 70°. 1000ml.	SANTA CRUZ	R\$ 38,00
11	Caixa com 200	1000	Alcool gel 70% - 1000ml	SANTA CRUZ	R\$ 4,20
40	Frasco 200ml	60000	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros.	POLAFIX	R\$ 85,00
41	Comprimido	4000	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	POLAFIX	R\$ 29,00
45	Frasco/ampola	12000	Coletor universal descartável cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto da embalagem.	SR	R\$ 0,34
46	Frasco/ampola +	8000	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, não estéril, resultante do entrelaçamento de 4 camadas de tecido, massa mínima 8 gramas, isento de amido e alvejante optico, cor branca, bordas acabadas, retangular, c/ alça, cantos arredondados, não solta fiapos e possui alta capacidade de reter líquidos.	OMAR	R\$ 13,00
47	diluyente	9600	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, não estéril, resultante do entrelaçamento de 4 camadas de tecido, massa mínima 25 gramas, isento de amido e alvejante optico, cor branca, bordas acabadas, retangular, c/ alça, cantos arredondados, não solta fiapos e possui alta capacidade de reter líquidos.	OMAR	R\$ 29,50
61	Comprimido	100	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val. e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
62	Comprimido	40000	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
63	Comprimido	5000	constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
64	Frasco	10000	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
65	Cápsula ou	15000	fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,18
75	Frasco 5ml	600	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto- cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	LABOR IMPORT	R\$ 0,70
76	Comprimido	400	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto- cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	LABOR IMPORT	R\$ 0,70
79	Frasco	18000	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele	PROCITEX	R\$ 3,00
83	Frasco/ampola	2400	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm OB/GIN.	TECHNOFIO	R\$ 48,00
84	Bisnaga 30g	3000	Fio cirúrgico catgut cromado nº0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,5cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
85	Ampola 2ml	5000	Fio cirúrgico catgut cromado nº1, 75cm, agulha ½, circular cilíndrica 40mm. OBISTETRÍCIA/ GINECOLOGICA	TECHNOFIO	R\$ 42,00
86	Ampola	800	Fio cirúrgico catgut cromado nº2-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
87	Bisnaga 10g	5000	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
88	Frasco 120ml	3000	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4-0, torcido, 70cm, agulha ½ círculo cilíndrica 1,5cm.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
89	Ampola 2,5ml	8400	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm,		

agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro.	TECHNOFIO	R\$ 42,00			
90	Frasco 5ml	1000	Fio cirúrgico nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm c/ agulha de 1/2 círculo triangular 2,5cm - Cuticular.	TECHNOFIO	R\$ 42,00
92	Frasco 10ml	4000	Fio cirúrgico nylon nº 2- 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
93	Frasco/ampola	120	Fio cirúrgico nylon nº 3- 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
94	10ml	20000	Fio cirúrgico nylon nº 5-0, monofilamentar, 45 cm agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
95	Comprimido	20000	Fio cirúrgico poliglactinanº 1-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, cobertura antisséptica, PONTA ROMBA.	TECHNOFIO	R\$ 15,50
96	Comprimido	3000	Fio cirúrgico poliglactinanº 1-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, cobertura antisséptica, PONTA ROMBA.	TECHNOFIO	R\$ 125,00
97	Ampola 2ml	12000	Fio cirúrgico poliglactinanº 2-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, cobertura antisséptica, PONTA ROMBA.	TECHNOFIO	R\$ 125,00
98	Ampola 3ml	11000	Fio cirúrgico seda nº 0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro	TECHNOFIO	R\$ 22,00
99	Comprimido	50000	Fio cirúrgico seda nº 3-0 cm, de 70-75 cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica com 3,0cm	TECHNOFIO	R\$ 22,00
115	Kit	360	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, CONTENDO: 1 campo de mesa 120x200 cm em sms laminado; 1 campo superior 260x150 cm em sms 40g com reforço em sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica na borda; 1 campo inferior sms 40g 220x150 cm reforçado com sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica na borda; 2 campos laterais 100x150 cm em sms 40g reforçado com sms laminado adsorvente (80x50 cm) e fita adesiva hipoalergênica na borda; 1 campo mesa mayo 60x140 cm em polietileno impermeável de alta resistência, com reforço absorvente; 2 compressas cirúrgicas 45x45 cm; 4 aventais em sms, tamanho G, com reforço impermeável nos braços e parte frontal. Embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica.	POLAR FIX	R\$ 72,00
116	Caixa com 100	200	Lâmina de bisturi nº 11. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
117	Unidades	200	Lâmina de bisturi nº 15. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
118	Caixa com 100	200	Lâmina de bisturi nº 21. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
119	Caixa com 100 unidades	200	Lâmina de bisturi nº 24. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 10,00
122	Caixa com 200 pares	400	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAGITEX	R\$ 98,00
123	Caixa com 200 pares	400	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAGITEX	R\$ 98,00
124	Caixa com 200 pares	400	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAGITEX	R\$ 98,00
125	Caixa com 200 pares	500	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	MAGITEX	R\$ 98,00
126	Caixa com 100	4000	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	MEDIX	R\$ 32,00

127	pares	4000	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	MEDIX	R\$ 32,00
128	Caixa com 100 pares	4000	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	MEDIX	R\$ 32,00
136	Caixa com 50 unidades	4000	Mascara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro), com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica hipoalérgica e inodora.	VTMED	R\$ 9,50
139	Unidade	80000	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único.	SKY	R\$ 0,12
VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.314.675/0001-88					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
2	Frasco 20ml	3000	Atadura gessada 10 cm x3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100%	MARDAM	R\$ 9,50
19	Ampola de 2ml	5000	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia infantil; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 8 e 15mm e diâmetro final entre 35 e 50mm. Acompanha clip individual para fechamento.	OMAR	R\$ 19,49
22	Ampola 10ml	5000	fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	VITAGOLD	R\$ 10,55
67	Frasco 60ml	6000	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de	WALTEX	R\$ 1,60
68	Frasco/ampola	10000	Equipo com bureta macrogotas	WALTEX	R\$ 2,15
77	Ampola	500	Equipo com bureta microgotas	LABOR IMPORT	R\$ 1,71
78	Ampola 10ml	2400	Atadura gessada 10 cm x3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100%	LABOR IMPORT	R\$ 2,26
111	Unidade	50000	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	OMAR	R\$ 0,06
129	Caixa com 100	240	Luva para limpeza de látex com forro em algodão flocado	VOLK	R\$ 4,50
172	Caixa com 10 unidade	240	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 49,90
173	Caixa com 10 unidade	300	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 49,90
174	Caixa com 10 unidade	300	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 49,90

Autazes, 24 de setembro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

DECARES COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.708.499/0001-59

E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO

CNPJ: 34.389.291/0001-73

E SILVA DOS SANTOS – EPP

CNPJ: 04.578.807/0001-67

FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.878.578/0001-15

NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 24.218.223/0001-98

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.848.237/0001-98

REAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 27.955.041/0001-98

RM NAVECA

CNPJ: 05.613.884/0001-73

SETH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.705.810/0001-67

SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 12.096.451/0001-53

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.073.210/0001-59

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.314.675/0001-88

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: Z2PQZWQXV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 080, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece medidas preventivas e restritivas complementares e temporárias a serem aplicadas no Município de Barreirinha/AM, para enfrentamento da EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA de importância internacional, decorrente da Pandemia da COVID-19.

O Sr. **RIDSON DOS SANTOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 028/2021-PGMB que decretou a situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Barreirinha, em decorrência do agravamento da doença respiratória aguda (COVID-19) causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2), e deu outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo das atualizações dos boletins administrativos de monitoramento do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Vigilância em Saúde de Barreirinha;

CONSIDERANDO a circulação de novas variantes da COVID 19, consideradas mais contagiosas e letais do que o COVID-19 inicial, bem como a possibilidade de reinfeção do vírus da COVID-19 mesmo em cidadãos vacinados com a 1ª e 2ª doses;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no combate ao contágio do Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da precaução, confirmada nos autos da ADIN nº 6.625, do Distrito Federal, onde manteve em vigor o inciso III, alínea “d”, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10/2021/DVS-BAE/AM (anexo), onde orienta a população quanto aos riscos de transmissão, medidas de controle, unidades de referência para atendimento das síndromes gripais, campanha de vacinação e nova variante, bem como as orientações emanadas do Comitê de Combate ao vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1748/2021-GPMB que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara e da vacinação contra o vírus da COVID-19 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado em reunião do Comitê de Enfrentamento da Pandemia/Covid-19, realizado no dia 20/12/2021, onde se recomendou ao Chefe do Poder Executivo Municipal as ações necessárias ao enfrentamento do vírus, visando minimizar as possibilidades de circulação do vírus e suas variantes no território do município de Barreirinha/AM;

CONSIDERANDO, AINDA, os termos do Decreto Estadual nº 45.103, de 07 de janeiro de 2022, que ALTERA, na forma que especifica, o Decreto nº 44.872, de 19 de novembro de 2021, que “DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, por fim, que o direito à vida e à saúde previstos nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal de 1988 devem prevalecer;

DECRETA:

Art. 1.º Fica **DETERMINADO**, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 20/01/2022 a 03/02/2022, o estabelecimento de novas medidas preventivas e restritivas a serem aplicadas no Município de Barreirinha/AM;

Art. 2º Fica suspensa a realização de eventos de qualquer natureza, em todo o Município, independente de horário, assim como o funcionamento dos estabelecimentos de promoção de shows, eventos e festas; clubes de dança; balneários/banhos privados e públicos; festivais e similares; campeonatos esportivos em geral (na área rural e urbana), assim como a participação em eventos de qualquer natureza em outros municípios (salvo sob autorização e monitoramento da Vigilância Sanitária);

Art. 3º Fica DETERMINADO, ainda, enquanto perdurar o estado de pandemia:

- a. A **OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS** em locais e órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, assim como obedecer aos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelo Comitê de Enfrentamento e Combate ao Covid-19, bem como pelo Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município, sob pena de aplicação de multa, na forma do §1º, do art. 6º deste Decreto;
- b. A **OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE PASSAPORTE VACINAL** e de sua **EXIGÊNCIA PELOS PROPRIETÁRIOS DE LANCHAS E EMBARCAÇÕES COMERCIAIS**, como medidas complementares e temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus.

Art. 4º De acordo com o artigo 3º, a obrigatoriedade de uso de máscaras estará adstrita à locais públicos, como praças, logradouros, desde que haja evidenciada a aglomeração de pessoas, assim como na área interna de órgãos e repartições da administração pública direta e indireta, em locais privados, como estabelecimentos comerciais, templos religiosos, estabelecimentos de eventos etc.

Parágrafo único – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, os efeitos da Portaria nº 1748/2021-GPMB que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara e da vacinação contra o vírus da COVID-19 no âmbito da administração pública municipal.

Art. 5º. É obrigatória a exigência e apresentação do passaporte vacinal e a confirmação de pelo menos ter tomado a 2ª dose contra o vírus da COVID-19, sujeito a penalidades de seus infratores em caso de descumprimento, nos termos do art. 4º e parágrafos deste Decreto, nos seguintes casos:

- a. Na aquisição de passagens e locomoção intermunicipal, por meio de lanchas e/ou embarcações recreativas;

TÍTULO I – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 6º - O descumprimento das medidas complementares temporárias, expressos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto, acarretarão a adoção de medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias, tais como:

- a. **Pessoa Física**: multa, apreensão, se servidor público municipal abertura de processo administrativo além das outras medidas previstas.
- b. **Estabelecimentos comerciais, espaços religiosos, agências bancárias, embarcações**: multa, lacração do estabelecimento, cassação de alvarás e licenças de funcionamento, além da apreensão do bem se for necessário.

§ 1º As multas aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações deste Decreto ficam estabelecidas nos valores de:

I – **Pessoa Física**: pagamento de 01 (uma) CESTA BÁSICA no valor de **R\$100,00 (cem reais)** por infração;

II – **Pessoa Jurídica**: pagamento de 05 (cinco) CESTAS BÁSICAS no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada, por infração.

§ 2º Havendo recusa de pagamento da multa por parte da pessoa jurídica, ficará esta ciente, nos termos do auto de infração, da responsabilização no âmbito administrativo, por meio de procedimento a ser instaurado pela administração pública, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na alínea “b” do art. 6º c/c o § 2º do art. 6º, deste Decreto, bem como da inscrição do crédito em dívida ativa do município.

§ 3º O procedimento de fiscalização e instauração de auto de infração serão procedidos por agentes públicos designados pela administração pública no enfrentamento e combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e o recolhimento das multas, previstas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, serão convertidas especificamente em CESTAS BÁSICAS, mediante apresentação de nota fiscal de sua compra e no valor especificado nos incisos I e II, os quais serão direcionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 4º A infração de hipóteses contidas no presente Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará ao infrator a aplicação das penalidades e sanções **CIVIS, ADMINISTRATIVAS e PENAS** (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, e, Art. 330 - crime de desobediência à ordem pública - ambos do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940).

§ 5º A aplicação das penalidades somente deverá ocorrer a partir do 2º (segundo) dia posterior a assinatura do presente Decreto. No primeiro dia serão implementadas progressivamente medidas educativas e informativas.

§ 6º Aplicam-se as regras municipais, caso existentes, quando mais restritivas que os termos do presente decreto.

TÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º – Fica determinado que a competência da fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto são de responsabilidade em conjunto com os seguintes órgãos pertencentes à administração pública municipal em parcerias com as instituições:

- a. Conselho Tutelar;
- b. Ministério Público;
- c. Secretarias Municipais;
- d. Comitê de Enfrentamento ao COVID;
- e. Departamento Municipal de Vigilância em Saúde;
- f. Comando da Polícia Militar em Barreirinha;
- g. Câmara Municipal

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições contrárias em vigor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 20 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: CRCM0XFRQ

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB015/2022.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio de Ofício Nº004/2022, datada de 20 de janeiro de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Marilene Moreira da Silva**, **Secretária Municipal de Produção e Abastecimento**, do Município de Beruri - AM, viagem para verificação o acompanhamento dos trabalhos da equipe do Programa Titula Brasil, seguindo Termo de Cooperação Técnica com o INCRA a serviço da Prefeitura Municipal de Beruri, para atualização dos programas de Titulação de terras pertinentes ao Município, no período de **24 a 27/01/2022**;

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Marilene Moreira da Silva**, RG nº. 0641796-5, CPF nº.416.662.162-91, **Secretária Municipal de Produção e Abastecimento**, do Município de Beruri-AM, viagem para verificação e acompanhamento dos trabalhos da equipe do Programa Titula Brasil, seguindo Termo de Cooperação Técnica com o INCRA a serviço da Prefeitura Municipal de Beruri, para atualização dos programas de Titulação de terras pertinentes ao Município, no período de **24 a 27/01/2022**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
24/01/2022	05h30	Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manacapuru por via fluvial e Manaus via terrestre. Visita ao polo do Incra para uma reunião com o superintendente.
25/01/2022	08h00 as 12h00	Verificação e acompanhamento dos trabalhos da equipe do Programa Titula Brasil, seguindo Termo de Cooperação Técnica com o INCRA a serviço da Prefeitura Municipal de Beruri na sede do INCRA em Manaus Amazonas, analisando as atualizações dos Programas de Titulação de terras pertinentes ao Município de Beruri;
26/01/2022	08h00 as 12h00	Verificação e acompanhamento dos trabalhos da equipe do Programa Titula Brasil, seguindo Termo de Cooperação Técnica com o INCRA a serviço da Prefeitura Municipal de Beruri na sede do INCRA em Manaus Amazonas, analisando as atualizações dos Programas de Titulação de terras pertinentes ao Município de Beruri;
27/01/2022	08h30	Retorno da cidade de Manaus a Manacapuru via terrestre e Manacapuru a Beruri via fluvial/chegada à cidade de Beruri às 16h30

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Marilene Moreira da Silva**, a importância de **R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 20 de janeiro de 2022.

Wulpicilander Ferreira Lima

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: NV2ZLKMNQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001_2022 CALENDÁRIO DE PAGAMENTO ANO 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022–GAB/PCMC

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Canutama para o exercício de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº. 01/2014, de 22.04.2014.

DECRETA:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

ANEXO - ÚNICO
CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2022 o **Calendário do Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Canutama, Pagamento do 13º Salário dos Servidores e Pagamento dos Fornecedores e Prestadores de Serviços**, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

Nº.	MÊS	DATA DO CRÉDITO
01	JANEIRO	26/01/2022
02	FEVEREIRO	25/02/2022
03	MARÇO	25/03/2022
04	ABRIL	26/04/2022
05	MAIO	26/05/2022
06	JUNHO	24/06/2022
07	JULHO	25/07/2022
08	AGOSTO	26/08/2022
09	SETEMBRO	26/09/2022
10	OUTUBRO	25/10/2022
11	NOVEMBRO	25/11/2022
12	DEZEMBRO	20/12/2022

PAGAMENTO - 13º SALÁRIO

O PAGAMENTO DO 13º. SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, NA DATA DOS SEUS REPECTIVOS ANIVERSÁRIOS.

PAGAMENTO – FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O PAGAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, OCORRERÃO ENTRE OS DIAS: 23 A 30 DO MÊS VIGENTE, PODENDO SER POSTERGADO MEDIANTE AVISO PRÉVIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE CANUTAMA-AM, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: QNEPTACHJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Convocamos os candidatos listados no Decreto de Homologação n.º 046 de 21 de maio de 2021 para atender a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DURATE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público conforme **Decreto de Homologação n.º 046/2021**,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21 de maio de 2021 no período de **31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**, apresentarem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q) Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s) Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08h00min as 14h00min.

ANEXO ÚNICO

ESCOLA MUNICIPAL FREI ISIDORO (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 09).

Nº	Nome	Clas.
01	FLAVIO LIRA DE OLIVEIRA NETO	44

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARDOSO REBELO (N.º REFERENCIA DO CARGO: 10).

Nº	Nome	Clas.
01	ALEXANDRE DOS SANTOS MENEZES	73
02	RICARDO AFRANIO TAVARES FIGUEIREDO	74
03	MARCELO RODRIGUES NEVES	75
04	LARA REGINA DOUZA DE ARAUJO LINS	76
05	VANDERLEIA LOPES DE OLIVEIRA	77
06	ALDERVANE DE OLIVEIRA BRAGA	78

ESCOLA MUNICIPAL SIMPLICIO CIPRIANO DOS SANTOS (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 13).

Nº	Nome	Clas.
01	ALCINEIA DA COSTA E COSTA	170
02	MARICELMA ALENCAR DA COSTA	171
03	MARIA CIRLANE DE SOUZA NASCIENTO	172

ESCOLA MUNICIPAL VICENTE BRITO (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 14).

Nº	Nome	Clas.
01	MARCIA DE SOUZA RODRIGUES	179
02	JACINEYA MENDONÇA SOARES	180
03	SUELEN DA SILVA E SILVA	181

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (N.º DE REERENCIA DO CARGO: 20).

Nº	Nome	Clas.
01	ANDIELLY SILVA DAMASCENO	213

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA GÓES DOS SANTOS (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 26).

Nº	Nome	Clas.
01	SULENY MONTEIRO NEVES	230
02	ELEN NAIRY NASCIMENTO VASCONCELOS	231

ESCOLA MUNICIPAL ALDENEY DOS SANTOS BARROSO (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 27).

Nº	Nome	Clas.
01	ERICA DA SILVA GOLVIM	235

ESCOLA MUNICIPAL FREI ISIDORO (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 32).

Nº	Nome	Clas.
01	ALINE GADELHA DOS REIS	265

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO S. COUTINHO (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 38).

Nº	Nome	Clas.
01	ANDREIA MARTINS DE MORAES	313

ESCOLA MUNICIPAL VICENTE BRITO (N.º DE REFERENCIA DO CARGO: 42).

Nº	Nome	Clas.
01	SIDNEY FERREIRA DA COSTA	367
02	TATIANA RODRIGUES TAVARES	368
03	PAULO JOSÉ MOTA DA SILVA	369
04	SILVANA COITINHO DA SILVA	370

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA , 20 de janeiro de 2022.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

A publicação desta matéria ocorreu por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 20 de janeiro de 2022.

José Murilo Valente Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: U0T4WHCP7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 009/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 009/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fonte Boa para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA:

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Fonte Boa, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L

E

I:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Fonte Boa, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o Exercício Financeiro de 2022, estimada a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 80.613.933,76 (Oitenta milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)** discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	75.382.616,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.312.371,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.862.834,96
RECEITA PATRIMONIAL	19.130,03
RECEITA DE SERVIÇOS	279.100,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.789.761,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.417,93
DEDUÇÃO FUNDEB	-5.485.016,79
DEDUÇÃO FUNDEB	-5.485.016,79
TOTAL	69.897.599,94
RECEITAS DE CAPITAL	10.716.333,82
TOTAL GERAL	80.613.933,76

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	2.071.543,65
04 – Administração	10.221.971,43
06 – Segurança Pública	60.000,00
08 – Assistência Social	2.700.727,35
09 – Previdência Social	2.546.109,81
10 – Saúde	16.602.319,83
12 – Educação	34.231.094,35
13 – Cultura	885.442,48
15 – Urbanismo	5.261.544,80
17 – Saneamento	322.100,05
20 – Agricultura	1.051.618,32
25 – Energia	303.726,83
27 – Desporto e Lazer	792.312,04
28 – Encargos especiais	537.794,82
99 – Reserva de Contingência	3.025.628,00
TOTAL	80.613.933,76

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	57.918.740,79
DESPESAS DE CAPITAL	20.598.264,97
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.096.928,00
TOTAL GERAL	80.613.933,76

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	2.071.543,65
02 - PODER EXECUTIVO	54.578.175,56
03 - FUNDOS MUNICIPAIS	18.113.376,69
03.01 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.578.656,54
03.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	14.722.319,83
04 - SERV. MUN. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SEMAA	279.100,05
05 - FUNDO MUN. DE APOSENT. E PENSÃO - FUMPAS	2.546.109,81
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.025.628,00
TOTAL GERAL	80.613.933,76

Artigo 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na letra "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- Não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementares de reforços para dotações de pessoal, Convênios, Encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
- Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
- Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Fonte Boa, aos 31 de Agosto de 2021.

Gilberto Ferreira Lisboa

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: QZFSPNRGU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Varrição, Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Fonte Boa/AM, e da Outras Providências.

O Senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, Prefeito do Município de Fonte Boa/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fonte Boa/AM;

DECRETA:

CAPITULO I

Base Legal da Cobrança

Art. 1º. A geração e lançamento da Taxa de Varrição, Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos conforme estabelecidos no Artigo 237 A da Emenda a Lei Complementar nº 015 de 15 de dezembro de 2021 ao Código Tributário Municipal de Fonte Boa – AM, Lei Complementar nº 012/2017, em cumprimento a Lei Federal nº 14.026, de 15 de Julho de 2020, - Norteia sobre o marco legal do saneamento básico, sendo assim, regulamento na forma deste Decreto a Cobrança da Taxa de Varrição, Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Fonte Boa/AM.

Art. 2º. Na definição do valor da taxa, serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função:

I - da área construída

II - da utilização

Parágrafo Único - Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, devendo sua remoção ser efetuada a expensas do proprietário.

CAPITULO II Cálculos e Valores

Art. 3º. A base de cálculo da Taxa de Coleta Remoção e destinação de lixo é o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados para cada unidade imobiliária, em função do uso residencial, não residencial e por rateio e metragem quadrada de forma escalonada, entre os contribuintes.

Art. 4º. A Taxa de Coleta Remoção e destinação de lixo serão calculadas, anualmente, em função de sua destinação e uso do imóvel beneficiado:

Coleta domiciliar de lixo, por unidade imobiliária autônoma:

I - Prédios residenciais (por metro quadrado de área edificada):

ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR TAXA (ano)
até 40,00 m ²	R\$ 200,00
De 41,00 a 70,00 m ²	R\$ 280,00
de 71,00 a 110,00 m ²	R\$ 400,00
de 111,00 a 220,00 m ²	R\$ 600,00
superior a 220,00 m ²	R\$ 800,00

II – Prédios comerciais e prestadores de serviços (por metro quadrado de área edificada):

ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR TAXA (ano)
até 40,00 m ²	R\$ 280,00
de 41,00 a 70,00 m ²	R\$ 400,00
de 71,00 a 110,00 m ²	R\$ 600,00
De 111,00 a 220,00 m ²	R\$ 800,00
superior a 220,00 m ²	R\$ 1.200,00

CAPÍTULO III Pagamento e Cobrança

Art. 5º. O lançamento e recolhimento da Taxa de varrição, limpeza e coleta de resíduos sólidos urbanos serão efetuadas juntamente com a Fatura do IPTU, em carnê e/ou DAM, aplicando-se as normas relativas a este tributo.

Art. 6º. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título de imóveis municipais, onde estes serviços forem realizados.

Art. 7º. A taxa será calculada considerando-se o custo dos serviços e será cobrada mediante Fatura do IPTU, parcelada mensalmente ou quitação à vista, conforme legislação vigente.

Art. 8º. Os valores serão cobrados de conformidade com tabela descrita neste Decreto.

Art. 9º. Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 10. O recolhimento da Taxa de varrição, limpeza e coleta de resíduos sólidos urbanos após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos em Lei.

Parágrafo Único. Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 11. Não se incluem nas disposições deste decreto a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação específica.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, 30 de dezembro de 2021.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: 51FTDORO5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA Nº 006/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 006/2022-SUPERINTENDENTE Humaitá, 20 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013 e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: VX9Y8XOXF

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 083 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)-ARP TECH DA AMAZONIA EIRELI - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.615.138/0001-11, estabelecida na Rua 5 de setembro, 384, Bairro Centro, na cidade de Humaitá- Am, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRO RELVAS PEREIRA**, portador da RG- 690.619 – SSDC/RO e CPF, nº 779.003.082-53, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá – AM, doravante denominados Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de serviços e **MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE REDE, INFORMÁTICA E INTERNET**, nela constantes para atender o **Fundo Municipal de Educação** do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 083/2021** conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestação de serviços, que é de 5 (CINCO) dias úteis.

3.3- Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4- A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5- O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1- Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1- Administrar a presente Ata;

7.1.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3- Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a-O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b-O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c-Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d-Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e-O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f-Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de janeiro de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

ARP TECH DA AMAZONIA EIRELI

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 001/2022

Data do Registro: 19/01/2022

Válido até: 19/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2022

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	12,00	15.700,00	Serviço de Manutenção e Suporte de Infraestrutura de TI, Redes, Servidores, Microcomputadores, Impressoras, Equipamentos de Informática, Sistemas Informatizados e Gerenciamento de Internet na Prefeitura Municipal de Humaitá, em atendimento as demandas da SEMED, seguindo as especificações: " INFRAESTRUTURA DE REDE: Serviços de Rede - Firewall (Linux OpenBSD), DHCP, DNS, Gateway, Gerenciamento de Rede e Acesso à Internet; Servidores de Rede, Dados e Sistemas - Windows Server, Banco de Dados, Sistemas de Gestão Pública Informatizados, Switchs de Rede, Conexão Externa por Fibra Óptica, Conexões Externas Via Rádio (Wireless), Pontos de Rede Cabeada, Access Point Wireless " EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO ADMINISTRATIVO: Microcomputadores, Notebooks, Multifuncionais, Impressoras, Scanners, Nobreaks. " SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Configuração e Gerenciamento de Serviços e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática de Uso Administrativo; Suporte Técnico aos Sistemas Informatizados e Help-Desk; " LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Escolas Municipais da Zona Urbana, Creche Municipal Professora Jonecy Alves de Farias, Creche Municipal Professora Linda Lúcia de Souza Miranda, Creche Municipal Professora Maria Bonfim Santiago da Cruz, Escola Municipal de Ensino Infantil Aurea Ferreira Cação, Escola Municipal Irmã Maria Carmem Cronembold, Escola Municipal Lindalva Guerra, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, Escola Municipal Edmee Monteiro Brasil, Escola Municipal Rosa de Saron, Escola Municipal Dom Bosco, Escola Municipal São Francisco, Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros, Setor de Merenda Escolar " QUANTIDADE DE TÉCNICOS IN LOCO: 02 técnicos	MÊS	ARP TECH DA AMAZONIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 083 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)-CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 02.967.807/0001-23, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, portador da RG- 1611912-6 – SSP/AM e CPF, nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro.

2)-ARP TECH DA AMAZONIA EIRELI - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.615.138/0001-11, estabelecida na Rua 5 de setembro, 384, Bairro Centro, na cidade de Humaitá- Am, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRO RELVAS PEREIRA**, portador da RG- 690.619 – SSDC/RO e CPF, nº 779.003.082-53, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá – AM.

3)- WILLIAN DE ALMEIDA BARROSO - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 27.241.052/0001-06, estabelecida na Rua Stanislaw Afonso, nº 1664, Bairro São Domingos Sávio na Cidade de Humaitá - AM, neste ato representado pelo **Sr. WILLIAN DE ALMEIDA BARROSO**, portador da RG- 1769223-7 – SSP/AM e CPF, nº 783.190.212-00, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM, doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de serviços e **MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE REDE, INFORMÁTICA E INTERNET**, nela constantes para atender os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 083/2021** conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestação de serviços, que é de 5 (CINCO) dias úteis.

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto

na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1-Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de janeiro de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME

Representante

ARP TECH DA AMAZONIA EIRELI

Representante

WILLIAN DE ALMEIDA BARROSO

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 001/2022

Data do Registro: 19/01/2022

Válido até: 19/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2022

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	12	7.740,00	"Serviço de Manutenção e Suporte de Infraestrutura de TI, Redes, Servidores, Microcomputadores, Impressoras, Equipamentos de Informática, Sistemas Informatizados e Gerenciamento de Internet na Prefeitura Municipal de Humaitá, em atendimento as demandas da SEMAS, seguindo as especificações: "" INFRAESTRUTURA DE REDE: Serviços de Rede - Firewall (Linux OpenBSD), DHCP, DNS, Gateway, Gerenciamento de Rede e Acesso à Internet; Servidores de Rede, Dados e Sistemas - Windows Server, Banco de Dados, Sistemas de Gestão Pública Informatizados, Switchs de Rede, Conexão Externa por Fibra Óptica, Conexões Externas Via Rádio (Wireless), Pontos de Rede Cabeada, Access Point Wireless "" EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO ADMINISTRATIVO: Microcomputadores, Notebooks, Multifuncionais, Impressoras, Scanners, Nobreaks. "" SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Configuração e Gerenciamento de Serviços e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática de Uso Administrativo; Suporte Técnico aos Sistemas Informatizados e Help-Desk; "" LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS (Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA "" QUANTIDADE DE TÉCNICOS IN LOCO: 01 técnico	MÊS	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP
3	12	21.840,00	Serviço de Manutenção e Suporte de Infraestrutura de TI, Redes, Servidores, Microcomputadores, Impressoras, Equipamentos de Informática, Sistemas Informatizados e Gerenciamento de Internet na Prefeitura Municipal de Humaitá, em atendimento as demandas da SEMPLAD, SEMFAZ e SEMGAB, seguindo as especificações: " INFRAESTRUTURA DE REDE: Serviços de Rede - Firewall (Linux OpenBSD), DHCP, DNS, Gateway, Gerenciamento de Rede e Acesso à Internet; Servidores de Rede, Dados e Sistemas - Windows Server, Banco de Dados, Sistemas de Gestão Pública Informatizados, Switchs de Rede, Conexão Externa por Fibra Óptica, Conexões Externas Via Rádio (Wireless), Pontos de Rede Cabeada, Access Point Wireless " EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO ADMINISTRATIVO: Microcomputadores, Notebooks, Multifuncionais, Impressoras, Scanners, Nobreaks. " SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Configuração e Gerenciamento de Serviços e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática de Uso Administrativo; Suporte Técnico aos Sistemas Informatizados e Help-Desk; " LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB (Procuradoria, Controladoria, Diário Oficial, Guarda Municipal, Sala do Empreendedor - SEBRAE, INSS Digital, Junta Militar, Conselho Tutelar, JUCEA; Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Setor de Tributos, Setor de Finanças); Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD (Setor de Planejamento, Setor de Recursos Humanos, Setor de Terras, Setor de Licitações, Setor de Patrimônio);		

" QUANTIDADE DE TÉCNICOS IN LOCO: 02 técnicos	MÊS	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP		MÊS	ARP TECH DA AMAZONIA LTDA
1	12	15.700,00	"Serviço de Manutenção e Suporte de Infraestrutura de TI, Redes, Servidores, Microcomputadores, Impressoras, Equipamentos de Informática, Sistemas Informatizados e Gerenciamento de Internet na Prefeitura Municipal de Humaitá, em atendimento as demandas da SEMPLAD, SEMFAZ e SEMGAB, seguindo as especificações: "" INFRAESTRUTURA DE REDE: Serviços de Rede - Firewall (Linux OpenBSD), DHCP, DNS, Gateway, Gerenciamento de Rede e Acesso à Internet; Servidores de Rede, Dados e Sistemas - Windows Server, Banco de Dados, Sistemas de Gestão Pública Informatizados, Switchs de Rede, Conexão Externa por Fibra Óptica, Conexões Externas Via Rádio (Wireless), Pontos de Rede Cabeada, Access Point Wireless "" EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO ADMINISTRATIVO: Microcomputadores, Notebooks, Multifuncionais, Impressoras, Scanners, Nobreaks. "" SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Configuração e Gerenciamento de Serviços e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática de Uso Administrativo; Suporte Técnico aos Sistemas Informatizados e Help-Desk; "" LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB (Procuradoria, Controladoria, Diário Oficial, Guarda Municipal, Sala do Empreendedor - SEBRAE, INSS Digital, Junta Militar, Conselho Tutelar, JUCEA; Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Setor de Tributos, Setor de Finanças); Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD (Setor de Planejamento, Setor de Recursos Humanos, Setor de Terras, Setor de Licitações, Setor de Patrimônio); "" QUANTIDADE DE TÉCNICOS IN LOCO: 02 técnicos"		
4	12	7.750,00	"Serviço de Manutenção e Suporte de Infraestrutura de TI, Redes, Servidores, Microcomputadores, Impressoras, Equipamentos de Informática, Sistemas Informatizados e Gerenciamento de Internet na Prefeitura Municipal de Humaitá, em atendimento as demandas da SEMINF, SEMEL, SEMCULTJ, SEMAPA, SEMDAS, SEMINT, SEMUPI, seguindo as especificações: "" INFRAESTRUTURA DE REDE: Serviços de Rede - Firewall (Linux OpenBSD), DHCP, DNS, Gateway, Gerenciamento de Rede e Acesso à Internet; Servidores de Rede, Dados e Sistemas - Windows Server, Banco de Dados, Sistemas de Gestão Pública Informatizados, Switchs de Rede, Conexão Externa por Fibra Óptica, Conexões Externas Via Rádio (Wireless), Pontos de Rede Cabeada, Access Point Wireless "" EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO ADMINISTRATIVO:		

Microcomputadores, Notebooks, Multifuncionais, Impressoras, Scanners, Nobreaks. "" SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Configuração e Gerenciamento de Serviços e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Infraestrutura de Rede; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática de Uso Administrativo; Suporte Técnico aos Sistemas Informatizados e Help-Desk; "" LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA (Laboratório de Criação de Alevinos); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - SEMDAS; Secretaria Municipal de Interior - SEMINT; Secretaria Municipal dos Povos indígenas - SEMUPI "" QUANTIDADE DE TÉCNICOS IN LOCO: 01 técnico "	MÊS	WILLIAN DE ALMEIDA BARROSO
---	-----	----------------------------

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LBT1KIREQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL 002/2021**

ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	100	NAZARE LUCAS FERREIRA	11	APTO
2	661	JORDANE CASTRO RAMOS	9	APTO
3	38	EDINA MARIA DOS REIS RIBEIRO	9	APTO
4	165	ELKSAMER FONSECA GOES	9	APTO
5	226	SOLANGE MARIA MORAES DE SOUZA	9	APTO
ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL I				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	633	VALMA REIS MOTA	10	APTO
2	406	REGYA CRISTINA CAVALCANTE BEZERRA	10	APTO
3	937	GRACINEY MULLER BRAGA	10	APTO
4	614	AUREA LIGIA NEVES ROCHA	9	APTO
5	447	EDILENE DOS SANTOS CALDAS	9	APTO
ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	488	RAFAELA LAFAETE LIMEIRA	9	APTO
2	377	LUAN CRUZ DOS SANTOS	9	APTO
ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	877	LILLIAN DA SILVA BARRETO	10	APTO
2	650	TATIANA CUNHA DE MELO	9	APTO
ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	646	TALITA VEIRA BRAGA	14	APTO
ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	383	HELY BRASIL DO NASCIMENTO	12	APTO
ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	154	NAIRA DO NASCIMENTO MARTINS	10	APTO
ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	777	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO	5	APTO
ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA				

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	865	MARINETH XAVIER DOS SANTOS	6	APTO
2	150	GENILDO OLIVEIRA DE SOUZA	5	APTO

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	247	EDNEY FRANCISCO DACIO PERDIGAO	8	APTO

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	652	GILVAN JORGE DA CUNHA GUIMARAES	9	APTO
2	440	DIANA LÚCIA REBOUÇAS FERNANDES	8	APTO
3	859	ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA	8	APTO
4	77	ANDRE LUIZ MELO RAMOS	8	APTO
5	151	VERA LUCIA SOARES DA COSTA	8	APTO
6	422	GURGETE OLIVEIRA CAIADO	8	APTO
7	576	JULIO CESAR SILVA SOUZA	8	APTO
8	820	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	8	APTO
9	500	ELIONILSON ALVARENGA DE ALMEIDA	6	APTO
10	982	EDSON MARREIRA DE SOUZA	6	APTO
11	384	KELEN FREITAS DE ARAÚJO SOARES	6	APTO
12	798	DILLEN RODRIGO MOREIRA DE SOUZA	6	APTO

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	396	BEATRIZ DA CRUZ BELEM	6	APTO

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	870	JACILENE MARTINS DA SILVA	12	APTO
2	448	DANIELLY COUTINHO DE SOUZA	9	APTO
3	540	IANO OMAR OLIVEIRA RIBEIRO	8	APTO
4	183	SUZIANE CARDOSO DA SILVA GARCIA	8	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL I

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	753	HUVAGITON SILVA DA ROCHA	15	APTO
2	740	ORISVALDO MACEDO DE AZEVEDO	10	APTO
3	543	CANDIDA SOUZA RODRIGUES	9	APTO
4	325	SELMA CASTRO DE LIMA DE PAULO	9	APTO
5	720	SALETTE TORRES MACIEL	9	APTO
6	326	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO	9	APTO
7	52	NARA DA SILVA E SILVA	9	APTO
8	327	FRANK FEITOSA DA COSTA	9	APTO
9	542	VIVIANA UCHOA DE SOUZA	9	APTO
10	33	IANE PEREIRA DA SILVA	9	APTO
11	405	ANTONIO DA SILVA ZANES	9	APTO
12	314	EVA RIBEIRO MAIA	9	APTO
13	657	LEOVANDO GAMA DE OLIVEIRA	8	APTO
14	719	LEA MARIA DA SILVA CARRIL	8	APTO
15	72	JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	8	APTO
16	434	ELIENE GOMES CARDOSO	8	APTO
17	723	ELISANGELA DA COSTA ASSIS	8	APTO
18	521	VALCICLEIA SOUZA LIBERATO	8	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	606	GEOVANI CEZAR CORTEZ FONTINELE	9	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	395	ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	10	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	70	LEONARDO MAGALHÃES DA SILVA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	404	SUZAN BARBOSA FERNANDES	6	APTO
2	437	JORGE NASCIMENTO DA SILVA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	436	ALINE GOMES COUTINHO	5	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	1006	MALUENA GARCIA FROEZ	10	APTO
2	566	TALLES LENNON AGUIAR DA COSTA	9	APTO
3	953	THAIANA FROES LIMA	9	APTO
4	605	ALESSON SANTOS DE PAIVA	8	APTO
5	394	EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	6	APTO
6	697	JULIANE MARTINS DE OLIVEIRA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	996	ARISSON BELEM SOARES	9	APTO
2	568	TANDE HARRISON AGUIAR DA COSTA	8	APTO
3	748	MARCIA DA SILVA SOTELO	6	APTO
4	474	OLENDINA DA SILVA LOUZADA	5	APTO
5	157	GLAUCIA ALVES PIRES	4	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL I

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	17	LIGIA ALVES DE NEGREIROS	15	APTO
2	337	FRANCISCA ELIZANDRA PALHETA GOMES	13	APTO
3	13	DALLIANY DOS SANTOS FELIPE	11	APTO
4	260	ENEIDA MARTINS MENEZES	10	APTO
5	87	SUZANETH RODRIGUES DE MELO	10	APTO
6	275	JACILENE JUSTINO LINHARES	9	APTO
7	273	DEUZA MARINHO DOS SANTOS	9	APTO
8	39	MEYRISMAR SANTANA REIS	9	APTO
9	559	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	9	APTO
10	215	SILANDE ARAUJO MARINHO	9	APTO
11	537	VANDERSON DOS SANTOS AMARO	9	APTO
12	419	TEREZINHA DE SOUZA PACHECO	8	APTO
13	85	SELMARA ALVES DE OLIVEIRA	8	APTO
14	898	MARCELO RODRIGUES NEVES	8	APTO
15	550	GREICIANE DE LIMA RIBEIRO	8	APTO
16	43	ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA	8	APTO
17	212	IOLENE DA SILVA MARINHO	8	APTO
18	742	ELLEM FABRICIA SEABRA LOPES DA SILVA	8	APTO
19	130	EDNA DA SILVA GONCALVES	8	APTO
20	623	CILAS DOS SANTOS CORREA	8	APTO
21	86	MARIA SHIRLEY SANTOS CARVALHO	7	APTO
22	1009	PAULA JUSSARA DE SOUZA ARAUJO	7	APTO
23	974	PAULA REGINA SOUZA DA SILVA	7	APTO
24	118	EDNELZA MENDES PEREIRA	7	APTO
25	332	LUCIANE ALVES CORDEIRO	7	APTO
26	34	MARLUCIA DE ARAUJO MELO	6	APTO
27	554	RAIMUNDA FERREIRA SABINO	6	APTO
28	530	ELIZIA MARTINS MORAES	6	APTO

29	544	ADAILTON ARAUJO DO AMARAL	6	APTO
30	825	KLINGER BARRONCAS KETTLE	6	APTO
31	563	MARILIA DA SILVEIRA DE ARAUJO	6	APTO
32	562	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO OLIVEIRA	6	APTO
33	319	AGENILZA MAIA DA SILVA	6	APTO
34	560	DEYSIANE DA SILVA NOGUEIRA	6	APTO
35	909	DAYANA AZEVEDO DE LIMA	6	APTO
36	775	SINARA GADELHA DE QUEIROZ	5	APTO
37	708	MARINILZA LEAL NOGUEIRA	5	APTO
38	309	JOSE BERNARDO DE MELO JUNIOR	5	APTO
39	570	LINDOMARA DA SILVA CORREA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	613	CAREN CRUZ AUZIER	6	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	564	ELIZA DE CASTRO MAIA	13	APTO
2	907	DIEGO GOMES BATISTA	10	APTO
3	752	DANIELLY DE SOUZA LABORDA	5	APTO
4	360	EUDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	5	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	62	MARLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	9	APTO
2	399	OLINDA SOUZA DOS SANTOS	8	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	527	LENILTON BARBOSA DO NASCIMENTO	9	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	715	GLEICE SOUZA ABREU CAMPOS	6	APTO
2	463	GILMARA LEAL DA SILVA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	804	LILIANA GAMA VIEIRA	10	APTO
2	686	MAIZA AMARAL DA SILVA	9	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	852	ANTONIA MARIA FREITAS BATISTA	9	APTO
2	851	FERNANDO LUIZ PEREIRA LOUZADA	9	APTO
3	716	KARDEC DE SOUZA CAMPOS	8	APTO

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	557	IZABEL GOMES NORONHA DE ALMEIDA	9	APTO
2	850	LARA DA MATA DOS SANTOS	9	APTO
3	307	ROSEBERG CABRAL DA COSTA	8	APTO
4	308	MIRANILDA DOS SANTOS LUCAS	7	APTO
5	553	MARIA LINECY FERREIRA SABINO	6	APTO
6	548	ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	6	APTO
7	310	ITALLA TATIANE NOGUEIRA PIMENTEL	6	APTO
8	441	IVANICY DE SOUZA PEREIRA	5	APTO
9	695	VANIA LUCIA DA SILVA DUARTE	5	APTO
10	565	SIMARA PACHECO DE ARAUJO DA SILVA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL I				
--	--	--	--	--

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	348	ELCIENE DE SOUZA TEIXEIRA	9	APTO
2	897	DILMA MACIEL DE FREITAS	8	APTO
3	94	REGIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	8	APTO
4	417	JANE GONÇALVES NASCIMENTO	8	APTO

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	393	GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA	9	APTO
2	718	GEIZIANE MELO DOS SANTOS	8	APTO
3	950	REGINA LOPES VINENTE	8	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	23	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	10	APTO
2	1007	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	10	APTO

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	978	GLORIA RODRIGUES NASCIMENTO	5	APTO

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	347	ANA RITA DA SILVA BENTES	9	APTO

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	42	ANDREA MATOS GRIGOLO	9	APTO

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	547	RAIMUNDO NASCIMENTO FERREIRA	9	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL I

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	391	VANUZA FERNANDES GAMA	10	APTO
2	706	EUGENIO ALVES TOME	9	APTO
3	694	HILDEBRANDINA AMELIA PESSOA CHAVES PACHECO	9	APTO
4	317	NELINHO GOMES DE SOUZA	9	APTO
5	833	ELIENE SILVA MAQUINE	9	APTO
6	352	SELMO NOGUEIRA PEIXOTO	9	APTO
7	625	JORGE MONTEIRO GIL	8	APTO
8	287	MARIA DE NAZARE BATISTA DA SILVA	8	APTO
9	736	VALDETE MARIA DOS SANTOS ALVES	8	APTO
10	524	MARIA DO CARMO PEREIRA AMORIM	8	APTO
11	252	ANA MARIA NUNES XAVIER	8	APTO
12	523	JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CRAME	8	APTO
13	328	JOQUIBEDE DE LIMA MAIA	8	APTO
14	366	MERIANE AGUIAR CONCEIÇÃO	8	APTO
15	51	FRANCIANE PADILHA QUINTINO	8	APTO
16	136	JOABE CALEBE DE VASCONCELOS	8	APTO
17	358	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO	8	APTO
18	452	CLAUDEMARA DA SILVA MENEZES	8	APTO
19	98	MAYDA ARAÚJO FERREIRA	8	APTO
20	485	MARLEYSON LOPES SODRE	7	APTO
21	552	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	7	APTO
22	659	DEUZARINA DA SILVA NEVES	7	APTO
23	202	AURIAN SILVEIRA DE BARROS	6	APTO
24	479	LAURA MARIA DOS SANTOS PAZ	6	APTO
25	149	PEDRINA DO SOCORRO PERRONE PINTO	6	APTO
26	968	SIMEI SORYENE ROSAS BARBOSA	6	APTO

27	311	NEUZA DE LIMA MAIA	5	APTO
28	838	JOAO CARLOS PEREIRA DE MELO	5	APTO
29	228	DELCEY COUTINHO DE OLIVEIRA	5	APTO
30	341	VALDENIZA DE MACEDO BARBOSA	5	APTO
31	692	NERIVAL DOS SANTOS XAVIER	5	APTO
32	142	VANUZA MENDONÇA FARIAS	5	APTO
33	110	LUCIVANIA DA COSTA FERREIRA	5	APTO
34	884	EVANDRO NOGUEIRA GAMA	5	APTO
35	269	JOSIANE SOUZA DE LIMA E LIMA	5	APTO
36	11	ALDEIZA REIS MONTEIRO	5	APTO
37	168	FRANCILENE BENTES DA SILVA	5	APTO
38	267	NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS	5	APTO
39	382	ODRIMEIRE AMORIM PINTO	5	APTO
40	67	ELIZANGELA AFONSO RODRIGUES	5	APTO
41	482	KATIA SENA DOS ANJOS	5	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	781	ANA RUTE MENDES MARTINS	8	APTO
2	369	RUTH MATA DO RÉGO	8	APTO
3	24	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	8	APTO
4	579	DAETE CARDOSO VIDINHA	8	APTO
5	106	ALDO FREITAS TERCO FILHO	6	APTO
6	184	ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO	5	APTO
7	140	ODENICE DE CARVALHO LOPES	5	APTO
8	207	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	5	APTO
9	79	FRANK JOSE DE SOUZA NEVES	5	APTO
10	499	SAMIRA RAMOS BRAZ	5	APTO
11	503	ADRIEL DA SILVA RAMOS	5	APTO
12	663	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	3	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	23	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	10	APTO
2	1007	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	10	APTO
3	14	DILEANE IBIAPINO SANTOS	8	APTO
4	615	JAIR MEDEIROS	5	APTO
5	676	ALEX SOARES RAMOS	5	APTO
6	616	MANOEL AILTON MICHILES DA PAZ	5	APTO
7	233	ANTONIO DIVINO ALEXANDRE BARBOSA	5	APTO
8	426	ANDREA SILVEIRA DE BARROS	5	APTO
9	931	WILLANSMAR DOS SANTOS COSTA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	109	ANTONIA LUCIA NUNES TUNDIS	8	APTO
2	205	MARCELO RODRIGUES MACEDO	8	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	108	RENATO DA SILVA PINTO	11	APTO
2	787	MARIA SOLANGE DOS ANJOS TAVARES	8	APTO
3	203	FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA	7	APTO
4	681	ILZANETE CAMPOS PAZ	6	APTO
5	198	SUNAMITA SOARES DA FONSECA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	571	ADRIENE MENDONÇA DE ASSUNÇÃO	8	APTO
2	425	LORENA SILVEIRA DE BARROS	4	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	89	RONALDO DOS PRAZERES PEREIRA	8	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	643	DELCIMAR NEVES MARTINS	10	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	693	EDILOMAR DE SOUZA FIGUEREIDO	8	APTO
2	776	ADAMOR GOMES DA SILVA EVANGELISTA FILHO	8	APTO
3	91	NILMARA DOS SANTOS COSTA	8	APTO

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	701	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL I

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	561	ELIZOMAR MEDEIROS BARBOSA	14	APTO
2	306	TARCISIO SILVA FERREIRA	12	APTO
3	104	JOSE IVAN NEVES SERRAO	10	APTO
4	129	GLEICE DE OLIVEIRA DE LIMA	10	APTO
5	74	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE ANDRADE SOUZA	9	APTO
6	26	SUELY FERREIRA FIRMO	9	APTO
7	484	CRISTINA SOCORRO ALENCAR FERNANDES	9	APTO
8	45	DENIZIO MONTEIRO DE SOUZA	9	APTO
9	899	SARIADE GAMA PALHETA	9	APTO
10	84	LUCIMARA ARAUJO TRAVASSO	9	APTO
11	724	CAMILA FROEZ GRANA	9	APTO
12	353	SILVANE NUNES FROES	8	APTO
13	303	ROSELY QUEIROZ ALVES	8	APTO
14	238	RAIMUNDA MARIA MARINHO NEVES	8	APTO
15	19	SANDRA MARIA DA SILVA MARQUES	8	APTO
16	498	ODETE PINHEIRO DE SOUZA	8	APTO
17	263	SANDRA MARIA RODRIGUES TAKETOMI	8	APTO
18	41	ROSALINA SOUZA DA COSTA	8	APTO
19	316	IRAILTON DOS SANTOS BARROS	8	APTO
20	684	MARIA SILVIA DA GAMA PEDRACA	8	APTO
21	642	KATIA FEITOSA DA SILVA	8	APTO
22	214	GERUZA FERREIRA MIRANDA	8	APTO
23	284	ELIZETE SIQUEIRA PACHECO	8	APTO
24	40	LENIMAR ANTUNES DA SILVA	8	APTO
25	283	RAYSSA BRAGA GUIMARAES	8	APTO
26	121	ROSENIR ALEXANDRE LEAL	8	APTO
27	235	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	8	APTO
28	486	GEISIANE DE OLIVEIRA LIMA	8	APTO
29	363	EDIVANIA DIAS DA COSTA	8	APTO
30	411	LENIMAR RODRIGUES MENDES	8	APTO
31	618	ROSSIVAN HELLIO REIS PALMEIRA	8	APTO
32	160	RAYANA BARRETO LIRA	8	APTO
33	305	DIALENE GLORIA DE QUEIROZ MOREIRA	8	APTO
34	653	JULIENNY GONÇALVES AMORIM	8	APTO
35	611	KASSIO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTE	8	APTO
36	958	ALDENISE MENDES BATISTA	8	APTO
37	919	ROSANA OLIVEIRA PACHECO	8	APTO
38	526	IVO BATISTA DOS SANTOS	8	APTO
39	25	MARTA EMENUELLE MELO DE SOUZA	7	APTO
40	133	ANTONIETA DO SOCORRO SENA RAPOSO	6	APTO

41	665	FRANCISCA EVANGELISTA SERRÃO	6	APTO
42	290	ELYESIR SOUZA DA SILVA	6	APTO
43	669	MARIA DO ROSARIO DE MELO MORAES	6	APTO
44	493	NILCE LENE TORRES DE LIMA	6	APTO
45	9	DOMINGOS SOARES BATISTA	6	APTO
46	261	CLEUMARICE DA SILVA DOS SANTOS	6	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	125	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	13	APTO
2	264	IVANETE BECKMAM DE MORAES	9	APTO
3	128	SOLANGE FRANCO DE SOUSA	9	APTO
4	139	DENILSON VALERIANO DA SILVA	8	APTO
5	367	LICIOMARA DA SILVA PEREIRA	8	APTO
6	379	ALDENIZE LIMA DE OLIVEIRA	8	APTO
7	66	ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	6	APTO
8	281	ANGELANDIA RAMOS LEITAO	6	APTO
9	756	GERCLEY MULLER FREIRE	6	APTO
10	30	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVÃO	6	APTO
11	46	ELIANA LEITE DOS ANJOS	5	APTO
12	569	JORANGE GOMES FERREIRA	5	APTO
13	460	ELISÂNGELA CORRÊA DA SILVA	5	APTO
14	265	CASSIA REGINA MIRANDA LOPES	5	APTO
15	591	ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	5	APTO
16	76	ALESSANDRA BARBOSA OLIVEIRA	5	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	812	LEUDO AUZIER DA SILVA	11	APTO
2	237	AUREOMAR GAMA SERRAO	10	APTO
3	596	FRANCINETH MOTA DA COSTA	10	APTO
4	189	MARIA DE NAZARE LEAL NOGUEIRA	9	APTO
5	239	MARIO JORGE BARBOSA CURSINO	9	APTO
6	1	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	9	APTO
7	714	CLEIDE DAIANE AMORIN DE SOUZA	9	APTO
8	876	JEAN MICHAEL DA SILVA ALBUQUERQUE	9	APTO
9	685	FRANCISCA LEITE DE FREITAS	8	APTO
10	762	RAIMUNDA NEMORINA SANTOS	8	APTO
11	112	LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA	8	APTO
12	450	VERONICA TAVARES BARBOSA	8	APTO
13	874	MANUELA MARQUES PEREIRA	8	APTO
14	517	DISNEY DE CASSIA MOUTINHO DE ARAUJO	5	APTO
15	529	ROSILENE CARVALHO DE ALMEIDA	5	APTO
16	412	FRANCELINO PEREIRA DE MELO FILHO	5	APTO
17	539	ELDA MARTINS FERREIRA	5	APTO
18	634	APARECIDA CORTEZ PINHEIRO	5	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	401	KEILA LAZARO BRANDAO DE ARAUJO	11	APTO
2	944	WILLAM DANTAS OLIVEIRA	9	APTO
3	881	FABIANI DA COSTA CRUZ BRITO	9	APTO
4	658	HANNA PAULA NEGREIROS DE ALMEIDA	9	APTO
5	55	QUINDICE MARINHO DA SILVA	8	APTO
6	741	ANTONIA MARIA NEVES LEMOS	8	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	370	CRISTIANE CARLA MENDONÇA FEITOSA	10	APTO
2	376	FABIANA REIS ROCHA	10	APTO

3	834	LEOCADIA GARCIA FROEZ	8	APTO
4	166	OCIRENE PEREIRA RODRIGUES	5	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	1005	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	10	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	64	ARLETE VINHOTE PICAÇO	10	APTO

ZONA RURAL – POLO V – EJA – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	242	RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	5	APTO

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	705	ATEMAR MARQUES ALFAIA	9	APTO

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	DATA
POLO V	24 de janeiro de 2022
POLO I, POLO II e POLO III	25 de janeiro de 2022
URBANA	26 de janeiro de 2022
POLO IV	27 de janeiro de 2022
RETARDATÁRIOS	28 de janeiro de 2022

LOCAL DE APRESENTAÇÃO

O classificado convocado deverá apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara, nos horários de 8h00min as 13h00min e de 15h00min as 17h00min.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O classificado convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios originais, em 02 cópias de cada:

- Duas fotos 3x4 (recente);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato ou cópia do Cartão de Conta Salário ou Conta Corrente (Banco Bradesco);
- Curriculo;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- Declaração de bens do titular e do cônjuge quando for o caso;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os dispostos no artigo 37, XVI, da CF/88;
- Comprovante de residência;
- Atestado de sanidade física e mental

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: XR4B3OYFY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COPSS, EDITAL Nº 001/2022, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XIII | Nº. 3035, em 19 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS,

JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR				
CARGO	VAGAS			REQUISITOS EXIGIDOS
	URBANA	RURAL	PCD*	
PROFESSOR HISTÓRIA	1	7	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências .

LEIA-SE:

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS,

JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR				
CARGO	VAGAS			REQUISITOS EXIGIDOS
	URBANA	RURAL	PCD*	
PROFESSOR HISTÓRIA	1	7	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em História .

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: LHHL5G0J3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 005/DRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 005/DRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOs SERVIDORes DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo os mesmos gozá-las nos seguintes períodos:

SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	PERÍODO DE GÓZO DAS FÉRIAS
CLEIDIANE KENIA PRATA NUNES	01/02/2021	02/02/2022 a 03/03/2022
ERLISSON DOS SANTOS CIDADE	04/01/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
GILMARA DOS SANTOS PEREIRA	02/01/2017	20/01/2022 a 18/02/2022
IACY DE OLIVEIRA CASTRO	04/01/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
MARIA CLELY FERREIRA DA SILVA	04/01/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
RAABY RIBEIRO CATIVO	04/01/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
ROSA TEREZA PERES DE OLIVEIRA	04/01/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
TARCISIO RIBEIRO DE SOUZA	04/01/2021	20/01/2022 a 18/02/2022

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de janeiro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: GHTMT7NPQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022 – SEMS/PRESIDENTE FIGUEIREDO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público Emergencial para Contratação Temporária para as funções constantes no item 1.1, para atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 167-C da Constituição Federal, bem como no art. 2º, I, e II, combinado com o art. 3º, §1º, da Lei Estadual nº 2607/2000, de 29 de junho de 2000, de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

A presente Seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1. O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

QUADRO DE VAGAS					
Função	Quant. de Vagas			Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	PCD*	Total		
Enfermeiro	24	01	25	3.500,00	40h
Fisioterapeuta	05	--	05	3.000,00	30h
Assistente Social	05	--	05	3.000,00	30h
Bioquímico ou Biomédico	05	--	05	3.000,00	30h
Nutricionista	02	--	02	3.000,00	30h
Sanitarista	05	--	05	3.000,00	40h
Farmacêutico	02	--	02	3.000,00	30h
Psicólogo	05	--	05	3.000,00	30h
Coordenador de Área	03	--	03	4.000,00	40h
Técnico em Patologia	08	--	08	1.800,00	40h
Técnico em Enfermagem	48	02	50	1.800,00	40h
Agente Administrativo	11	01	12	1.797,00	40h
Auxiliar Sanitarista	14	01	15	1.697,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	14	01	15	1.697,00	40h

* Pessoa com Deficiência

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, com propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade

pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, conforme art. 167-C da Constituição Federal.

1.3 Não serão contratados(as) candidatos(as) que se enquadram no grupo de risco em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave:

- Grávidas, lactantes, puérperas;
- Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Portadores de comorbidades preconizadas pelo Ministério da Saúde, exceto se vacinado contra o COVID-19.

1.4. Aplica-se o Decreto nº 3.196 de 18 de janeiro de 2022, em razão da ocorrência de situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Presidente Figueiredo devido à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. Fica condicionado ao candidato a realizar apenas uma inscrição; em caso de identificação de mais de uma inscrição, será considerado a última inscrição.

1.6. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I – ENFERMEIRO:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: prestar assistência ao paciente nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde na comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviços e distribuir atividades da equipe nas vinte e quatro horas; observar a evolução do quadro clínico e pós cirúrgico dos pacientes; levantar dados epidemiológicos; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar da previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelo Ministério da Saúde; assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto sem distorcia, caso o enfermeiro tenha especialização em obstetrícia.

II - FISIOTERAPEUTA:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior em Fisioterapia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na prevenção e reabilitação das doenças ocupacionais (DORTS); avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado, e acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; programar e/ou orientar as Atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área.

III - ASSISTENTE SOCIAL:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior e Serviço Social. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Prestar serviços de apoio social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental; identificar e analisar seus problemas e necessidades biopsicossociais e de outra ordem; aplicar processo básico do serviço social para facilitar a recuperação do paciente, promovendo sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho, bem como dos processos sociais de Promoção da saúde; implementar ações para promoção da saúde, dentro da área de sua especialização.

IV - BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO:

Requisitos Obrigatórios: Curso Superior Completo. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a

elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

V- NUTRICIONISTA:

Requisitos Obrigatórios: Curso Superior Completo. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Zelar pelas unidades de alimentação e nutrição - abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; Administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral; Administrar o planejamento, avaliação e cálculo de dietas e/ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia; Programar o combate às carências nutricionais; Administrar carências nutricionais: desnutrição o energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; Zelar pelos alimentos, suas características de qualidade, perigos químicos, físicos e biológicos; Administrar a conservação armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos, tais como: uso do calor, do frio, do al/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; manter vigilância sanitária; Noções básicas de vigilância sanitária.

VI - SANITARISTA:

Requisitos Obrigatórios: Curso Superior Completo. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Realizar levantamentos de dados de saúde, diagnósticos e vistorias, planejamento de políticas públicas, informes e boletins, entre outras atividades, como ouvidoria, educação popular e comunicação, promoção e informação em saúde.

VII - FARMACÊUTICO:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior em Farmácia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios e outros preparos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

VIII - PSICOLOGO:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior Em Psicologia Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Executar o acompanhamento de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; formular diagnóstico, orientando e executando a terapia no período da pandemia.

IX - COORDENADOR DE ÁREA:

Requisitos Obrigatórios: Bacharel em medicina. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Responsável por toda a rotina de gestão da unidade de saúde, coordenando setores a fim de garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde.

X – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.

XI - TÉCNICO EM PATOLOGIA:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Patologia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Noções básicas de coleta sanguínea; diferenciar e executar técnicas de coleta; venosa, arterial, capilar; identificar causas de erro de coleta sanguínea; conhecer anticoagulantes usados em laboratório de análises clínicas; saber a diferenciação de sangue total, soro e plasma; noções de transporte de material colhido; ter conhecimentos básicos: Hematologia: série vermelha, série branca, imunohematologia, fatores de coagulação. Parasitologia: identificação e diferenciação de formas parasitárias, ciclo evolutivo dos parasitas intestinais. Urinálise; noções técnicas de laboratório de análises clínicas: Conhecimento, manuseio e conservação dos equipamentos utilizados; executar a concentração e preparação de corantes reagentes; usar técnicas de coloração; preparação de meios básicos de cultura utilizando em bacteriologia; execução do exame de urina; preparação e execução de exames parasitológicos; execução de exames básicos de dosagens químicas, hematológicas, imunológicas; cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; realizar outras tarefas afins.

XII - AGENTE ADMINISTRATIVO:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo. Aptidão para o serviço em rotina administrativa com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Auxiliar nas rotinas administrativas do setor designado, manter a organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos. Elaborar relatórios e planilhas de controles. Atender o público interno e externo, prestando informações; registrar tramitação de documentos, observando cumprimento das normas referentes a protocolo; atender às chamadas telefônicas e anotando os recados; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades; auxiliar nas atividades dos setores em que estiverem lotados (Policlínica, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Laboratórios, Setor de Regulação do SISREG e SISTER etc.)

XIII - AUXILIAR SANITARISTA:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo. Aptidão e conhecimento técnico da função com desempenho das atribuições designadas, com experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Realizar a inspeção sanitária vistoria em estabelecimento de baixa, média e alta complexidade e a reinspeção sanitária, orientando sobre as regras sanitárias, inclusive aquelas decorrentes da Pandemia COVID-19; Realizar a investigação de surto, queixa técnica, ou evento adverso, sob supervisão dos fiscal sanitário; Proceder a interdição de estabelecimentos, produtos, equipamentos, utensílios e recipientes quando os mesmos não estiverem de acordo com as normativas vigentes; Proceder a aplicação de apreensão e/ou inutilidade de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes; Prestar orientações técnicas, com entrega e discussão de relatórios; Exercer atividades de educação/orientação e comunicação em Vigilância Sanitária a estabelecimentos, frente de trabalho na comunidade e outros; Aplicar notificação sanitária e multas pelo inadimplemento de determinações de Decretos Municipais relacionados ao Setor de Vigilância Sanitária; Demais atividades que tenham como objetivo a prevenção e o combate à pandemia da COVID-19; Apoiar a consolidação e eficácia das medidas de fiscalização no cumprimento das ações sanitárias e dos Decretos Municipais que dispõem sobre medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, objetivando o cumprimento rigoroso dos protocolos sanitários pelos estabelecimentos comerciais, templos religiosos, estabelecimentos públicos e privados, dentre outros, para que não representem espaços de potencial contágio de doença em nosso Município, primando pelo cumprimento de medida fundamental para evitar a disseminação do contágio, que é a garantia do isolamento social das pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19, bem como a coibição de festas ou outros eventos que gerem aglomerações em todos o território do município de Presidente Figueiredo/AM.

XIV - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino fundamental completo. Aptidão para o serviço em rotina hospitalar com o desempenho das atribuições designadas, com experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

Atribuições: Realizar a limpeza e a desinfecção de superfícies hospitalar; zelar por seu material de trabalho, pelo patrimônio público e desempenhar atividades correlatas, controle de materiais, organização dos ambientes, zelar pela segurança e conforto do paciente, profissionais e familiares nos serviços de saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

2.2 Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 001/2022, o candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição presencial no período de 21 à 22 de janeiro de 2022 no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no local, Escola de Tempo Integral Maria Eva dos Santos, localizada na Avenida: Onça Pintada s/n, Bairro: Galo da Serra, neste município. No local serão entregues as fichas de inscrição para preenchimento, senhas numeradas conforme área de atuação, a serem distribuídas das 7:30h às 8:00h.

2.3 A formação de cadastro reserva fica condicionada ao dobro das vagas disponibilizada neste edital.

2.4 No ato da Inscrição o candidato(a), deverá apresentar a documentação relacionada abaixo:

a) Documento de Identidade (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, desde que com foto);

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Curriculum Vitae;

d) Cópia do Diploma de formação do curso da respectiva função (frente e verso); e

e) Cópia do documento de inscrição de registro profissional no Conselho

de Classe competente;

f) Laudo Médico de Pessoa com Deficiência, aos candidatos que se enquadrarem nesta condição.

g) Apresentação de documento comprobatório de experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

2.5 A ordem de classificação obedecerá os seguintes requisitos obrigatórios:

a. Ordem de inscrição, conforme recebimento de senha entregue ao candidato, em cada área de atuação. do quadro de vagas acima;

b. **Cartão de Vacinação contra a COVID-19**, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante, e, se houver, a dose de reforço.

c. Experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área de atuação.

d. **A não comprovação de um dos requisitos do item 2.5 deste edital implicará na desclassificação do candidato.**

2.6 A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital do Chamamento Público Emergencial, e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Não haverá inscrição por procuração.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 O Edital do Chamamento Público Emergencial reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorram.

3.2 Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação do percentual no item 3.1

3.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5 O laudo médico deverá ser apresentado no momento da entrega de documentos, conforme disposto no item 2, do presente Edital, devendo conter:

a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;

b) nome completo do candidato;

c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;

d) indicação das prováveis causas da deficiência;

e) classificação internacional de doenças (CID);

f) local e data de sua emissão; e

g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.6 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.7 O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico nas formas dos subitens 3.5. e 3.6., o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.9 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que ocuparia, sendo eliminado do presente Chamamento.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1 Será publicada em Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no mural da Prefeitura Municipal.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos conforme a ordem de classificação para fins de contratação mediante apresentação de documentos constantes no item 2.4 deste edital.

5.2 Em caso de convocação presencial, todo candidato convocado deverá se apresentar utilizando máscara.

5.3 Os candidatos convocados para fins de contratação devem apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:

- a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diploma de formação do curso da respectiva função;
- d) Documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
- e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral – (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- f) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;
- i) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – o Comprovante deve ser de Presidente Figueiredo;
- k) Comprovante de conta corrente bancária (podendo ser Banco Bradesco/Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal);
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma do curso para a função a que concorre e Histórico Escolar da Graduação);
- m) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual;
- p) **Cartão de Vacinação contra a COVID-19**, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante, e, se houver, a dose de reforço.

5.4.O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

5.5 O candidato deverá preencher, por ocasião da contratação, os seguintes formulários:

- a) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- b) Declaração de Bens.

5.6 Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações militares (no caso de sexo masculino) e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- f) não ter sido aposentado por invalidez ou estar recebendo auxílio-doença;
- g) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento de seus deveres;
- h) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.7 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

5.8 O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para contratação, implicará sua eliminação do certame e a perda do direito à vaga.

6 DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO:

6.1 Não poderão ser contratados os candidatos que tenham vínculo empregatício no município através de Processo Seletivo Simplificado ou Efetivo, ocasião em que será o candidato eliminado do certame.

7 DO CADASTRO DE RESERVA:

7.1 Serão mantidos em cadastro de reserva os demais candidatos inscritos e não convocados dentro do número de vagas do certame, podendo ser convocados mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, observando o interesse público.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou a dispensa do contrato de trabalho objeto deste certame.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

8.3 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter eventuais atualizações e/ou retificações por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

Presidente Figueiredo/AM, 20 de janeiro de 2022.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos

Código Identificador: 0RHJMSIVX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/01/2022, nº 3035, constante do Código Identificador: NK1TR1BHT, que teve como finalidade informar a Exoneração de Servidor (a).

Onde se lê:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ARIADINA AIMANE LOPES	SUPERVISORA DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S	CC-5

Leia-se:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ARINEIDE AIMANE LOPES	ASSESSORA ADMINISTRATIVO II	AAD-2	CC-7

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 19 de janeiro de 2022.

ANA MARIA FERMIN DE MELO

Prefeita em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: D1EZWEQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 348_2022**

Atualizado em 19/01/2022

RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 348/2022

Fonte de Informação: SITE-SIPNI

CPF DO CIDADÃO	NOME DO CIDADÃO	NOME DA CAMPANHA	IMUNOBIOLOGICO	DATA DA APLICAÇÃO	CATEGORIA DO GRUPO DE ATENDIMENTO + NOME DO GRUPO DE ATENDIMENTO
081.890.342-27	LUCAS BARBOSA FEITOSA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
666.890.742-34	VALDINES GOMES DO NASCIMENTO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
052.938.312-83	FABIO GOMES FERREIRA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
069.437.972-71	MARIA JUCIMARA JANUARIO DE SOUZA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
054.418.942-61	TAIS ALBUQUERQUE CATOLE	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
080.844.052-76	CARLOS DANIEL PONTES ANGULO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
084.067.522-46	MARCOS HENRIQUE DA SILVA MONTECONRADO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
010.697.342-84	WANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
009.082.102-56	ANTONIO GEULI DA SILVA GOMES	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
031.426.342-07	JARILZA SIRNANDES RODRIGUES	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.614.832-16	MARIA JOSIANE VIANA DE PAULA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
705.731.512-02	ELCICLEIA BARROS DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
077.030.872-46	LUCIANA CRUZ DO NASCIMENTO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
041.595.082-19	NILZIANE DA SILVA NUNES	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
094.768.612-66	EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos

010.671.532-17	RAIMUNDA DA SILVA DE SAO BENTO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
032.746.892-03	KLEWESSON DE MELO GOMES	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.614.992-10	SANDRA SILVA DA COSTA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
926.232.042-68	JOEL MAIA DA COSTA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Comorbidades - Hipertensão de difícil controle ou com complicações/lesão de órgão alvo
436.197.032-72	ANTONIO NILSON PINHEIRO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Comorbidades - Hipertensão de difícil controle ou com complicações/lesão de órgão alvo
026.248.742-08	BRUNO SILVA DE PAULA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
741.258.262-34	FRANCISCO DAS CHAGAS OLERIANO FERREIRA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Comorbidades - Diabetes Mellitus
796.714.202-06	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DE LIMA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
041.683.982-77	ELTON BRITO DE SOUZA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	19/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos

Prefeito municipal de Itamarati

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Secretário municipal de saúde

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Diretor do hospital

MÁRCIO GOMES LUNA

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: 9DSFKCSP2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 349_2022**

Atualizado em 20/01/2022

RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 349/2022

Fonte de Informação: SITE-SIPNI

CPF DO CIDADÃO	NOME DO CIDADÃO	NOME DA CAMPANHA	IMUNOBOLÓGICO	DATA DA APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO GRUPO DE ATENDIMENTO + NOME DO GRUPO DE ATENDIMENTO
----------------	-----------------	------------------	---------------	-------------------	---

025.438.762-43	CLAUDIA FREITAS DA CRUZ	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
010.672.072-44	ANTONIA LUCIRENE DE PAULA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
037.351.532-40	RAFAELA FREITAS DA CRUZ	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
026.242.542-42	RAFAEL FREITAS DA CRUZ	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.614.742-25	TUANY DA CRUZ PEREIRA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
017.617.912-73	ADRIANA SILVA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
719.018.172-53	ALCIDONEIDE FILIPE DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Trabalhadores de Saúde - Outros
020.614.542-08	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Trabalhadores de Transporte - Aéreo
019.928.612-42	JOSE DE RIBAMAR MOREIRA DE SOUZA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 65 a 69 anos
011.794.952-33	LEILA DE SOUZA GERTRUDES	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.673.912-59	SARA VIDINHA DO NASCIMENTO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
344.386.022-20	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Povos e Comunidades Tradicionais - Ribeirinha
041.664.922-09	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
080.557.312-76	DENISE DA SILVA PAULINO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
005.165.142-45	RAPHAELA MARTINS RAMOS	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
030.263.412-66	ANTONIO GERALDO DIAS MARTINS	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Povos e Comunidades Tradicionais - Ribeirinha
014.587.292-06	ISAIRA HERCULANO MIRANDA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
081.747.912-05	CLARA ISABELE PINHEIRO SOARES	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
072.817.422-74	KEMILLY CRUZ DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
005.929.502-39	MARIA SILVA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
087.828.632-29	MILTON EDUARDO SOUZA FERREIRA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
049.379.793-96	JOSE VANIO DA SILVA SOUSA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos

	SAMARA SOUSA DA COSTA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
960.266.002-30	MARIA CLEIDIMARA MOURA DE FRANCA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
078.234.022-97	VITORIA CANUTO FERREIRA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
081.185.262-83	EDGLEISSON DA SILVA E SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
020.613.802-47	NAILTON BARBOSA DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
000.920.602-77	ANTONIA FORTE DA COSTA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Comorbidades - Obesidade Grave (Imc $\geq$ 40)
010.670.962-30	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
027.615.972-14	LEANDRO MELO DOS SANTOS	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
641.529.282-04	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
049.254.432-83	KELVI MAIA DE ANDRADE	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
879.201.072-53	MARIA DE LOUDES ROSALINO DA SILVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
740.352.662-72	RAIMUNDO NONATO DA COSTA CAVALCANTE	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
942.677.152-20	ANTONIA SIMONE DE AZEVEDO GERTRUDES	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
651.388.212-53	RAIMUNDA VANETE RODRIGUES BARBOSA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
965.303.402-20	FRANCISCO DOS SANTOS PAIVA	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
444.961.332-53	MARIA DE FATIMA MEDEIROS CAMPELO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Comorbidades - Hipertensão de difícil controle ou com complicações/lesão de órgão alvo
417.702.002-82	FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO	Covid-19	Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)	20/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos

Prefeito municipal de Itamarati

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Secretário municipal de saúde

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Diretor do hospital

MÁRCIO GOMES LUNA

